

MANUAL DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO
PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO
UFRGS - 2021/1

INSCRIÇÕES: 17/05 A 30/05



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO SUL**

Carlos André Bulhões Mendes
Reitor

Patricia Helena Lucas Pranke
Vice-Reitora e Pró-Reitora de Coordenação Acadêmica

Cintia Inês Boll
Pró-Reitora de Ensino

Leandro Raizer
Vice-Pró-Reitor de Graduação

COPERSE

COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO

Lucia Sá Rebello
Presidente

SUMÁRIO

MENSAGEM DO REITOR	03
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES	04
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO	34
1 - PROCESSO DE INSCRIÇÃO	35
2 - PROVAS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA - Música	39
3 - CALENDÁRIO DO PS 2021	40
3.1 - Calendário dos chamamentos para ocupação de vagas remanescentes	40
4 - PESO DAS PROVAS NO CONCURSO VESTIBULAR	40
5 - PESO DAS ÁREAS CONSIDERANDO CANDIDATO INSCRITO UTILIZANDO NOTSA DO ENEM	41
6 - SISTEMÁTICA DE INGRESSO	42
6.1 - O efetivo ingresso na UFRGS	42
6.2 - Do portal do candidato	42
6.3 - Do envio da documentação	42
6.4 - Da documentação	43
6.5 - Das análises	43
6.6 - Da matrícula	54
6.7 - Da perda da vaga	55
6.8 - Do recurso das comprovações para ingresso	55
6.9 - Novos chamamentos	55
6.10 - Orientações para os candidatos já alunos da UFRGS	56
7 - ATIVIDADES DE ENSINO	56
8 - FORMULÁRIO DE RECURSO – PS 2021/1	57
9 - MODELOS	58
9.1 - Atestado de Capacidade Física	58
9.2 - Autodeclaração étnico-racial – Indígena	59
9.3 - Procuração	60
9.4 - Declaração de isento do Imposto de Renda de Pessoa Física	61
9.5 - Declaração de não percepção de rendimentos (desempregado ou trabalhador do lar)	62
9.6 - Declaração de rendimentos (autônomo, liberal ou informal)	63
9.7 - Declaração de atividade rural	64
9.8 - Declaração de prestação de ajuda	65
Laudos médicos para comprovação da condição de pessoa com deficiência para ingresso na UFRGS	
9.9 - Deficiência física	66
9.10- Deficiência auditiva	67
9.11- Deficiência visual	68
9.12- Deficiência mental	70
9.13- Espectro autista	71
9.14- Deficiência múltipla	72
9.15- Declaração provisória de conclusão ou de concluinte do ensino médio	75
9.16- Declaração de dados da empresa	76
9.17- Autorização BACEN – Registrato CCS	77
9.18- Declaração de faturamento bruto – microempreendedor individual (MEI)	79
9.19- Declaração de Isento do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	80
9.20- Declaração de Conta Inativa ou Encerrada	81
9.21- Declaração de Ausência de Genitor	82

MENSAGEM DO REITOR

Caro candidato, é com imensa alegria que a Universidade Federal do Rio Grande do Sul coloca à disposição da comunidade o Manual do Candidato do Processo Seletivo para os Cursos de Graduação da UFRGS 2021/1. Nele, você encontrará todas as informações para que, em um futuro próximo, você venha a fazer parte desta que é uma das maiores e melhores universidades do Brasil. Neste Manual, há orientações aos candidatos que visam à obtenção de vaga via processo seletivo que utilizará as notas do ENEM e de Concursos Vestibulares já realizados.

O Processo Seletivo 2021/1, como é de conhecimento de todos, ocorre em um momento ímpar no contexto mundial. Estamos em plena luta contra a pandemia da Covid-19 cuja larga disseminação tem exigido de todos sabedoria para compreender as nuances do fenômeno, espírito resolutivo para enfrentar os problemas dele decorrentes e generosidade para manter firme a capacidade de se identificar com o outro, de apreender do modo como outro apreende.

A UFRGS está resolutamente determinada em colaborar para que tenhamos um amanhã com mais esperança e mais harmonia entre todos.

Nesse sentido, se justifica que o Processo Seletivo 2021/1 ocorra em um período absolutamente distinto daquele que nos era familiar. Talvez não seja de conhecimento de todos, mas é muito grande a logística exigida para que uma seleção dessa envergadura seja realizada, com eficiência, em todas as suas etapas – desde a elaboração das novas regras até a divulgação do resultado final –, e isso, nos tempos atuais, revestiu-se de uma maior complexidade. Assim, muitas foram as providências que precisaram ser tomadas para que fosse garantida a segurança de todos os envolvidos. Estejam certos de que a segurança de tudo e de todos – sem que, com isso, fosse comprometida a conhecida qualidade do trabalho da UFRGS – foi a nossa principal meta.

É bom ratificar que fizemos tudo sem abrir mão de nossa qualidade: todos os cálculos foram feitos, todas as projeções foram levadas em conta para que fosse mantida a eficiência de uma seleção que, sabemos, abre portas para um tempo que é determinante do resto de nossas vidas, já que delinea o futuro profissional de nossos estudantes.

A UFRGS está rumando para o seu centenário ciente de seu papel na sociedade. A Instituição tem clareza de suas responsabilidades e de suas atribuições neste mundo que não cessa de apresentar desafios.

Sabemos que entrar na Universidade é um feito importante para todos os que sonham com um futuro amplo em possibilidades; entrar em uma Universidade como a UFRGS, porém, cuja excelência é incontestada e confirmada em qualquer avaliação a que seja submetida, é realmente um feito que abre caminhos, porque a UFRGS não é apenas a garantia de conhecimento sólido; ela é isso e muito mais; ela é onde se encontram grandes inteligências que, no futuro, garantirão que a ciência evolua, que os povos tenham paz e que a justiça prevaleça. Enfim, elas garantirão um mundo melhor para todos.

Boa sorte a todos!

Carlos André Bulhões

Reitor



UNIVERSIDADE FEDERAL
DO RIO GRANDE DO SUL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
EDITAL DE 17 DE MAIO DE 2021

PROCESSO SELETIVO 2021/1 - PS 2021/1

A Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) torna pública a abertura de inscrições e as normas que regem o Processo Seletivo para ingresso nos seus cursos de Graduação dos quais trata a Resolução nº 076/2021-CONSUN, aqui denominado Processo Seletivo 2021/1 - PS 2021/1 para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2021, com base na Resolução nº 46/2009 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), modificada pela Decisão nº 312/2016 e Decisão nº 212/2017, ambas do Conselho Universitário (CONSUN); na Resolução nº 207/2020 do CONSUN que estabelece o número de vagas destinadas para o PS 2021/1 e as vagas destinadas para ingresso via Sistema de Seleção Unificada - SISU, na Resolução 076/2021 do CONSUN, na Decisão nº 268/2012 do CONSUN, que institui o Programa de Ações Afirmativas, através do Ingresso por Reserva de Vagas para acesso aos cursos de graduação, modificada pela Decisão nº 312/2016 e pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN; na Portaria Ministerial nº 23/2017 – Ministério da Educação (MEC), na Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, na Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições de Ensino Técnico de Nível Médio, regulamentada pelo Decreto nº 7.824/2012 e pela Portaria Normativa nº 18/2012, modificada pela Portaria Normativa nº 09/2017, ambas do MEC, no Decreto nº 3.298/1999, na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021, na Súmula nº 45/2009 da Advocacia Geral da União (AGU), Lei nº 12.089/2009 e demais legislações vigentes.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – O Processo Seletivo 2021/1 (PS 2021/1) destina-se ao ingresso nos cursos de graduação da UFRGS, conforme Lei 9.394/96, art. 44, II.

1.2 – A seleção para provimento das vagas será feita utilizando as notas dos últimos quatro ENEM (2017, 2018, 2019 e 2020) e/ou dos últimos quatro Concursos Vestibulares (2017, 2018, 2019 e 2020), normalizadas para cada certame, resultando num Índice de Concorrência de cada candidato, utilizando-se o maior entre todos os índices conforme Resolução nº 076/2021 do CONSUN.

1.3 – Os candidatos ao curso de Música deverão, adicionalmente, prestar provas de Habilitação Específica conforme disposto no item 5 deste Edital.

2. DOS SISTEMAS E MODALIDADES DE INGRESSO

2.1 – Para o PS 2021/1, a ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á em dois sistemas de ingresso: a) por Acesso Universal (Ampla Concorrência); e b) por Acesso Universal (Ampla Concorrência) e Reserva de Vagas.

2.1.1 – Todo candidato concorrerá por Acesso Universal (Ampla Concorrência).

2.1.2 – O candidato que desejar concorrer também às vagas destinadas ao sistema de ingresso por Reserva de Vagas deverá assinalar sua opção no ato da inscrição no PS 2021/1. Nesse caso, o candidato deverá assinalar uma das oito modalidades a seguir:

a) modalidade L1 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita*;

b) modalidade L2 – candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita*, autodeclarado preto, pardo ou indígena;

c) modalidade L3 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar;

d) modalidade L4 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar, autodeclarado preto, pardo ou indígena;

e) modalidade L9 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita* que seja pessoa com deficiência;

f) modalidade L10 – candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita*, autodeclarado preto, pardo ou indígena e que seja pessoa com deficiência;

g) modalidade L13 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar que seja pessoa com deficiência;

h) modalidade L14 - candidato egresso do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar, autodeclarado preto, pardo ou indígena e que seja pessoa com deficiência.

2.1.3 – Não será feita, em hipótese alguma, troca de sistema de ingresso e/ou modalidade de reserva de vaga após a inscrição no PS 2021/1 ter sido homologada.

2.1.4 – Para fins deste Edital, entende-se por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que comprove que currou e concluiu com aprovação, em escola pública, a totalidade do Ensino Médio, inclusive na modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Entende-se também por egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que comprove a certificação de conclusão pelo ENEM (certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio), pelo Exame

Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA e de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.1.4.1 – Não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio o candidato que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Médio em escolas particulares, comunitárias, filantrópicas, confessionais ou pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.

2.2 – Do total das vagas oferecidas em cada curso de graduação da UFRGS, será garantido no mínimo 50% (cinquenta por cento) para o Programa de Ações Afirmativas, assim subdivididas:

I - no mínimo 50% para candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita*, das quais:

a) no mínimo 50% serão destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, sendo:

1. no mínimo 50% destinadas para pessoas com deficiência (modalidade L10);

2. o restante das vagas destinado aos candidatos que não sejam pessoas com deficiência (modalidade L2);

b) as vagas restantes serão destinadas aos demais candidatos, sendo:

1. no mínimo 50% destinadas para pessoas com deficiência (modalidade L9);

2. o restante das vagas destinado aos candidatos que não sejam pessoas com deficiência (modalidade L1);

II - as demais vagas serão destinadas para candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio independentemente da renda familiar, das quais:

a) no mínimo 50% serão destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, sendo:

1. no mínimo 50% destinadas para pessoas com deficiência (modalidade L14);

2. o restante das vagas destinado aos candidatos que não sejam pessoas com deficiência (modalidade L4);

b) as vagas restantes serão destinadas aos demais candidatos, sendo:

1. no mínimo 50% destinadas para pessoas com deficiência (modalidade L13);

2. o restante das vagas destinado aos candidatos que não sejam pessoas com deficiência (modalidade L3).

2.2.1 – As vagas reservadas pelas **modalidades L2, L4, L10 e L14** são destinadas **EXCLUSIVAMENTE** a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, nos termos das normas legais e regulamentares.

2.2.2 – As vagas reservadas pelas **modalidades L9, L10, L13 e L14** são destinadas **EXCLUSIVAMENTE** a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio que sejam Pessoas com Deficiência (PcD), conforme Art. 4º e seus incisos do Decreto 3.298/1999 e conforme Art. 1º, parágrafo 1º, incisos I e II e parágrafo 2º da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 14.126/2021.

2.2.3 – As vagas reservadas pelas **modalidades L1, L2, L9 e L10** são destinadas **EXCLUSIVAMENTE** a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio **ORIUNDOS DE FAMÍLIAS** com renda bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita*, conforme Parágrafo Único do Art.1º da Lei 12.711/2012. Para este fim, considerar-se-á:

I – **família/grupo familiar**, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

II – **morador**, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo, sendo que:

a) candidato solteiro, com **idade até 24 anos**, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

b) candidato solteiro e **sem vínculo empregatício**, independentemente da idade, deverá apresentar documentação completa de sua família de origem, mesmo quando residente em domicílio diferente daquela;

c) candidato solteiro, **acima de 24 anos, sem vínculo empregatício, com União Estável**, que **apresente 2 (dois) dos documentos** a seguir elencados está dispensado da apresentação da documentação da família de origem caso não resida com esta:

c.1) Certidão de nascimento de filho havido em comum;

c.2) Certidão de casamento religioso;

c.3) Declaração do imposto de renda do candidato ou do(a) companheiro(a), em que conste o candidato ou o(a) companheiro(a) como seu dependente;

c.4) Prova de mesmo domicílio (contas, com o mesmo endereço, uma no nome do candidato e outra no nome do(a) companheiro(a));

c.5) Conta bancária conjunta;

c.6) Registro em associação de qualquer natureza onde conste o candidato ou do(a) companheiro(a) como dependente;

c.7) Apólice de seguro da qual conste o candidato ou do(a) companheiro(a) como instituidor do seguro e o candidato ou do(a) companheiro(a) como seu beneficiário;

c.8) Ficha de tratamento em instituição de assistência médica da qual conste o candidato ou do(a) companheiro(a) como responsável;

c.9) Declaração especial feita perante tabelião (escritura pública declaratória de dependência econômica) registrada em período anterior a janeiro/2021;

d) candidato que comprovadamente receba pensão alimentícia determinada por sentença judicial está dispensado de apresentar a documentação do responsável pelo pagamento da pensão;

e) candidato que comprovar que algum membro de seu grupo familiar de origem esteja cumprindo pena em regime fechado, está dispensado de apresentar a documentação desta pessoa;

f) candidato que comprovar possuir medida protetiva contra algum membro de seu grupo familiar de origem, está dispensado de apresentar a documentação desta pessoa;

g) para membros declarados no grupo familiar que não tenham relação de parentesco com o candidato, ou cuja família de origem (pai e/ou mãe) é diferente da do candidato, deverá ser apresentada **documentação comprobatória do vínculo e da dependência econômica** (termo de guarda) **e/ou documentação de renda da família de origem**, quando for o caso;

III – **renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art.7º da Portaria Normativa nº 18/2012, modificada pela Portaria Normativa nº 09/2017 ambas do MEC;

IV – **renda familiar bruta mensal per capita**, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada da seguinte forma:

a) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, considerando, no mínimo, o período de **fevereiro, março e abril de 2021**;

b) calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados conforme o item “a” acima;

c) divide-se o valor apurado no item “b” acima pelo número de pessoas da família do candidato;

d) no cálculo, serão computados os rendimentos de **qualquer natureza** percebidos pelas pessoas da família **a título regular ou eventual**, inclusive aqueles provenientes de locação/arrendamento de bens móveis ou imóveis, ou alcançados por terceiros como ajuda financeira.

V – o **salário-mínimo nacional de 2021, R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, como valor de referência para o corte de renda. Ou seja, o valor máximo de renda **bruta** permitido **por pessoa do grupo familiar** para ingresso nas modalidades L1, L2, L9 e L10 é de R\$1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

3. INSCRIÇÃO

3.1 – As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pela internet no endereço eletrônico www.ufrgs.br/coperse/ps20211 da zero hora do dia **17/05** até às 23h59min do dia **30/05/2021**.

3.2 – No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente fornecer o número do seu CPF, número de telefone e um endereço de e-mail válido.

3.2.1 – não será possível a alteração do e-mail cadastrado após a inscrição ser homologada.

3.3 – **As informações prestadas pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição serão de sua inteira responsabilidade.** A confirmação da inscrição acarreta a aceitação das normas e dos procedimentos publicados na imprensa e/ou na Internet, através de Editais, Manuais/Anexos ou Notas Públicas não cabendo, posteriormente, interposição de recursos ou alegação de desconhecimento dessas informações.

3.4 – O candidato poderá ter a inscrição no Processo Seletivo 2021/1 ou a matrícula na Universidade cancelada a qualquer momento, além de estar sujeito a outras implicações legais, em casos de fraude ou falsidade das informações declaradas.

3.5 – O Manual do Candidato estará à disposição para download, a partir do dia 17/05/2021, no site www.ufrgs.br/coperse/ps20211.

3.6 – O valor da inscrição será de R\$ 40,00 (quarenta reais).

3.7 – Após inscrever-se, o candidato deverá CONFERIR TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO e após conferência efetuar o pagamento do boleto do valor da inscrição impreterivelmente até o dia **31/05/2021**, independentemente de feriados. O PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO NA DATA LIMITE (**31/05/2021**) DEVERÁ SER EFETUADO EXCLUSIVAMENTE EM HORÁRIO BANCÁRIO E PREFERENCIALMENTE EM AGÊNCIAS BANCÁRIAS OU *INTERNET BANKING*.

3.8 – A inscrição provisória será homologada pela UFRGS SOMENTE após o recebimento da confirmação do pagamento do valor da inscrição.

3.9 – A Universidade, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao último dia estabelecido para o pagamento do valor da inscrição.

3.10 – Em caso de o pagamento ter sido agendado, mas não efetivado até a data limite (**31/05/2021**), e, em caso de o pagamento ter sido realizado após a data limite, a inscrição provisória NÃO SERÁ HOMOLOGADA pela UFRGS.

3.11 – O candidato que obteve a isenção do valor da inscrição deverá efetuar sua inscrição nos termos do item 3 deste Edital. Ao informar o número de seu CPF, o sistema de inscrição buscará automaticamente as informações.

3.12 – Por ocasião da inscrição no Processo Seletivo 2021/1, cada candidato deverá escolher uma única opção de curso.

3.13 – O candidato ao curso de Música, sujeito a Prova de Habilitação Específica, poderá, no momento de sua inscrição, indicar opção alternativa de curso, para possibilitar sua participação no PS 2021/1, em caso de não aprovação na Prova de Habilitação Específica.

3.14 – O candidato ao curso de Música, adicionalmente, deverá indicar, no momento de sua inscrição, sua opção por licenciatura ou bacharelado e também sua opção por instrumento, canto, regência, composição ou música popular, conforme descrito no Manual do Candidato.

3.15 – As Provas de Habilitação Específica serão realizadas exclusivamente de forma remota, conforme descrito no Manual do Candidato.

3.16 - Devido ao caráter excepcional deste Processo Seletivo, estarão DISPENSADOS de fazer a Prova de Habilitação Específica os candidatos que já tiverem sido aprovados na Prova de Habilitação Específica EM UMA das últimas quatro edições anuais (dos Concursos Vestibulares de 2017, 2018, 2019 OU 2020), desde que se inscrevam NA MESMA MODALIDADE E HABILITAÇÃO para a qual foram aprovados, com o MESMO INSTRUMENTO (no caso de haver mais de um instrumento na mesma habilitação/modalidade).

3.17 – A informação do registro de pagamento da inscrição e da regularidade da inscrição de candidato beneficiado com isenção estará disponível no site www.ufrgs.br/coperse/ps20211, 48 horas após sua efetivação.

3.18 – No caso de o candidato consultar o site www.ufrgs.br/coperse/ps20211 e constatar que não houve registro do pagamento efetuado, deverá enviar à COPERSE, pelo e-mail coperse@coperse.ufrgs.br **cópia de boa qualidade** dos documentos que comprovem o pagamento da sua inscrição impreterivelmente até o dia **31/05/2021**, sob pena de ser considerado não-inscrito.

3.19 – A correção de dados cadastrais (nome, número de documento de identidade e data de nascimento) poderá ser solicitada até **31/05/2021**. A solicitação deverá ser efetuada em formulário específico disponível no site www.ufrgs.br/coperse/ps20211. A documentação comprobatória (cópia de boa qualidade) deverá ser enviada pelo e-mail coperse@coperse.ufrgs.br.

3.20 – Critérios Específicos:

3.20.1 – Em nenhuma hipótese o candidato terá homologada mais de uma inscrição no PS 2021/1. Caso seja efetuada mais de uma inscrição, a COPERSE confirmará a última inscrição registrada na Internet e confirmada (paga). O(s) valor(es) correspondente(s) a(s) outra(s) inscrição(ões) não será(ão) devolvido(s).

3.20.2 – O candidato terá confirmada sua inscrição somente após a comprovação do pagamento do respectivo valor da taxa.

3.20.3 – Não será permitida a troca de opção de curso em relação àquela originalmente indicada no **Formulário de Inscrição** do candidato, exceto nos casos de não aprovação na Prova de Habilitação Específica no curso de Música. Nesse caso, será utilizada a opção alternativa indicada no **Formulário de Inscrição**, nos termos do Manual do Candidato. Para esses candidatos, a não indicação de opção alternativa no **Formulário de Inscrição**, no ato da inscrição caracteriza desistência do PS 2021/1.

3.20.4 – Não será permitida a troca de opção de Sistema e Modalidade de Ingresso em relação àquela originalmente indicada no **Formulário de Inscrição** do candidato.

3.20.5 – A COPERSE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.20.6 – Em hipótese alguma será devolvido o valor da inscrição.

4. CURSOS / VAGAS / ATO LEGAL/ CONCEITO ENADE / CONDIÇÃO LEGAL / LOCAL DE FUNCIONAMENTO

CURSOS	Vagas 2021 ¹	vagas PS 2021/1	Ato Legal de Criação ou Reconhecimento	Conceito ENADE ²	Condição Legal ³	Local de Funcionamento ⁴
Administração – Diurno	56	28	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰¹⁸	RR	Escola de Administração - C.C.
Administração – Noturno	112	56	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰¹⁸	RR	Escola de Administração - C.C.
Administração Pública e Social - Noturno	56	28	Decisão CONSUN 464/2014	5 ²⁰¹⁵	A	Escola de Administração - C.C.
Agronomia	61	31	Port. MEC-SERES 133/2018	5 ²⁰¹⁹	RR	Faculdade de Agronomia - C.V.
Arquitetura e Urbanismo	77	39	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁹	RR	Faculdade de Arquitetura - C.C.
Arquivologia - Noturno	21	21	Port. MEC-SERES 375/2018	5 ^{2009(*)}	RR	Fac. Bibliotec. e Comunicação - C.S.
Artes Visuais - Bacharelado	31	31	Port. MEC-SERES 529/2018	-	RR	Instituto de Artes - C.C.
Artes Visuais - Licenciatura	31	31	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Artes - C.C.
Biblioteconomia	52	26	Port. MEC-SERES 1.186/2017	5 ^{2009(*)}	RR	Fac. Bibliotec. e Comunicação - C.S.
Biomedicina	25	25	Port. MEC-SERES 133/2018	4 ²⁰¹⁹	RR	Inst. de Ciênc. Básicas da Saúde- C.C.
Biotecnologia	21	21	Port. MEC-SERES 211/2016	-	R	Instituto de Biociências - C. V.
Ciência da Computação	70	53	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Informática - C. V.
Ciências Atuariais - Noturno	28	28	Port. MEC-SERES 695/2014	-	RR	Fac. de Ciências Econômicas - C.C.
Ciências Biológicas - Bacharelado	49	24	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Biociências - C. V.
Ciências Biológicas - Licenciatura	21	11	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Biociências - C. V.
Ciências Contábeis - Noturno	98	49	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰¹⁸	RR	Fac. de Ciências Econômicas - C.C.
Ciências Econômicas - Diurno	49	25	Port. MEC-SERES 211/2020	4 ²⁰¹⁸	RR	Fac. de Ciências Econômicas - C.C.
Ciências Econômicas - Noturno	56	28	Port. MEC-SERES 211/2020	4 ²⁰¹⁸	RR	Fac. de Ciências Econômicas - C.C.
Ciênc. Juríd. e Sociais - Direito - Diurno	98	49	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰¹⁸	RR	Faculdade de Direito - C.C.
Ciênc. Juríd. e Sociais - Direito-Noturno	147	49	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰¹⁸	RR	Faculdade de Direito - C. C.
Ciências Sociais - Diurno	45	45	Port. MEC-SERES 922/2018 (Bach) Port. MEC-SERES 922/2018 (Licen)	3 ²⁰¹⁷ (Bach) 3 ²⁰¹⁷ (Licen)	RR	Inst.de Filosofia e Ciênc. Humanas - C.V.
Ciências Sociais - Noturno	70	70	Port. MEC-SERES 922/2018 (Bach) Port. MEC-SERES 922/2018 (Licen)	3 ²⁰¹⁷ (Bach) 3 ²⁰¹⁷ (Licen)	RR	Inst.de Filosofia e Ciências Humanas - C.V.
Dança - Licenciatura	21	21	Port. MEC SERES 44/2015	-	R	Escola Superior de Educ. Física - C.O.
Design de Produto	28	14	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰¹⁸	RR	Faculdade de Arquitetura - C.C.
Design Visual	28	14	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰¹⁸	RR	Faculdade de Arquitetura - C.C.

CURSOS	Vagas 2021 ¹	vagas PS 2021/1	Ato Legal de Criação ou Reconhecimento	Conceito ENADE ²	Condição Legal ³	Local de Funcionamento ⁴
Educação Física – Bacharelado ⁶	56	28	Port. MEC-SERES 133/2018 (Bach)	4 ²⁰¹⁹	RR	Escola de Educação Física - C.O.
Educação Física – Licenciatura ⁶	56	28	Port. MEC- SERES 922/2018 (Licen)	4 ²⁰¹⁷	RR	Escola de Educação Física - C.O.
Enfermagem	72	36	Port. MEC-SERES 659/2018	4 ²⁰¹⁹	RR	Escola de Enfermagem - C. S.
Engenharia Ambiental	24	24	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁹	RR	IPH e Escola de Engenharia - C.V./ C.C.
Engenharia Cartográfica - Noturno	21	21	Port. MEC-SERES 846/2017	3 ^{2008(*)}	RR	Instituto de Geociências - C.V.
Engenharia Civil	112	56	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁹	RR	Escola de Engenharia – C.C. /C.V.
Engenharia de Alimentos	23	23	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁹	RR	Instit.de Ciênc. e Tecnol. Alimentos-C.V.
Engenharia de Computação	42	21	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰¹⁹	RR	Instituto de Informática - C. V.
Engenharia de Controle e Automação	23	23	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁹	RR	Escola de Engenharia - C.C./C.V.
Engenharia de Energia	21	21	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰¹⁹	RR	Escola de Engenharia - C.C./C.V.
Engenharia de Materiais	28	28	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰¹⁷	RR	Escola de Engenharia - C.C./C. V.
Engenharia de Minas	21	21	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰¹⁷	RR	Escola de Engenharia - C.C./C.V.
Engenharia de Produção	50	25	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁹	RR	Escola de Engenharia - C.C./C.V.
Engenharia Elétrica	63	32	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁹	RR	Escola de Engenharia - C.C./C.V.
Engenharia Física	25	25	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Física - C.V.
Engenharia Hídrica	17	0	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁹	RR	Inst. Pesquisa Hidráulicas – C.C./C.V
Engenharia Mecânica	84	42	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰¹⁹	RR	Escola de Engenharia - C.C./C.V.
Engenharia Metalúrgica	45	45	Port. MEC-SERES 922/2018	3 ²⁰¹⁷	RR	Escola de Engenharia - C. C./C. V.
Engenharia Química	84	42	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁹	RR	Escola de Engenharia - C.C./C.V.
Estatística	28	28	Port. MEC-SERES 374/2018	-	RR	Instituto de Matemática - C.V.
Farmácia	84	42	Port. MEC-SERES 133/2018	5 ²⁰¹⁹	RR	Faculdade de Farmácia - C.S./ C.C.
Filosofia - Bacharelado - Diurno	21	21	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁷	RR	Inst. de Filosofia e Ciências Humanas - C.V.
Filosofia - Licenciatura - Noturno	28	28	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰¹⁷	RR	Inst. de Filosofia e Ciências Humanas - C.V.
Física - Bacharelado: Astrofísica	28	28	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Física - C.V.
Física - Bacharelado	28	28	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Física - C.V.
Física – Licenciatura - Diurno	24	24	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Física - C.V.
Física - Licenciatura - Noturno	24	0	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Física - C.V.
Fisioterapia	21	21	Port. MEC-SERES 133/2018	5 ²⁰¹⁹	RR	Escola Sup. de Educação Física -C.O.
Fonoaudiologia	21	21	Port. MEC-SERES 133/2018	4 ²⁰¹⁹	RR	Fac.de Odont. e Inst.de Psicologia - C.S.
Geografia - Diurno	21	21	Port. MEC-SERES 922/2018 (Bach) (Bacharelado e Licenciatura)	4 ²⁰¹⁷ (Bach) 4 ²⁰¹⁷ (Licen)	RR	Instituto de Geociências - C.V.
Geografia - Noturno	23	0	Port. MEC-SERES 922/2018 (Bach) (Bacharelado e Licenciatura)	4 ²⁰¹⁷ (Bach) 4 ²⁰¹⁷ (Licen)	RR	Instituto de Geociências - C.V.
Geologia	28	28	Port. MEC-SERES 276/2018	-	RR	Instituto de Geociências - C.V.
História - Diurno	35	35	Port. MEC-SERES 922/2018 (Bach) Port. MEC-SERES 922/2018 (Licen)	3 ²⁰¹⁷ (Bach) 4 ²⁰¹⁷ (Licen)	RR	Inst. de Filos. e Ciências Humanas - C.V.
História - Noturno	42	42	Port. MEC-SERES 922/2018 (Bach) Port. MEC-SERES 922/2018 (Licen)	3 ²⁰¹⁷ (Bach) 4 ²⁰¹⁷ (Licen)	RR	Inst. de Filosofia. e Ciências Humanas - C.V.
História da Arte - Bacharelado – Noturno	21	21	Port. MEC/SERES 652/2017	-	R	Instituto de Artes - C.C.
Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia – Bacharelado ⁵	126	63	Port. MEC-SERES 744/2017	-	R	Campus Litoral Norte
Jornalismo	35	18	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰¹⁸	RR	Fac. Biblioteconomia e Comunicação - C.S.
Letras - Bacharelado	60	60	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Letras - C.V.

CURSOS	Vagas 2021 ¹	vagas PS 2021/1	Ato Legal de Criação ou Reconhecimento	Conceito ENADE ²	Condição Legal ³	Local de Funcionamento ⁴
Letras – Bacharelado: Formação Tradutor e Intérprete de Libras	21	21	Port. MEC-SERES 922/2018 (linha de formação)	4 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Letras - C.V.
Letras - Licenciatura	94	94	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Letras - C. V.
Matemática - Bacharelado	32	32	Port. MEC-SERES 922/2018	3 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Matemática - C. V.
Matemática - Licenciatura - Diurno	31	31	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Matemática - C.V.
Matemática - Licenciatura - Noturno	31	0	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Matemática - C.V.
Medicina	98	49	Port. MEC/SERES 582/2016	4 ²⁰¹⁹	RR	Faculdade de Medicina - C.S./C.C.
Medicina Veterinária	67	34	Port. MEC-SERES 133/2018	4 ²⁰¹⁹	RR	Faculdade de Veterinária - C.V.
Museologia	21	21	Port. MEC-SERES 238/2014	-	R	Fac. Bibliotec. e Comunicação - C.S.
Música	65	45	Port. MEC-SERES 250/2019 (Bach) Port. MEC/SERES 922/2018 (Licen)	5 ^{2011 (*)} (Bach) 2 ²⁰¹⁷ (Licen)	RR	Instituto de Artes - C.C.
Nutrição	42	21	Port. MEC-SERES 133/2018	5 ²⁰¹⁹	RR	Faculdade de Medicina - C.S./C.C.
Odontologia - Diurno	61	31	Port. MEC-SERES 133/2018	5 ²⁰¹⁹	RR	Faculdade de Odontologia - C. S.
Odontologia - Noturno	21	0	Port. MEC-SERES 133/2018	5 ²⁰¹⁹	RR	Faculdade de Odontologia - C.S.
Pedagogia	84	42	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰¹⁷	RR	Faculdade de Educação - C.C.
Políticas Públicas - Bacharelado Noturno	35	35	Port. MEC-SERES 648/2013	-	R	Inst. de Filosofia e Ciências Humanas - C.V.
Psicologia - Diurno	28	28	Port MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰¹⁸	RR	Instituto de Psicologia - C.S.
Psicologia - Noturno	21	0	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰¹⁸	RR	Instituto de Psicologia - C.S.
Publicidade e Propaganda	35	18	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰¹⁸	RR	Fac. Bibliotec. e Comunicação - C.S.
Química ⁷	49	28	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Química - C.V.
Química - Licenciatura - Noturno	14	0	Port. MEC-SERES 922/2018	5 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Química - C.V.
Química Industrial - Noturno	14	0	Port. MEC-SERES 922/2018	4 ²⁰¹⁷	RR	Instituto de Química - C.V.
Relações Internacionais	42	42	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰¹⁸	RR	Fac. de Ciências Econômicas - C.C.
Relações Públicas	35	18	Port. MEC-SERES 1.018/2017	5 ^{2009(*)}	RR	Fac. Bibliotec. e Comunicação - C.S.
Saúde Coletiva - Bacharelado - Noturno	42	21	Port. MEC-SERES 595/2015	-	R	Escola de Enfermagem - C.S.
Serviço Social - Bacharelado - Noturno	21	21	Port. MEC-SERES 211/2020	5 ²⁰¹⁸	RR	Instituto de Psicologia - C.S.
Teatro	15	15	Port. MEC-SERES 91/2019	5 ^{2009(*)}	RR	Instituto de Artes - C.C.
Teatro - Licenciatura	10	10	Port. MEC-SERES 848/2017	5 ^{2009(*)}	RR	Instituto de Artes - C.C.
Zootecnia	35	18	Port. MEC-SERES 133/2018	4 ²⁰¹⁹	RR	Faculdade de Agronomia - C.V
Total de Vagas	3.980	2.562				

(*) último ano de realização do ENADE

¹ Por conta da situação emergencial de saúde, devido a pandemia de do novo coronavírus, este ano as vagas de ingresso na graduação da UFRGS foram distribuídas em dois processos seletivos conforme resolução do CONSUN nº 076/2021. A coluna “Vagas 2021” corresponde ao total de vagas do ano em ambos os processos. As vagas destinadas ao processo seletivo regulado por este edital estão descritas na coluna “vagas PS 2021/1” e correspondem às vagas destinadas ao ingresso no primeiro semestre letivo de 2021.

² EXAME NACIONAL DE DESEMPENHO DE ESTUDANTES. ANO DA AVALIAÇÃO: 2015, 2016, 2017, 2018, 2019.

³ CONDIÇÃO LEGAL: A – Autorizado; R – Reconhecido; RR – Renovação de Reconhecimento.

⁴ LOCAL DE FUNCIONAMENTO: C.V.- Campus do Vale; C.S.- Campus da Saúde; C.C.- Campus Centro; C.O.- Campus Olímpico

⁵ O diplomado no curso Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (BICT) da UFRGS, **poderá ingressar, através de processo seletivo específico**, em um dos seguintes cursos, que são as terminalidades do BICT, para **nova diplomação**:

CURSOS	ATO LEGAL	CONDIÇÃO LEGAL	LOCAL DE FUNCIONAMENTO CURSOS
Desenvolvimento Regional	Port. MEC-SERES 563-2016	A	Campus Litoral Norte
Engenharia de Serviços	Port. MEC-SERES 867-2017	A	Campus Litoral Norte
Engenharia de Gestão de Energia	Port. MEC-SERES 564-2016	A	Campus Litoral Norte
Geografia (licenciatura)	Decisão CONSUN 296/2014	A	Campus Litoral Norte

⁶ O candidato classificado para o Curso de Educação Física deverá entregar atestado médico de capacitação física, por ocasião da matrícula.

⁷ Possibilita a conclusão do Curso de Bacharelado em Química ou do Curso de Química Industrial.

OBSERVAÇÃO: Cursos Noturnos podem exigir horário de aulas aos sábados e/ou práticas durante o dia.

4.1 – CURSOS E VAGAS POR SISTEMA DE INGRESSO:

Código Curso	Nome Curso	vagas 2021/1	UNIVERSAL (ampla concorrência)
1	Administração - Diurno	28	14
2	Administração - Noturno	56	28
3	Administração Pública e Social - Noturno	28	14
4	Agronomia	31	15
5	Arquitetura e Urbanismo	39	19
6	Arquivologia - Noturno	21	10
7	Artes Visuais - Bacharelado	31	15
8	Artes Visuais - Licenciatura	31	15
9	Biblioteconomia	26	13
10	Biomedicina	25	12
11	Biotecnologia	21	10
12	Ciência da Computação	53	26
13	Ciências Atuariais - Noturno	28	14
14	Ciências Biológicas - Bacharelado	24	12
15	Ciências Biológicas - Licenciatura	11	5
16	Ciências Contábeis - Noturno	49	24
17	Ciências Econômicas - Diurno	25	12
18	Ciências Econômicas - Noturno	28	14
19	Ciências Jurídicas e Sociais – Direito - Diurno	49	24
20	Ciências Jurídicas e Sociais – Direito - Noturno	49	24
21	Ciências Sociais - Diurno	45	22
22	Ciências Sociais - Noturno	70	35
23	Dança - Licenciatura	21	10
24	Design de Produto	14	7
25	Design Visual	14	7
26	Educação Física - Bacharelado	28	14
27	Educação Física - Licenciatura	28	14
28	Enfermagem	36	18
29	Engenharia Ambiental	24	12
30	Engenharia Cartográfica - Noturno	21	10
31	Engenharia Civil	56	28
32	Engenharia de Alimentos	23	11
33	Engenharia de Computação	21	10
34	Engenharia de Controle e Automação	23	11
35	Engenharia de Energia	21	10
36	Engenharia de Materiais	28	14
37	Engenharia de Minas	21	10
38	Engenharia de Produção	25	12
39	Engenharia Elétrica	32	16
40	Engenharia Física	25	12
41	Engenharia Mecânica	42	21
42	Engenharia Metalúrgica	45	22
43	Engenharia Química	42	21
44	Estatística	28	14

Código Curso	Nome Curso	vagas 2021/1	UNIVERSAL (ampla concorrência)
45	Farmácia	42	21
46	Filosofia - Bacharelado Diurno	21	10
47	Filosofia - Licenciatura - Noturno	28	14
48	Física - Bacharelado - Astrofísica	28	14
49	Física - Bacharelado	28	14
50	Física - Licenciatura- Diurno	24	12
51	Fisioterapia	21	10
52	Fonoaudiologia	21	10
53	Geografia - Diurno	21	10
54	Geologia	28	14
55	História - Diurno	35	17
56	História - Noturno	42	21
57	História da Arte - Bacharelado - Noturno	21	10
58	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia – Bacharelado – Campus Litoral Norte ⁸	63	31
59	Jornalismo	18	9
60	Letras - Bacharelado	60	30
61	Letras - Bacharelado: Formação Tradutor e Intérprete de Libras	21	10
62	Letras - Licenciatura	94	47
63	Matemática - Bacharelado	32	16
64	Matemática - Licenciatura - Diurno	31	15
65	Medicina	49	24
66	Medicina Veterinária	34	17
67	Museologia	21	10
68	Música	45	22
69	Nutrição	21	10
70	Odontologia - Diurno	31	15
71	Pedagogia	42	21
72	Políticas Públicas - Noturno	35	17
73	Psicologia - Diurno	28	14
74	Publicidade e Propaganda	18	9
75	Química	28	14
76	Relações Internacionais	42	21
77	Relações Públicas	18	9
78	Saúde Coletiva - Bacharelado - Noturno	21	10
79	Serviço Social - Noturno	21	10
80	Teatro	15	7
81	Teatro - Licenciatura	10	5
82	Zootecnia	18	9
Totais		2.562	1.260

⁸O diplomado no curso Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia - Bacharelado (BICT) da UFRGS, **poderá ingressar, através de processo seletivo específico**, em um dos seguintes cursos, que são as terminalidades do BICT, para **nova diplomação**:

CURSOS	ATO LEGAL	CONDIÇÃO LEGAL	LOCAL DE FUNCIONAMENTO CURSOS
Desenvolvimento Regional	Port. MEC-SERES 563-2016	A	Campus Litoral Norte
Engenharia de Serviços	Port. MEC-SERES 867-2017	A	Campus Litoral Norte
Engenharia de Gestão de Energia	Port MEC-SERES 564-2016	A	Campus Litoral Norte
Geografia (licenciatura)	Decisão CONSUN 296/2014	A	Campus Litoral Norte

4.1 – CURSOS E VAGAS POR SEMESTRE E POR SISTEMA DE INGRESSO (continuação):

Código Curso	Nome Curso	Egressos do Sistema Público de Ensino Médio			
		RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL PER CAPITA			
		Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas		Independentemente de Autodeclaração	
		Pessoa com Deficiência (L10)	Independentemente da condição de Pessoa com Deficiência (L2)	Pessoa com Deficiência (L9)	Independentemente da condição de Pessoa com Deficiência (L1)
1	Administração - Diurno	2	2	2	1
2	Administração - Noturno	4	3	4	3
3	Administração Pública e Social - Noturno	2	2	2	1
4	Agronomia	2	2	2	2
5	Arquitetura e Urbanismo	3	2	3	2
6	Arquivologia - Noturno	2	1	2	1
7	Artes Visuais - Bacharelado	2	2	2	2
8	Artes Visuais - Licenciatura	2	2	2	2
9	Biblioteconomia	2	2	2	1
10	Biomedicina	2	2	2	1
11	Biotecnologia	2	1	2	1
12	Ciência da Computação	4	3	4	3
13	Ciências Atuariais - Noturno	2	2	2	1
14	Ciências Biológicas - Bacharelado	2	1	2	1
15	Ciências Biológicas - Licenciatura	1	1	1	0
16	Ciências Contábeis - Noturno	4	3	3	3
17	Ciências Econômicas - Diurno	2	2	2	1
18	Ciências Econômicas - Noturno	2	2	2	1
19	Ciências Jurídicas e Sociais – Direito - Diurno	4	3	3	3
20	Ciências Jurídicas e Sociais – Direito - Noturno	4	3	3	3
21	Ciências Sociais - Diurno	3	3	3	3
22	Ciências Sociais - Noturno	5	4	5	4
23	Dança - Licenciatura	2	1	2	1
24	Design de Produto	1	1	1	1
25	Design Visual	1	1	1	1
26	Educação Física - Bacharelado	2	2	2	1
27	Educação Física - Licenciatura	2	2	2	1
28	Enfermagem	3	2	2	2
29	Engenharia Ambiental	2	1	2	1
30	Engenharia Cartográfica - Noturno	2	1	2	1
31	Engenharia Civil	4	3	4	3
32	Engenharia de Alimentos	2	1	2	1
33	Engenharia de Computação	2	1	2	1

Código Curso	Nome Curso	Egressos do Sistema Público de Ensino Médio			
		RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL PER CAPITA			
		Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas		Independentemente de Autodeclaração	
		Pessoa com Deficiência (L10)	Independentemente da condição de Pessoa com Deficiência (L2)	Pessoa com Deficiência (L9)	Independentemente da condição de Pessoa com Deficiência (L1)
34	Engenharia de Controle e Automação	2	1	2	1
35	Engenharia de Energia	2	1	2	1
36	Engenharia de Materiais	2	2	2	1
37	Engenharia de Minas	2	1	2	1
38	Engenharia de Produção	2	2	2	1
39	Engenharia Elétrica	2	2	2	2
40	Engenharia Física	2	2	2	1
41	Engenharia Mecânica	3	3	3	2
42	Engenharia Metalúrgica	3	3	3	3
43	Engenharia Química	3	3	3	2
44	Estatística	2	2	2	1
45	Farmácia	3	3	3	2
46	Filosofia - Bacharelado Diurno	2	1	2	1
47	Filosofia - Licenciatura - Noturno	2	2	2	1
48	Física - Bacharelado - Astrofísica	2	2	2	1
49	Física - Bacharelado	2	2	2	1
50	Física - Licenciatura- Diurno	2	1	2	1
51	Fisioterapia	2	1	2	1
52	Fonoaudiologia	2	1	2	1
53	Geografia - Diurno	2	1	2	1
54	Geologia	2	2	2	1
55	História - Diurno	3	2	2	2
56	História - Noturno	3	3	3	2
57	História da Arte - Bacharelado - Noturno	2	1	2	1
58	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia – Bacharelado – Campus Litoral Norte ⁸	4	4	4	4
59	Jornalismo	2	1	1	1
60	Letras - Bacharelado	4	4	4	3
61	Letras - Bacharelado: Formação Tradutor e Intérprete de Libras	2	1	2	1
62	Letras - Licenciatura	6	6	6	6
63	Matemática - Bacharelado	2	2	2	2
64	Matemática - Licenciatura - Diurno	2	2	2	2
65	Medicina	4	3	3	3
66	Medicina Veterinária	3	2	2	2
67	Museologia	2	1	2	1

Código Curso	Nome Curso	Egressos do Sistema Público de Ensino Médio			
		RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL IGUAL OU INFERIOR A 1,5 SALÁRIO-MÍNIMO NACIONAL PER CAPITA			
		Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas		Independentemente de Autodeclaração	
		Pessoa com Deficiência (L10)	Independentemente da condição de Pessoa com Deficiência (L2)	Pessoa com Deficiência (L9)	Independentemente da condição de Pessoa com Deficiência (L1)
68	Música	3	3	3	3
69	Nutrição	2	1	2	1
70	Odontologia - Diurno	2	2	2	2
71	Pedagogia	3	3	3	2
72	Políticas Públicas - Noturno	3	2	2	2
73	Psicologia - Diurno	2	2	2	1
74	Publicidade e Propaganda	2	1	1	1
75	Química	2	2	2	1
76	Relações Internacionais	3	3	3	2
77	Relações Públicas	2	1	1	1
78	Saúde Coletiva - Bacharelado - Noturno	2	1	2	1
79	Serviço Social - Noturno	2	1	2	1
80	Teatro	1	1	1	1
81	Teatro - Licenciatura	1	1	1	0
82	Zootecnia	2	1	1	1
Totais		198	159	186	131

⁸ O diplomado no curso Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (BICT) da UFRGS, poderá ingressar, através de processo seletivo específico, em um dos seguintes cursos, que são as terminalidades do BICT, para nova diplomação:

CURSOS	ATO LEGAL	CONDIÇÃO LEGAL	LOCAL DE FUNCIONAMENTO CURSOS
Desenvolvimento Regional	Port. MEC-SERES 563-2016	A	Campus Litoral Norte
Engenharia de Serviços	Port. MEC-SERES 867-2017	A	Campus Litoral Norte
Engenharia de Gestão de Energia	Port. MEC-SERES 564-2016	A	Campus Litoral Norte
Geografia (licenciatura)	Decisão CONSUN 296/2014	A	Campus Litoral Norte

4.1 – CURSOS E VAGAS POR SEMESTRE E POR SISTEMA DE INGRESSO (continuação):

Código Curso	Nome Curso	Egressos do Sistema Público de Ensino Médio			
		INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR			
		Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas		Independentemente de Autodeclaração	
		Pessoa com Deficiência (L14)	Independentemente da condição de Pessoa com Deficiência (L4)	Pessoa com Deficiência (L13)	Independentemente da condição de Pessoa com Deficiência (L3)
1	Administração - Diurno	2	2	2	1
2	Administração - Noturno	4	3	4	3

Código Curso	Nome Curso	Egressos do Sistema Público de Ensino Médio			
		INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR			
		Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas		Independentemente de Autodeclaração	
		Pessoa com Deficiência (L14)	Independentemente da condição de Pessoa com Deficiência (L4)	Pessoa com Deficiência (L13)	Independentemente da condição de Pessoa com Deficiência (L3)
3	Administração Pública e Social - Noturno	2	2	2	1
4	Agronomia	2	2	2	2
5	Arquitetura e Urbanismo	3	2	3	2
6	Arquivologia - Noturno	2	1	1	1
7	Artes Visuais - Bacharelado	2	2	2	2
8	Artes Visuais - Licenciatura	2	2	2	2
9	Biblioteconomia	2	1	2	1
10	Biomedicina	2	1	2	1
11	Biotecnologia	2	1	1	1
12	Ciência da Computação	4	3	3	3
13	Ciências Atuariais - Noturno	2	2	2	1
14	Ciências Biológicas - Bacharelado	2	1	2	1
15	Ciências Biológicas - Licenciatura	1	1	1	0
16	Ciências Contábeis - Noturno	3	3	3	3
17	Ciências Econômicas - Diurno	2	1	2	1
18	Ciências Econômicas - Noturno	2	2	2	1
19	Ciências Jurídicas e Sociais – Direito - Diurno	3	3	3	3
20	Ciências Jurídicas e Sociais – Direito - Noturno	3	3	3	3
21	Ciências Sociais - Diurno	3	3	3	2
22	Ciências Sociais - Noturno	5	4	4	4
23	Dança - Licenciatura	2	1	1	1
24	Design de Produto	1	1	1	0
25	Design Visual	1	1	1	0
26	Educação Física - Bacharelado	2	2	2	1
27	Educação Física - Licenciatura	2	2	2	1
28	Enfermagem	3	2	2	2
29	Engenharia Ambiental	2	1	2	1
30	Engenharia Cartográfica - Noturno	2	1	1	1
31	Engenharia Civil	4	3	4	3
32	Engenharia de Alimentos	2	1	2	1
33	Engenharia de Computação	2	1	1	1
34	Engenharia de Controle e Automação	2	1	2	1
35	Engenharia de Energia	2	1	1	1
36	Engenharia de Materiais	2	2	2	1
37	Engenharia de Minas	2	1	1	1

Código Curso	Nome Curso	Egressos do Sistema Público de Ensino Médio			
		INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR			
		Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas		Independentemente de Autodeclaração	
		Pessoa com Deficiência (L14)	Independentemente da condição de Pessoa com Deficiência (L4)	Pessoa com Deficiência (L13)	Independentemente da condição de Pessoa com Deficiência (L3)
38	Engenharia de Produção	2	1	2	1
39	Engenharia Elétrica	2	2	2	2
40	Engenharia Física	2	1	2	1
41	Engenharia Mecânica	3	2	3	2
42	Engenharia Metalúrgica	3	3	3	2
43	Engenharia Química	3	2	3	2
44	Estatística	2	2	2	1
45	Farmácia	3	2	3	2
46	Filosofia - Bacharelado Diurno	2	1	1	1
47	Filosofia - Licenciatura - Noturno	2	2	2	1
48	Física - Bacharelado - Astrofísica	2	2	2	1
49	Física - Bacharelado	2	2	2	1
50	Física - Licenciatura- Diurno	2	1	2	1
51	Fisioterapia	2	1	1	1
52	Fonoaudiologia	2	1	1	1
53	Geografia - Diurno	2	1	1	1
54	Geologia	2	2	2	1
55	História - Diurno	3	2	2	2
56	História - Noturno	3	2	3	2
57	História da Arte - Bacharelado - Noturno	2	1	1	1
58	Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia – Bacharelado – Campus Litoral Norte ⁹	4	4	4	4
59	Jornalismo	1	1	1	1
60	Letras - Bacharelado	4	4	4	3
61	Letras - Bacharelado: Formação Tradutor e Intérprete de Libras	2	1	1	1
62	Letras - Licenciatura	6	6	6	5
63	Matemática - Bacharelado	2	2	2	2
64	Matemática - Licenciatura - Diurno	2	2	2	2
65	Medicina	3	3	3	3
66	Medicina Veterinária	2	2	2	2
67	Museologia	2	1	1	1
68	Música	3	3	3	2
69	Nutrição	2	1	1	1
70	Odontologia - Diurno	2	2	2	2
71	Pedagogia	3	2	3	2
72	Políticas Públicas - Noturno	3	2	2	2

Código Curso	Nome Curso	Egressos do Sistema Público de Ensino Médio			
		INDEPENDENTEMENTE DA RENDA FAMILIAR			
		Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas		Independentemente de Autodeclaração	
		Pessoa com Deficiência (L14)	Independentemente da condição de Pessoa com Deficiência (L4)	Pessoa com Deficiência (L13)	Independentemente da condição de Pessoa com Deficiência (L3)
73	Psicologia - Diurno	2	2	2	1
74	Publicidade e Propaganda	1	1	1	1
75	Química	2	2	2	1
76	Relações Internacionais	3	2	3	2
77	Relações Públicas	1	1	1	1
78	Saúde Coletiva - Bacharelado - Noturno	2	1	1	1
79	Serviço Social - Noturno	2	1	1	1
80	Teatro	1	1	1	1
81	Teatro - Licenciatura	1	0	1	0
82	Zootecnia	1	1	1	1
Totais		189	147	167	125

⁹ O diplomado no curso Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (BICT) da UFRGS, **poderá ingressar, através de processo seletivo específico**, em um dos seguintes cursos, que são as terminalidades do BICT, para **nova diplomação**:

CURSOS	ATO LEGAL	CONDIÇÃO LEGAL	LOCAL DE FUNCIONAMENTO CURSOS
Desenvolvimento Regional	Port. MEC-SERES 563-2016	A	Campus Litoral Norte
Engenharia de Serviços	Port. MEC-SERES 867-2017	A	Campus Litoral Norte
Engenharia de Gestão de Energia	Port. MEC-SERES 564-2016	A	Campus Litoral Norte
Geografia (licenciatura)	Decisão CONSUN 296/2014	A	Campus Litoral Norte

5. PROVAS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

5.1 – Os candidatos ao curso de Música deverão, adicionalmente, prestar Provas de Habilitação Específica.

5.2 – As provas de habilitação específica serão realizadas exclusivamente de forma remota, através da submissão de arquivos e links para vídeos, no período de 02 a 04/06/2021, conforme o disposto no Manual do Candidato.

5.3 – Devido ao caráter excepcional deste Processo Seletivo, estarão DISPENSADOS de fazer a Prova de Habilitação Específica os candidatos que já tiverem sido aprovados na Prova de Habilitação Específica EM UMA das últimas quatro edições anuais (dos Concursos Vestibulares de 2017, 2018, 2019 OU 2020), desde que se inscrevam NA MESMA MODALIDADE E HABILITAÇÃO para a qual foram aprovados, com o MESMO INSTRUMENTO (no caso de haver mais de um instrumento na mesma habilitação/modalidade).

5.4 – Os resultados serão divulgados no dia 14/06/2021, no site www.ufrgs.br/coperse/ps20211, a fim de possibilitar, no caso de reprovação na Prova de Habilitação Específica, a participação do candidato no **PS 2021/1**, através do uso da opção alternativa de curso de graduação, quando indicada no Formulário de Inscrição, no ato da inscrição.

5.5 – Eventuais recursos quanto às provas de habilitação específica deverão ser formalizados pelos candidatos, no site www.ufrgs.br/conecte-se/ (tipo de processo: *Processo Seletivo – Recurso*) e encaminhados à COPERSE, até as 18h do dia seguinte ao da divulgação do resultado.

6. CLASSIFICAÇÃO

6.1 - A classificação dos candidatos será realizada utilizando as notas dos últimos quatro ENEM (2017, 2018, 2019 ou 2020) e/ou dos últimos quatro Concursos Vestibulares (2017, 2018, 2019 ou 2020), normalizadas para cada certame. O Índice de Concorrência final de cada candidato será o maior entre os oito índices possíveis.

6.2 - Não haverá nenhum tipo de mescla entre notas de concursos ou anos distintos. O Índice de Concorrência final de cada candidato utilizará as notas de uma única edição do ENEM ou Concurso Vestibular. As notas utilizadas como critérios de desempate desse processo seletivo serão da mesma edição de concurso utilizada para calcular o Índice de Concorrência final.

6.3 - O candidato que não tiver nenhum Índice de Concorrência válido será considerado eliminado do processo seletivo.

6.4 – Utilização da nota do ENEM

6.4.1 - A UFRGS buscará junto ao MEC os escores obtidos no ENEM dos candidatos inscritos neste processo seletivo. Essa busca é realizada usando o CPF informado pelo candidato no momento da inscrição;

6.4.2 - Serão coletados os escores de todas as edições em que o candidato participou entre os anos de 2017 e 2020, para o ingresso em cursos de oferta permanente para o período letivo de 2021/1;

6.4.3 - Será calculada uma Nota de Concorrência (NC) para cada edição do exame do qual o candidato participou. A NC será obtida através das 5 (cinco) notas fornecidas pelo MEC, a saber, das 4 (quatro) provas objetivas e da prova de redação;

6.4.4 - Serão desconsiderados os escores do ENEM de um determinado ano que se enquadrarem em pelo menos um dos critérios de exclusão abaixo:

- a. Candidato ausente em alguma das provas do ENEM do ano em questão;
- b. Escore ENEM menor que 450 pontos em qualquer uma das provas objetivas;
- c. Escore ENEM menor que 500 pontos na prova de redação;
- d. Inexistência de registro de notas junto ao MEC.

6.4.5 - A Nota de Concorrência (NC) de um determinado ano será a média ponderada das quatro provas objetivas e da prova de redação realizadas no mesmo ano, para o curso selecionado pelo candidato, considerando os pesos estabelecidos pela Resolução nº 56/2014-CEPE;

6.4.6 - O Índice de Concorrência relativo às notas do ENEM de um ano i (IC_i) é calculado da seguinte forma:

$$NC_{Max_i} = \frac{(N_{MaxCN_i} \times PCN + N_{MaxCH_i} \times PCH + N_{MaxM_i} \times PM + N_{MaxL_i} \times PL + N_{MaxR_i} \times PR)}{10}$$

$$IC_i = \left(\frac{NC_i}{NC_{Max_i}} \right) \times 100$$

onde:

IC_i = Índice de Concorrência para as notas de um ano i

NC_i = Nota de Concorrência do ENEM do ano i, considerando a ponderação previamente estabelecida

N_{MaxCN_i} = Escore máximo da prova objetiva de Ciências da Natureza do ENEM no ano i

N_{MaxCH_i} = Escore máximo da prova objetiva de Ciências Humanas do ENEM no ano i

N_{MaxM_i} = Escore máximo da prova objetiva de Matemática do ENEM no ano i

N_{MaxL_i} = Escore máximo da prova objetiva de Linguagens do ENEM no ano i

N_{MaxR_i} = 1000 (Escore máximo da prova de redação)

PCN = Peso da prova de Ciências da Natureza do ENEM de acordo com a Resolução nº 56/2014-CEPE

PCH = Peso da prova de Ciências Humanas do ENEM de acordo com a Resolução nº 56/2014 do CEPE

PM = Peso da prova Matemática do ENEM de acordo com a Resolução nº 56/2014-CEPE

PL = Peso da prova de Linguagens do ENEM de acordo com a Resolução nº 56/2014-CEPE

PR = Peso da prova de Redação do ENEM de acordo com a Resolução nº 56/2014-CEPE

6.5 – Utilização da nota do Concurso Vestibular

6.5.1 - A UFRGS buscará as notas obtidas em Concursos Vestibulares anteriores dos candidatos inscritos neste processo seletivo;

6.5.2 - Serão coletadas as notas de todas as edições em que o candidato participou entre os anos de 2017 e 2020;

6.5.3 - Será calculado um Índice de Concorrência (IC) para cada edição do exame do qual o candidato participou e não foi eliminado. O índice levará em conta os escores padronizados obtidos em cada prova;

6.5.4 - Serão considerados os escores padronizados para os candidatos que tiverem Argumentos de Concorrência (AC) calculados à época do certame;

6.5.5 - Para cada ano de participação, o candidato terá seu Argumento de Concorrência (AC) recalculado de acordo com o curso atual pretendido, conforme o Artigo 12 da Resolução nº 46/2009-CEPE;

6.5.6 Os Argumentos de Concorrência serão normalizados de acordo com o seguinte procedimento:

$$IC_i = \left(\frac{AC_i}{N_{Max_i}} \right) \times 100$$

onde:

IC_i = Índice de concorrência normalizado para o ano i

AC_i = Argumento de concorrência levando em conta os escores padronizados e pesos do ano i

N_{Max_i} = Argumento de concorrência máximo no ano i, para o curso escolhido, utilizando-se os maiores escores padronizados do certame.

7. OCUPAÇÃO DAS VAGAS

7.1 – A ocupação das vagas dar-se-á de acordo com as Decisões nº 268/2012 do CONSUN, modificada pela Decisão nº 312/2016 e pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN, Resolução nº 207/2020 e Resolução nº 76/2021, ambas do CONSUN e Resolução nº 46/2009 do CEPE, modificada pela Decisão nº 312/2016 e pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN, e as normas constantes neste Edital.

7.2 – Serão eliminados do concurso e, portanto, não serão classificados, os candidatos que não tiverem nenhum Índice de Concorrência (IC) válido, de acordo com os itens 6.4 e 6.5 deste Edital. Os candidatos não eliminados concorrerão às vagas com o seu maior Índice de Concorrência (IC) válido.

7.3 – Para efetuar a ocupação das vagas, os candidatos não eliminados serão ordenados pela ordem decrescente do seu Índice de Concorrência (IC), considerando-se até a quarta casa decimal, sem arredondamento. Para os casos de empate, terá preferência o candidato com maior nota na prova de redação, normalizada em relação ao maior escore possível da prova de redação do certame utilizado no cálculo do Índice de Concorrência (IC), a saber, o número total de questões da prova de língua portuguesa para a nota do vestibular e 1000 para a do ENEM.

7.4 – A ocupação das vagas pelos candidatos dar-se-á de acordo com a Decisão nº 268/2012 do CONSUN, modificada pela Decisão nº 312/2016 e pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN.

7.5 – Para a ocupação das vagas de Acesso Universal (Ampla Concorrência) será utilizada esta ordenação, independentemente da opção da modalidade de ingresso do candidato. Serão considerados classificados na modalidade de Acesso Universal (Ampla Concorrência) os candidatos cuja classificação seja menor ou igual ao número de vagas destinadas à modalidade de Acesso Universal (Ampla Concorrência).

7.6 – A ocupação das vagas destinadas ao Programa de Ações Afirmativas será efetuada pelos candidatos optantes pelo Programa de Ações Afirmativas que não foram classificados nas vagas de Acesso Universal (Ampla Concorrência). Estes candidatos serão ordenados para o curso a que estiverem concorrendo, dentro de cada opção de modalidade de ingresso do Programa de Ações Afirmativas definido no item 2.1.2. Serão considerados classificados, na opção de modalidade de ingresso, os candidatos cuja classificação seja menor ou igual ao número de vagas destinadas àquela modalidade.

7.7 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L10, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L2. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L9, L1, L14, L4, L13 e L3, nesta ordem de prioridade.

7.8 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L2, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L10. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L9, L1, L14, L4, L13 e L3, nesta ordem de prioridade.

7.9 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L9, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L1. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L10, L2, L14, L4, L13 e L3, nesta ordem de prioridade.

7.10 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L1, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L9. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L10, L2, L14, L4, L13 e L3, nesta ordem de prioridade.

7.11 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L14, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L4. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L13, L3, L10, L2, L9 e L1, nesta ordem de prioridade.

7.12 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L4, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L14. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L13, L3, L10, L2, L9 e L1, nesta ordem de prioridade.

7.13 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L13, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L3. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L14, L4, L10, L2, L9 e L1, nesta ordem de prioridade.

7.14 – No caso do não preenchimento das vagas destinadas a optantes pela modalidade L3, conforme item 2.1.2, estas vagas serão ocupadas por candidatos optantes pela modalidade L13. Se ainda restarem vagas, essas serão destinadas para candidatos optantes pelas modalidades L14, L4, L10, L2, L9 e L1, nesta ordem de prioridade.

7.15 – Se após a aplicação dos itens 7.7 a 7.14 ainda restarem vagas, elas serão destinadas aos demais candidatos do sistema de ingresso por Acesso Universal (Ampla Concorrência).

7.16 – **A efetiva ocupação da vaga pelo candidato estará condicionada ao cumprimento de TODAS as exigências, prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, no edital de chamamento e nos demais instrumentos legais e regulamentares que regem este processo seletivo.**

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 – A divulgação do Resultado Preliminar do PS 2021/1 será feita mediante publicação da Lista dos Classificados (Listão) no site www.ufrgs.br/coperse/ps20211, até 19 de junho de 2021. Essa lista conterá o nome, o número de inscrição, a classificação, a opção atendida dos classificados e outras informações pertinentes.

8.2 - Eventuais recursos quanto ao Resultado Preliminar do PS 2021/1 deverão ser formalizados pelos candidatos, no site www.ufrgs.br/conecte-se/ (tipo de processo: Processo Seletivo – Recurso) e encaminhados à COPERSE, até as 18h do dia seguinte ao da divulgação do Resultado Preliminar.

8.3 – A divulgação Resultado Final do PS 2021/1 será feita mediante publicação da Lista dos Classificados (Listão) no site www.ufrgs.br/coperse/ps20211, até 23 de junho de 2021. Essa lista conterá o nome, o número de inscrição, a classificação, a opção atendida dos classificados e outras informações pertinentes.

8.4 – Em nenhuma hipótese o(s) resultado(s) será(ão) informado(s) por telefone ou por e-mail ou de qualquer outro modo que não através do Listão, publicado conforme itens 8.1 e 8.3 deste edital.

8.5 – O Boletim de Desempenho estará disponível no Portal do Candidato em até cinco dias úteis após a divulgação do resultado.

9. DOS CHAMAMENTOS PARA OCUPAÇÃO DE VAGAS REMANESCENTES

9.1 – As vagas resultantes do não cumprimento das exigências constantes nos itens 10, 11, 12, 15 e 16 serão preenchidas pelo chamamento de outros candidatos classificados e ainda não lotados em vaga no respectivo curso, obedecendo à ordem de classificação para cada modalidade de ingresso, conforme a Decisão nº 268/2012 do CONSUN e a Resolução nº 46/2009 do CEPE, ambas modificadas pelas Decisões nº 312/2016 e nº 212/2017 do CONSUN.

9.2 – **Não haverá, em hipótese alguma, remanejamento de vaga de candidato classificado e já lotado em vaga.**

9.2.1 – Entende-se por candidato lotado em vaga aquele chamado para ingresso no curso pelo processo seletivo, não representando garantia de ingresso no curso.

9.3 – **A efetiva ocupação da vaga pelo candidato estará condicionada ao cumprimento de TODAS as exigências, prazos e procedimentos estabelecidos neste edital, no edital de chamamento e nos demais instrumentos legais e regulamentares que regem este processo seletivo.**

9.4 – Os resultados do Processo Seletivo 2021/1 são válidos apenas para o ano letivo de 2021 da UFRGS.

9.5 – Novos chamamentos serão realizados enquanto houver vagas disponíveis e candidatos classificados e não lotados em vaga, dentro do prazo de validade do concurso.

9.6 – Para os chamamentos, poderão ser utilizadas sistemáticas de confirmação de interesse na vaga ou chamadas para expectativa de vaga de forma presencial e/ou virtual.

9.7 – É de responsabilidade do candidato informar-se no site www.ufrgs.br sobre as datas de matrícula e novos chamamentos para ocupação de vagas remanescentes após a divulgação da lista preliminar de classificados (listão) do Processo Seletivo 2021/1.

10. DA EFETIVA OCUPAÇÃO DA VAGA (INGRESSO)

10.1 – Após lotado em vaga, para o ingresso na Universidade, o candidato deve cumprir **todas** as exigências das duas fases obrigatórias de matrícula:

I – envio da documentação completa no Portal do Candidato, conforme a modalidade em que foi lotado em vaga;

II – matrícula no dia, local e horário estabelecido na Faixa Horária.

10.2 – Só estará apto a realizar a matrícula o candidato que obtiver a homologação em cada uma das etapas de análise, conforme a modalidade em que foi lotado em vaga

11. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

11.1 – **O envio da documentação é a primeira fase da matrícula. Nesta fase será verificado se o candidato enviou toda a documentação exigida e se possui os requisitos para ocupação da vaga em que foi lotado.**

11.2 – O envio de toda a documentação deve ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal do Candidato (www.portalcandidato.ufrgs.br).

11.3 – Os candidatos classificados no Listão deverão enviar **toda a documentação** para ingresso, conforme a modalidade em que foi lotado em vaga, EXCLUSIVAMENTE, através do Portal do Candidato, **no período de 24 a 30 de junho de 2021.**

11.4 – O candidato constante em Edital de chamamento para ocupação de vagas remanescentes deverá enviar **toda a documentação** para ingresso, conforme a modalidade em que foi lotado em vaga, EXCLUSIVAMENTE, por meio eletrônico através do Portal do Candidato, no período indicado no respectivo Edital de chamamento.

11.5 – **Toda** a documentação constante nos itens 11.13 a 11.17 deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf, .jpg ou .jpeg), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 5Mb cada.

11.5.1 – Entende-se por boa qualidade o arquivo que esteja dentro dos formatos permitidos e que possibilite a clara identificação das informações ali contidas.

11.5.2 – Entende-se por informação legível os arquivos em que o documento digitalizado não possua cortes e rasuras e em que a integralidade das informações esteja nítida e sem sombras.

11.6 – **Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis serão não homologados.**

11.7 – O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

11.8 – O envio da documentação através do Portal do Candidato somente estará concluído após a emissão do comprovante de envio pelo sistema.

11.9 – **Os candidatos classificados**, que já sejam alunos ativos ou egressos da UFRGS, **não** estão dispensados de enviar a documentação completa **conforme a vaga em que foram lotados no PS 2021/1.**

11.10 – O não envio da documentação através do Portal do Candidato, na forma e nos prazos estabelecidos, implicará renúncia irretratável à vaga.

11.11 – **A UFRGS não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.**

11.12 – A documentação deverá ser enviada conforme a modalidade de ingresso em que o candidato foi lotado em vaga de acordo com o quadro a seguir:

Modalidade de vaga em que o candidato foi lotado	Documentação de Pessoa com Deficiência	Documentação de Autodeclaração de Pretos, Pardos ou Indígenas	Documentação Acadêmica	Documentação Socioeconômica e de Renda
AC			X	
L1			X	X
L2		X	X	X
L3			X	
L4		X	X	
L9	X		X	X
L10	X	X	X	X
L13	X		X	
L14	X	X	X	

11.13– Para comprovar os requisitos estabelecidos para cada modalidade de ingresso, devem ser encaminhados os seguintes documentos:

11.14 – DA CONDIÇÃO ACADÊMICA: **Todos os candidatos classificados através do Listão ou em chamamentos para ocupação de vagas remanescentes, independentemente da modalidade de ingresso, deverão entregar** os documentos abaixo relacionados:

I – Documento de identificação atualizado, que deverá:

- a) conter fotografia que permita a clara identificação do titular;
- b) estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
- c) ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.
- d) Se estrangeiro, será aceito passaporte, devidamente atualizado, ou documento expedido por autoridade brasileira. Caso o candidato estrangeiro não possua passaporte ou documento expedido por autoridade brasileira, poderá apresentar documento de identificação emitido em seu país de origem, desde de que acompanhado por tradução juramentada. Os documentos emitidos em língua espanhola estão dispensados da tradução juramentada.

II – Declaração de ocupação ou não ocupação de outra vaga em curso de graduação de Instituição Pública de Ensino Superior devidamente preenchida em formulário específico no Portal do Candidato.

III – Certificado de Conclusão do Ensino Médio, seja na modalidade de ensino Regular, seja na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, reconhecidos pelo órgão público competente, **independentemente de já haver concluído curso de Ensino Superior**.

IV – Histórico Escolar completo do Ensino Médio, contendo os componentes curriculares, carga horária e resultados;

11.14.1 - Excepcionalmente, **o candidato que concluir o Ensino Médio no ano letivo de 2020** e que, no momento do envio da documentação obrigatória para análise através do Portal do Candidato, não tiver o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou do Histórico Escolar completo do Ensino Médio deverá enviar, em caráter provisório, a Declaração Provisória sobre Conclusão do Ensino Médio, devidamente preenchida e assinada pela Instituição de Ensino em que concluiu o Ensino Médio, conforme o modelo disponível no Manual do Candidato.

11.14.1.1 - O candidato lotado em vaga que enviou a Declaração Provisória sobre Conclusão do Ensino Médio deverá, obrigatoriamente, enviar através do Portal do Candidato, **dentro do prazo indicado no pedido de complementação de informação disponibilizado na etapa de avaliação acadêmica no Portal do Candidato**, o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar Completo do Ensino Médio.

11.14.2 - No caso de candidato lotado em vaga reservada nos termos da Lei nº 12.711/2012, deverá comprovar ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio, conforme expresso no item 2.1.4 deste Edital.

11.14.3 - Em caso de candidato que tenha concluído o Ensino Médio no exterior, é necessária a apresentação de Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Resolução nº 317/2011, do Conselho Estadual de Educação;

11.14.4 – Nos casos de Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio, de acordo com o Decreto nº 5.154/2004, a conclusão do Ensino Médio se dá de forma integrada ao Ensino Técnico; portanto, o candidato deverá ter concluído **toda** a formação até a data do envio da documentação.

11.14.5 – Em caso de mudança de nome, será imprescindível a apresentação do respectivo documento (certidão).

11.14.6 – Esta documentação é de apresentação **obrigatória e o não envio implicará perda da vaga**.

11.14.7 - Durante a análise da etapa de avaliação da documentação acadêmica, a equipe responsável poderá solicitar complementação de documentos e/ou informações, inclusive além dos já arrolados neste Edital, com prazo de entrega de cinco (5) dias úteis a partir da divulgação da solicitação no Portal do Candidato.

11.15 – DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA: O candidato que for lotado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio para pessoa com deficiência (L9, L10, L13 e L14) através do Listão ou em novos chamamentos deverá entregar ainda, os documentos abaixo relacionados, conforme definido pelo Art. 8º-B da Portaria Normativa nº 18/2012, modificada pela Portaria Normativa nº 09/2017, ambas do MEC, os quais deverão ser guardados pelo candidato por, no mínimo, **cinco (05) anos** a partir da data do envio.

I – PARA TODOS OS CANDIDATOS:

a) Relato Histórico de sua deficiência devidamente preenchido em formulário específico no Portal do Candidato.

II – PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA FÍSICA, documentos do inciso I acima, **mais:**

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do PS 2021/1, contendo **todos** os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

III – PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL, documentos do inciso I acima, **mais:**

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, preferencialmente emitido por oftalmologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do PS 2021/1, contendo **todos** os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999, Lei nº 14.126/2021 e Súmula nº 45/2009 da AGU;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. grau de acuidade visual bilateral com a melhor correção óptica;
5. resultado da Campimetria, nos casos de pessoas com baixa visão;
6. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

IV – PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA, documentos do inciso I acima, **mais:**

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, preferencialmente emitido por otorrinolaringologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do PS 2021/1, contendo **todos** os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. resultado da Audiometria, com data da realização e identificação do profissional habilitado (nome completo e Registro do Conselho Profissional) que a realizou;
5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

V – PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA MENTAL, documentos do inciso I acima, **mais:**

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, preferencialmente emitido por psiquiatra ou neurologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do PS 2021/1, contendo **todos** os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da deficiência, com o tipo e grau da deficiência, conforme Decreto nº 3.298/1999;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. resultado da Testagem Psicométrica especificando o grau de inteligência, com data da realização e identificação do psicólogo (nome completo e Registro do Conselho Profissional) que a realizou;
5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

VI – PARA CANDIDATOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, documentos do inciso I acima, **mais:**

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, preferencialmente emitido por psiquiatra ou neurologista no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do PS 2021/1, contendo **todos** os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica da patologia, conforme a Lei nº 12.764/2012;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

VII – PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA, documentos do inciso I acima, **mais:**

a) Laudo Médico legível, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, emitido no máximo nos 12 meses anteriores à data de abertura das inscrições do PS 2021/1, contendo **todos** os itens abaixo listados:

1. nome completo do candidato;
2. descrição clínica das deficiências, com o tipo e grau das deficiências, conforme Decreto nº 3.298/1999;
3. código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) em vigência;
4. informações correspondentes conforme as suas deficiências indicadas nos incisos II a VI acima;
5. identificação (nome completo, especialidade e Registro do Conselho Profissional) e assinatura do médico.

11.15.1 – Os documentos sem assinatura **não serão homologados**.

11.15.2 – Esta documentação é de apresentação **obrigatória e o não envio implicará perda da vaga**.

11.15.3 – A documentação para comprovação da condição de pessoa com deficiência será analisada por Comissão Permanente de Verificação de Documentos, nos termos da Decisão nº 268/2012, alterada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN.

11.15.4 – **A obtenção do atendimento diferenciado e/ou permissão para uso de equipamentos médicos para realização das provas cujos resultados foram utilizados para calcular o Argumento de Concorrência para o PS 2021/1, NÃO implica na homologação automática do candidato na condição de pessoa com deficiência.**

11.16 – DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL: O candidato que for lotado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (L2, L4, L10 e L14) através do Listão ou em novos chamamentos deverá:

I – **PARA AUTODECLARADOS PRETOS OU PARDOS, PERTENCENTES À POPULAÇÃO NEGRA, EM CONSONÂNCIA COM O ESTABELECIDO NO ART. 1º, IV DA LEI Nº 12.288/2010:** preencher, integralmente todos os campos, no Portal do Candidato, do formulário de Autodeclaração étnico-racial. Adicionalmente, outra Autodeclaração étnico-racial deverá ser preenchida e assinada **PRESENCIALMENTE** perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, que fará verificação fenotípica do candidato, conforme o art. 7º, §1º e art. 7º-B da Decisão nº 268/2012, alterada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN;

II – **PARA AUTODECLARADOS INDÍGENAS:** enviar, exclusivamente através do Portal do Candidato, e na forma de arquivo digitalizado de boa qualidade e com todas as informações legíveis, gerado obrigatoriamente a partir do documento original, a Autodeclaração étnico-racial, com todos os campos integralmente preenchidos, e assinada e validada por lideranças da sua Comunidade ou representações institucionais, conforme modelo constante no Manual do Candidato. Adicionalmente, esta Autodeclaração deverá ser entregue **PRESENCIALMENTE** para a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial, conforme art. 7º-C da Decisão nº 268/2012, alterada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN.

11.16.1 – Haverá apenas uma aferição presencial da autodeclaração étnico-racial por candidato.

11.16.2 – As Declarações sem assinatura **não serão homologadas.**

11.16.3 – As Declarações sem todos os campos devidamente preenchidos **não serão homologadas.**

11.16.4 – Esta documentação é de apresentação **obrigatória e a não entrega implicará perda da vaga.**

11.16.5 – O envio de documentação fora das exigências estabelecidas impede o chamamento para a verificação presencial e implicará perda da vaga.

11.16.6 – As datas para comparecimento do candidato perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial serão divulgadas em listagem de convocação, a ser publicada no site da Universidade (www.ufrgs.br e <https://www.ufrgs.br/verificacaoautodeclaracao>).

11.16.7 – O não comparecimento na data e local indicados na listagem de convocação, ou a saída do local antes de finalizada sua participação nesta etapa, implicará perda da vaga.

11.16.8 – É de **responsabilidade exclusiva do candidato** acompanhar a publicação das listagens de convocação no site da Universidade (www.ufrgs.br e <https://www.ufrgs.br/verificacaoautodeclaracao>) para verificação **PRESENCIAL** da Autodeclaração.

11.16.9 - Não será permitida representação por procuração de candidatos convocados.

11.16.10 - Para confirmação do comparecimento do candidato e a identidade deste, será feito registro da imagem do candidato, por foto, e conferido seu documento de identificação. Adicionalmente, a sessão de verificação poderá ser gravada, e fazer uso tecnologia de web conferência.

11.17 – DA CONDIÇÃO DE RENDA: O candidato que for lotado em vaga destinada a candidatos egressos do Sistema Público de Ensino Médio com **renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita** deverá entregar ainda, os documentos abaixo relacionados, os quais deverão ser guardados pelo candidato por, no mínimo, **cinco (05) anos** a partir da data do envio, conforme definido pelo Art.8º, §1º, inciso IV da Portaria Normativa nº 18/2012 do MEC.

I – **DE TODOS OS INTEGRANTES DO GRUPO FAMILIAR, INCLUSIVE O CANDIDATO:**

a) Formulário Socioeconômico, a ser preenchido diretamente no Portal do Candidato, com identificação completa do grupo familiar;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), exceto para menores de 14 anos, de todos os membros do grupo familiar: páginas de identificação (foto, assinatura, RG, CPF, etc.), páginas dos contratos que estiveram ativos entre **fevereiro, março e abril de 2021**, página do último contrato de trabalho registrado (se houver) e a página em branco seguinte à do último registro. No caso de não ter registro de contrato de trabalho anotado na CTPS, enviar, além das páginas de identificação, a primeira página destinada a registro de contrato de trabalho;

c) Relatório **Registrato** do Banco Central com as informações correspondentes ao CCS-Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro de cada uma das pessoas do grupo familiar;

d) **Extratos de TODAS as contas bancárias** que as pessoas do grupo familiar possuírem (corrente, poupança, aplicação financeira etc.) do período de **fevereiro, março e abril de 2021** ou declaração da instituição bancária de que a conta estava inativa/sem movimentação de **fevereiro, março e abril de 2021**, conforme o modelo disponível no Manual do Candidato;

e) Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) original, **mais atual**, modelo completo ou simplificado, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras que houver, ou Declaração de Isento, se for o caso, de todos os membros do grupo familiar, conforme modelo disponível no Manual do Candidato;

f) Documento de identificação atualizado, que deverá:

f.1) conter fotografia que permita a clara identificação do titular;

- f.2) estar em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
- f.3) ter sido expedido por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação.
- f.4) Se estrangeiro, será aceito passaporte, devidamente atualizado, ou documento expedido por autoridade brasileira. Caso o candidato estrangeiro não possua passaporte ou documento expedido por autoridade brasileira, poderá apresentar documento de identificação emitido em seu país de origem, desde de que acompanhado por tradução juramentada. Os documentos emitidos em língua espanhola estão dispensados da tradução juramentada.
- f.5) Para menores ATÉ 14 ANOS, que não tenham Documento de Identificação, juntar a certidão de nascimento;
- f.6) Em caso de mudança de nome, será imprescindível a apresentação do respectivo documento (certidão).
- g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, inclusive homoafetiva, se for o caso;
- h) Certidão de Óbito, Separação ou Divórcio, ou Dissolução de União Estável, quando for o caso;
- i) Demais documentos, conforme a situação específica de origem da renda elencada nos incisos de II a XII abaixo.

II – DOS TRABALHADORES ASSALARIADOS - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a) contracheques de **fevereiro, março e abril de 2021;**
- b) Documento de Rescisão do Contrato de Trabalho, se houve demissão **fevereiro, março e abril de 2021.**

III – DOS DESEMPREGADOS E TRABALHADORES DO LAR - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a) Documento de Rescisão do último Contrato de Trabalho ocorrida entre **fevereiro, março e abril de 2021**, se houver;
- b) Declaração de não percepção de rendimentos, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato ou Comprovante de pagamento do Seguro Desemprego, se houve algum recebimento entre **fevereiro, março e abril de 2021.**

IV – MENORES DE IDADE, ACIMA DE 14 ANOS, SEM RENDIMENTOS - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a) Declaração de não percepção de rendimentos, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato.

V – DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS, PROFISSIONAIS LIBERAIS E TRABALHADORES COM RENDIMENTOS INFORMAIS - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a) Declaração de Rendimentos Mensais Médios obtidos nos meses de **maio/2020, junho/2020, julho/2020, agosto/2020, setembro/2020, outubro/2020, novembro/2020, dezembro/2020, janeiro/2021, fevereiro/2021, março/2021 e abril/2021**, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato.

VI – DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU EM AUXÍLIO PREVIDENCIÁRIO - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a) Extrato de pagamento do benefício emitido pelo órgão pagador (Ex: INSS, IPE), referente aos meses de **fevereiro, março e abril de 2021.**

VII – DOS RECEBEDORES DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU DE AJUDA DE TERCEIROS - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a) Sentença judicial com a especificação do valor OU, caso não haja processo judicial, apresentar Declaração de prestação de ajuda, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, identificando a natureza da ajuda e o valor fornecido, assinada pela pessoa que o fornece, acompanhada de cópia de um documento oficial de identificação com foto desta pessoa.

VIII – DOS ESTAGIÁRIOS OU BOLSISTAS - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a) Termo de Compromisso de estágio ou de bolsa, com a especificação do valor percebido, acompanhado de todos os termos aditivos (renovações) que houver e que demonstrem a situação nos meses de **fevereiro, março e abril de 2021;**

IX – DOS PROPRIETÁRIOS/SÓCIOS DE EMPRESAS - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a) Escrituração Contábil Fiscal (ECF) mais atual, completa, com recibo de entrega, ou SIMPLES **Declaratório e DEFIS** mais atual, completo, com recibo de entrega;
- b) Contracheque de pró-labore de **abril de 2021;**
- c) Declaração de faturamento bruto mensal de **maio/2020, junho/2020, julho/2020, agosto/2020, setembro/2020, outubro/2020, novembro/2020, dezembro/2020, janeiro/2021, fevereiro/2021, março/2021 e abril/2021, ASSINADA PELO CONTADOR RESPONSÁVEL;**
- d) Declaração de dados da empresa, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato;
- e) Extrato de todas as contas bancárias da Pessoa Jurídica, referente aos meses de **fevereiro, março e abril de 2021;**
- f) Contas de água, luz e telefone referentes à empresa;
- g) Se imóvel próprio: IPTU mais atual do imóvel da empresa/comércio e, se houver, condomínio;
- h) Se alugado: IPTU mais atual do imóvel, contrato de aluguel e/ou recibo de pagamento e, se houver, inclusive do condomínio.

X – MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - Documentos do inciso I acima, **mais:**

- a) Certificado de Microempreendedor Individual;
- b) Escrituração Contábil Fiscal (ECF) ou recibo de entrega do **SIMPLES Declaratório e SIMEI** mais atual;

- c) Declaração de faturamento bruto mensal de **maio/2020, junho/2020, julho/2020, agosto/2020, setembro/2020, outubro/2020, novembro/2020, dezembro/2020, janeiro/2021, fevereiro/2021, março/2021 e abril/2021**, conforme modelo disponível no Manual do Candidato
- d) Declaração de dados da empresa, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato;
- e) Extrato de todas as contas bancárias da Pessoa Jurídica, referente aos meses de **fevereiro, março e abril de 2021**, se houver;

XI – DOS PERCEBEDORES DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS - Documentos do inciso I acima, **mais**:

- a) Contrato de locação ou arrendamento;
- b) Comprovantes de recebimentos de **fevereiro, março e abril de 2021**.

XII – DA ATIVIDADE RURAL - Documentos do inciso I acima, **mais**:

- a) Notas fiscais de vendas de **maio/2020, junho/2020, julho/2020, agosto/2020, setembro/2020, outubro/2020, novembro/2020, dezembro/2020, janeiro/2021, fevereiro/2021, março/2021 e abril/2021**;
- b) Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) mais atual;
- c) Declaração do produtor rural, preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Manual do Candidato, na qual conste: o modo de utilização da terra (o que produz) e quanto produz (renda bruta dos últimos doze meses), a descrição dos bens utilizados (máquinas, animais etc.) e o número de empregados;
- d) Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica mais atual, original, modelo completo, acompanhada de recibo de entrega e de todas as declarações retificadoras que houver ou Declaração de Isento, se for o caso, conforme modelo disponível no Manual do Candidato;

11.17.1 – O candidato deverá preencher **todos** os dados solicitados durante a postagem da documentação, para posterior envio.

11.17.2 – **As Declarações sem assinatura não serão homologadas.**

11.17.3 – Esta documentação é de apresentação **obrigatória e a não entrega implicará perda da vaga.**

11.17.4 - Durante a análise da etapa de avaliação da documentação socioeconômica e apuração de renda, a equipe responsável poderá solicitar complementação de documentos e/ou informações, inclusive além dos já arrolados neste Edital, com prazo de entrega de cinco (5) dias úteis a partir da divulgação da solicitação no Portal do Candidato.

11.17.5 – A documentação para comprovação da condição de renda familiar será analisada por equipe multidisciplinar que, conforme a especificidade de cada caso poderá:

I – Avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatível com a renda declarada;

II – Realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato e de sua família de origem;

III – Consultar:

- a) cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais;
- b) quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público.

11.17.6 – **A obtenção do benefício (isenção) em relação ao valor da taxa de inscrição ao(s) processo(s) seletivo(s) cujos resultados foram utilizados para calcular o Argumento de Concorrência para o PS 2021/ NÃO garante a homologação da documentação socioeconômica e/ou da condição de renda do candidato lotado em vaga no Processo Seletivo 2021/1 nas modalidades de reserva de vaga destinadas a candidatos oriundos de famílias com renda bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário mínimo nacional *per capita*.**

12. DAS ANÁLISES

12.1 - As análises serão realizadas na seguinte ordem, **conforme a modalidade de vaga em que o candidato foi lotado**:

Modalidade de vaga em que o candidato foi lotado	Análise da Condição de Pessoa com Deficiência	Verificação da Autodeclaração Étnico-racial	Análise Acadêmica	Análise da Documentação Socioeconômica e apuração de renda
AC			1º	
L1			1º	2º
L2		1º	2º	3º
L3			1º	
L4		1º	2º	
L9	1º		2º	3º
L10	1º	2º	3º	4º
L13	1º		2º	
L14	1º	2º	3º	

12.2 - A análise da documentação e/ou a verificação presencial da autodeclaração étnico-racial será realizada apenas para os candidatos que tenham enviado, pelo Portal do Candidato, a documentação completa exigida conforme a modalidade de vaga em que foi lotado.

12.3 – A Listagem de Chamamento para verificação presencial da autodeclaração étnico-racial só conterá o nome dos candidatos lotados em vaga nas modalidades L2 e L4 que tiverem enviado toda a documentação exigida dentro do prazo determinado para envio de documentação pelo Portal do Candidato.

12.4 - O candidato lotado em vaga nas modalidades L10 e L14 só será chamado para verificação presencial da Autodeclaração Étnico-racial caso seja homologado/deferido na etapa de análise/recurso da documentação da condição de pessoa com deficiência.

12.5 - O candidato que for não homologado em uma das etapas não terá a etapa seguinte analisada, salvo em caso de deferimento de recurso.

12.6 – O candidato que for não homologado em uma das etapas e tiver recurso desta etapa indeferido não concorrerá a outra modalidade de vaga.

12.7 – A análise acadêmica de candidato lotado em vaga nas modalidades L1, L2, L9 e L10, que enviou a Declaração Provisória sobre Conclusão do Ensino Médio em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio, só será finalizada após a homologação/deferimento da análise socioeconômica.

12.8 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua análise exclusivamente através do no Portal do Candidato.

12.9 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

12.9.1 - A análise da documentação da Condição de Pessoa com Deficiência será realizada com base no disposto no Decreto nº 3.298/1999, na Lei nº 14.126/2021 e na Súmula nº 45/2009 da Advocacia Geral da União.

12.9.2 - O relato histórico da deficiência deve ser preenchido diretamente no Portal do Candidato.

12.9.3 - O laudo médico enviado deve seguir o modelo disponível no Manual do Candidato conforme a deficiência informada.

12.9.4 - Será considerado pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei nº 14.126/2021 e o contemplado pelo enunciado na Súmula nº 45/2009 da Advocacia Geral da União.

12.9.5 - Com base nos documentos legais acima mencionados, são características de cada deficiência, as descritas a seguir:

12.9.5.1 - **Pessoa com deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

12.9.5.2 - **Pessoa com deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

12.9.5.3 - **Pessoa com deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

12.9.5.4 - **Pessoa com deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

12.9.5.5 - **Pessoa com transtorno do espectro autista**- transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

12.9.5.6 - **Pessoa com deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

12.10 - DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

12.10.1 - Após o envio da documentação completa pelo Portal do Candidato, os candidatos lotados em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (L2, L4, L10 e L14) serão convocados para comparecer perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial para os procedimentos de aferição estabelecidos pela Decisão nº 268/2012 modificada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN, em data, horário e local a ser divulgado em Listagem de Convocação publicada no site da UFRGS (www.ufrgs.br e <https://www.ufrgs.br/verificacaoautodeclaracao>).

12.10.2 - O candidato lotado em vaga nas modalidades L10 e L14 só será chamado para verificação presencial da Autodeclaração Étnico-racial caso seja homologado na etapa de análise, incluindo recurso, da documentação da condição de pessoa com deficiência.

12.10.3 - O candidato que for lotado em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio que se autodeclarar preto ou pardo deverá confirmar a opção feita por ocasião da inscrição ao PS 2021/1, assinando, diante da Comissão Permanente de Verificação, a Autodeclaração Étnico-racial, no dia, horário e local designados na Listagem de Convocação.

12.10.4 - O candidato que for lotado em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio que se autodeclarar indígena deverá, além de enviar pelo Portal do Candidato, entregar o original da autodeclaração (conforme modelo disponível no Manual do Candidato) presencialmente para a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial no dia, horário e local estabelecidos na Listagem de Convocação.

12.10.5 - As Listagens de Convocação serão publicadas no site www.ufrgs.br e <https://www.ufrgs.br/verificacaoautodeclaracao>.

12.10.6 - É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação das Listagens de Convocação, bem como apresentar-se no dia, horário e local estabelecidos, portando documento original de identificação, além de toda a documentação necessária, conforme o item 11.16 deste Edital.

12.10.7 - O candidato deverá apresentar-se junto à Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do respectivo horário de início da sessão de verificação. Finalizado o limite de horário de chegada, não será permitido acesso ao local de aferição.

12.10.8 - Para participar da sessão de aferição, o candidato terá de apresentar documento de identificação oficial, com foto, original.

12.10.8.1 - Não serão aceitos documentos do candidato onde se lê não-alfabetizado, bem como aqueles com fotografias que não possibilitem a identificação do candidato.

12.10.9 - É facultado ao candidato autodeclarado preto ou pardo a apresentação de documentos e/ou fotografias, na sessão de verificação, que considere relevantes para justificar sua autodeclaração. Estes documentos não serão retidos pela Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, sendo devolvidos ao candidato ao final da sessão de verificação.

12.10.10 - Inicialmente, os candidatos convocados serão identificados e será feito registro fotográfico.

12.10.11 - O candidato autodeclarado preto ou pardo, após identificado, será chamado individualmente, em sua sessão específica, para verificação fenotípica, quando fará o preenchimento e assinatura da Autodeclaração Étnico-racial, bem como a apresentação de documentos facultada a estes candidatos.

12.10.12 - O candidato autodeclarado indígena, após identificado, será chamado individualmente, em sua sessão específica, para entrega presencial do original da autodeclaração étnico-racial previamente enviada pelo Portal do Candidato.

12.10.13 - A verificação será realizada perante uma comissão composta por, no mínimo, três membros da Comissão Permanente de Verificação.

12.10.14 - Eventualmente, a sessão individual de verificação poderá ser filmada (gravada em vídeo) e fazer uso tecnologia de web conferência.

12.10.15 - Não será permitida representação por procuração de candidatos convocados.

12.10.16 - Haverá apenas uma (1) aferição presencial da Autodeclaração Étnico-racial por candidato.

12.10.17 - Serão homologados na etapa de verificação presencial os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos no ato do envio da documentação, e que tenham a autodeclaração confirmada pela Comissão Permanente de Verificação conforme aspectos fenotípicos (**marcados por traços negroides, relativamente à cor da pele - preta ou parda - e aos aspectos físicos predominantes como lábios, nariz e cabelos**) que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro.

12.10.18 - Serão homologados na etapa de verificação presencial os candidatos que se autodeclararam indígenas no ato do envio da documentação e que entregarem presencialmente o original da autodeclaração com todos os campos integralmente preenchidos, e assinada e validada por lideranças da sua Comunidade ou representações institucionais enviada pelo Portal do Candidato.

12.10.19 - Perderá a vaga o candidato que não comparecer perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial na data e local estabelecidos na Listagem de Convocação.

12.11 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA

12.11.1 - A análise da documentação acadêmica engloba a identificação do candidato, os documentos escolares (Histórico e Certificado de Conclusão completos do Ensino Médio) e a declaração de ocupação ou não ocupação de vaga em Instituição Pública de Ensino Superior.

12.11.2 - O histórico escolar deverá conter os componentes curriculares, a carga horária e os resultados **de todas as séries do Ensino Médio**;

12.11.3 - O candidato deve comprovar ter concluído o Ensino Médio até a data de envio de sua documentação no Portal do Candidato.

12.11.3.1 - Excepcionalmente, o candidato que concluir o Ensino Médio no ano letivo de 2020 e que, no momento do envio da documentação obrigatória para análise através do Portal do Candidato, não tiver o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou do Histórico Escolar completo do Ensino Médio deverá enviar, em caráter provisório, a Declaração Provisória sobre Conclusão do Ensino Médio, devidamente preenchida e assinada pela Instituição de Ensino em que concluiu o Ensino Médio, conforme o modelo disponível no Manual do Candidato.

12.11.3.2 - O candidato lotado em vaga que enviou a Declaração Provisória sobre Conclusão do Ensino Médio deverá, obrigatoriamente, enviar através do Portal do Candidato, **dentro do prazo indicado no pedido de complementação de informação disponibilizado na etapa de avaliação acadêmica no Portal do Candidato**, o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar Completo do Ensino Médio, comprovando, assim, ter concluído o Ensino Médio.

12.11.4 - Caso o candidato tenha concluído o Ensino Médio no exterior, deve apresentar a Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Resolução nº 317/2011, do Conselho Estadual de Educação;

12.11.5 - A apresentação da Declaração de Equivalência de Estudos não suprirá a exigência de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio no caso de candidato lotado em vaga reservada.

12.11.6 - O candidato lotado em vaga reservada nos termos da Lei nº 12.711/2012, deverá comprovar que cursou e concluiu com aprovação, em escola pública, a totalidade do Ensino Médio.

12.11.7 - **Não são consideradas públicas as escolas comunitárias, filantrópicas, confessionais, particulares ou pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.**

12.11.7.1 - Nos casos de Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio, de acordo com o Decreto nº 5.154/2004, a conclusão do Ensino Médio se dá de forma integrada ao Ensino Técnico; portanto, o candidato deverá ter concluído toda a formação até a data do envio da documentação.

12.11.8 - **São considerados documentos de identificação válidos, para o fim desta análise, aqueles** expedidos por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação, que contenham fotografia que permita a clara identificação do titular, que esteja em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações.

12.11.9 - **O candidato estrangeiro**, para fins de identificação, poderá apresentar o passaporte devidamente atualizado ou documento expedido por autoridade brasileira. Caso o candidato estrangeiro não possua passaporte ou documento expedido por autoridade brasileira, poderá apresentar documento de identificação emitido em seu país de origem, desde de que acompanhado por tradução juramentada. Os documentos emitidos em língua espanhola estão dispensados da tradução juramentada.

12.11.10 - Caso o candidato declare ocupar outra vaga de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior será indicada a necessidade de apresentação de comprovante de desvinculação da outra Instituição **após** a realização da matrícula.

12.12 - DA ANÁLISE DA SOCIOECONÔMICA

12.12.1 - A análise socioeconômica consiste na apuração da renda média bruta familiar *per capita* do grupo familiar do candidato lotado em vaga nas modalidades L1, L2, L9 e L10.

12.12.2 - A apuração da renda média bruta familiar *per capita* do grupo familiar do candidato só será realizada se for enviada a documentação completa exigida.

12.12.3 - É responsabilidade do candidato informar adequadamente os membros do seu grupo familiar, conforme definição expressa no item 2.2.3 deste Edital.

12.12.4 - **A equipe de análise poderá redefinir o grupo familiar informado pelo candidato com base na documentação enviada e nas informações coletadas pela equipe de análise.**

14.12.5 - Para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* serão computados **todos os rendimentos brutos** de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família **a título regular ou eventual**.

12.12.6 - Serão descontados, desde que devidamente comprovados, os valores recibos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte pagos pelo empregador e comprovados no contracheque;
- b) diárias e reembolsos de despesas pagos pelo empregador;
- c) adiantamentos e antecipações pagos pelo empregador;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores a fevereiro, março e abril de 2021;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros recebidos durante o período de fevereiro, março e abril de 2021;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial recebidos durante o período fevereiro, março e abril de 2021;
- g) inclusão no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- h) inclusão no Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- i) inclusão no Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- j) inclusão no Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- k) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência (está incluído aqui o Auxílio emergencial recebido em razão da pandemia do novo coronavírus);
- l) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- m) transferência de valores entre membros do mesmo grupo familiar (comprovados através dos extratos bancários).

12.12.6.1 - **É necessário comprovar a origem desses valores para que seja feito o devido desconto. Caso não seja feita a comprovação, esses numerários serão incluídos no cálculo da renda média bruta per capita.**

12.12.7 - O valor máximo de renda bruta permitido por pessoa do grupo familiar para ingresso nas modalidades L1, L2, L9 e L10 é de R\$1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS COMPROVAÇÕES PARA INGRESSO

13.1 – Os resultados das análises da documentação dos candidatos NÃO SERÃO publicados em listagens gerais.

13.2 – Os resultados das análises serão disponibilizados exclusivamente para consulta individual no Portal do Candidato.

13.3 – **É de inteira responsabilidade do candidato lotado em vaga L2, L4, L10 e L14 acompanhar a publicação da listagem para verificação presencial da autodeclaração étnico-racial no site da UFRGS (www.ufrgs.br/verificacaoautodeclaracao).**

13.4 – **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua análise no Portal do Candidato.**

14. DA MATRÍCULA

14.1 - Estarão aptos à matrícula os candidatos que tiverem sido homologados em todas as etapas de análise, conforme a modalidade de ingresso para a qual foi lotado em vaga.

14.2 - O período destinado para realização da matrícula dos **candidatos lotados em vaga** considerados aptos à matrícula, nos termos do item 14.1 deste Edital, será divulgado até sete (07) dias úteis após ser divulgado o Calendário Escolar 2021 da UFRGS no site da universidade (www.ufrgs.br).

14.3 - A matrícula é realizada pelas respectivas Comissões de Graduação (COMGRAD), conforme orientações publicizadas juntamente com a faixa horária a ser divulgada no site www.ufrgs.br.

14.4 – No caso da homologação de todas as etapas de análise de algum candidato não ocorrer até a data de publicação da faixa horária de matrícula do semestre para o qual foi lotado em vaga, a UFRGS permitirá a realização de matrícula provisória.

14.5 - Após a realização da matrícula (definitiva ou provisória), o candidato que declarou ocupar outra vaga de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, documento comprobatório de desvinculação da Instituição de Ensino anterior (declaração), a ser entregue através do Portal do Candidato.

14.5.1 --Este documento é dispensado para candidato que declarou ocupar vaga em curso de graduação na UFRGS.

14.6 – O candidato que é aluno ativo em curso de graduação desta Universidade, no momento da matrícula (definitiva ou provisória) no curso para o qual foi lotado em vaga no PS 2021/1, perderá o vínculo com o curso anterior.

14.7 - O vínculo através da matrícula provisória será permitido até a conclusão definitiva das análises exigidas conforme a modalidade de vaga em que foi lotado, quais sejam: da condição de pessoa com deficiência e/ou da autodeclaração étnico-racial e/ou acadêmica e/ou socioeconômica.

14.8 - Caso o candidato com matrícula provisória seja homologado em todas as etapas de análise exigidas para a modalidade em que foi lotado em vaga, será chamado para efetivar a matrícula definitiva.

14.9 - Caso o candidato com matrícula provisória não seja homologado em uma das etapas de análise, incluindo recurso, exigidas para a modalidade em que foi lotado em vaga, perderá o vínculo provisório com o curso de graduação da Universidade.

14.10 - O candidato chamado após o início das aulas de cada um dos períodos letivos **não** realizará matrícula em atividades de ensino naquele período letivo, mesmo que provisória.

14.11 - O candidato chamado após o início das aulas e que seja homologado em todas as etapas de análise exigidas para a modalidade em que foi lotado em vaga antes do próximo período de matrícula de calouros do curso para o qual foi classificado, será chamado para realizar o vínculo com o curso de graduação.

14.12 - O candidato que for chamado após o início das aulas de cada um dos períodos letivos e que tiver realizado vínculo sem efetivação de matrícula em atividades de ensino terá direito à matrícula, mesmo que provisória, em atividades de ensino junto com a próxima turma de ingressantes de seu curso (Resolução nº 60/2018 do CEPE, que altera as Resoluções nº 11/2013 e 09/2003 do CEPE).

14.13 – Na ocasião da matrícula os candidatos deverão **apresentar os originais dos seguintes documentos** enviados pelo Portal do Candidato:

I – Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

II – Histórico Escolar completo do Ensino Médio;

III – Documento de Identificação do candidato;

14.13.1 – Caso a matrícula definitiva seja feita através do Portal do Candidato em razão da situação de emergência sanitária causada pela pandemia do novo coronavírus, os candidatos ficam dispensados da apresentação da documentação acadêmica original, ficando cientes que a Universidade pode, a qualquer tempo durante seu vínculo acadêmico, solicitar a apresentação de tal documentação original.

14.14 - Na ocasião da matrícula definitiva, o candidato poderá ser instado a assinar Declaração de ocupação ou não ocupação de outra vaga em curso de graduação de Instituição Pública de Ensino Superior, a qual será retida pela Comissão de Graduação.

14.15- **Todos os candidatos classificados para os cursos de Educação Física - Bacharelado ou Educação Física - Licenciatura deverão entregar, também, no dia da sua matrícula, junto a Comissão de Graduação, o Atestado Médico de Capacitação Física, expedido por médico, com carimbo e assinatura, em formulário próprio (modelo disponível no Manual do Candidato). Este atestado não supre a necessidade de apresentação da documentação exigida para comprovação da condição de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.**

14.16 - A matrícula deverá ser feita pelo próprio candidato ou por seu representante legal, munido de procuração original (modelo no Manual do Candidato) e de documento de identificação do procurador (original) e do outorgante (original ou cópia).

14.17 - A não realização da matrícula definitiva na data e local estabelecidos implicará renúncia irretratável à vaga.

15. DA PERDA DA VAGA

15.1 – Perderá a vaga o candidato que:

- a) não enviar toda a documentação exigida, na forma e no prazo determinados, em qualquer uma das etapas de análise e/ou recurso e/ou matrícula;
- b) não entregar, na forma e nos prazos estabelecidos, a documentação complementar eventualmente solicitada em recurso;
- c) não responder, na forma e nos prazos estabelecidos, à solicitação de complementação de informações eventualmente solicitada em recurso;
- d) não assinar e/ou não preencher integralmente todos os campos das declarações solicitadas;
- e) não assinar e/ou não preencher integralmente todos os campos, quando for o caso, da autodeclaração étnico-racial;
- f) não comparecer na data e no local estabelecidos para a verificação presencial da autodeclaração étnico-racial e/ou sair do local antes de finalizada sua participação nesta etapa;
- g) não comparecer na data e no local estabelecidos para entrevista e/ou inspeção médica, quando for o caso;
- h) não comprovar a condição exigida para a ocupação da vaga em que foi lotado;
- i) não realizar a matrícula nos períodos estabelecidos pela Universidade e/ou não apresentar a documentação exigida nesta etapa.

16. DO RECURSO DAS COMPROVAÇÕES PARA INGRESSO

16.1 – Em cada etapa de análise, conforme a modalidade de lotação de vaga, o candidato poderá interpor, exclusivamente através do Portal do Candidato, um (1) único recurso fundamentado em face da perda da vaga por não homologação.

16.2 – O recurso deverá ser encaminhado, no prazo de até cinco (5) dias úteis após a divulgação do resultado da análise e/ou verificação, **exclusivamente** através do Portal do Candidato, acompanhado de documentação obrigatória, quando for o caso, e de eventual documentação complementar que o candidato julgue pertinente.

16.3 – Toda a documentação encaminhada em recurso deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf, .jpg ou .jpeg), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 5Mb cada.

16.4 – O envio do recurso através do Portal do Candidato somente estará concluído após a emissão do comprovante de envio de recurso pelo sistema.

16.5 – O resultado do recurso será divulgado **exclusivamente** no Portal do Candidato.

16.6 – Durante a análise do recurso, a Comissão responsável poderá **solicitar outros documentos e/ou informações, inclusive além** dos já arrolados neste Edital, com prazo de entrega de cinco (5) dias úteis a partir da divulgação da solicitação no Portal do Candidato.

16.7 – Nos casos de recurso de análise da verificação de documentos da condição de Pessoa com Deficiência, os candidatos deverão **obrigatoriamente** anexar, ao interpor o recurso, os exames que subsidiaram o Laudo Médico apresentado anteriormente e além destes:

I – para CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL: o laudo da Campimetria, nos casos de pessoas com baixa visão;

II – para CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA: o laudo da audiometria;

III – para CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA MENTAL: o laudo da testagem psicométrica;

16.8 – Nos casos de recurso da verificação de documentos da condição de Pessoa com Deficiência, a Comissão responsável, conforme a especificidade de cada caso, poderá realizar inspeção médica e/ou entrevista presencial.

16.9 – Nos casos de recurso de análise socioeconômica, a Comissão responsável, conforme a especificidade de cada caso, poderá:

I – avaliar elementos que demonstrem patrimônio ou padrão de vida incompatível com a renda declarada;

II – realizar entrevistas e visitas ao local de domicílio do candidato e de sua família de origem;

III – consultar:

a) cadastros de informações socioeconômicas, nacionais e locais;

b) quaisquer sistemas de informação ou meios de comunicação de acesso público.

17. DA VALIDADE DO CONCURSO

17.1 – Os resultados do Processo Seletivo 2021/1 são válidos exclusivamente até o final do ano letivo de 2021 da UFRGS.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – Conforme estabelece a Lei nº 9.394/1996, mesmo classificado no PS 2021/1, **não poderá ingressar nos estudos em grau superior o candidato que não comprove documentalmente, na forma estabelecida e no ato do envio da documentação através do Portal do Candidato, ter concluído o Ensino Médio.**

18.2 – As disposições do Manual do Candidato ou Notas Públicas constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

18.3 – Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e/ou avisos oficiais que vierem a ser publicados no site www.ufrgs.br.

18.4 – A inscrição do candidato ao Processo Seletivo 2021/1 implicará a plena aceitação das normas estabelecidas no presente Edital, da legislação específica e das normas regimentais da UFRGS.

18.5 – O candidato deverá cadastrar uma senha para acessar o Portal do Candidato. Esta senha é pessoal e intransferível. Dentro do Portal, o candidato encontrará informações sobre sua inscrição no concurso.

18.6 – Em caso de ser lotado em vaga, o candidato encontrará, dentro do Portal do Candidato, orientações sobre o envio da documentação e, quando for o caso, sobre a verificação presencial da autodeclaração étnico-racial.

18.7 – A UFRGS não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

18.7.1 – A UFRGS não se responsabilizará por eventuais problemas decorrentes de interrupção dos serviços do provedor de acesso do candidato, nem pela interrupção dos serviços em casos de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema de seu provedor de acesso, falhas nos sistemas e transmissão ou de roteamento no acesso à internet, nem por intermitência de sinal ou velocidade, incompatibilidade dos sistemas dos usuários com os do provedor de acesso; quaisquer ações de terceiros que impeçam o envio da documentação resultante de caso fortuito ou de força maior relacionados no Código Civil Brasileiro.

18.8 – O serviço de envio da documentação por meio do Portal do Candidato será interrompido às 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido para a conclusão do envio da documentação.

18.9 – Conforme a Resolução nº 207/2020 do CONSUN, a UFRGS destinará, em 2021, 3.980 vagas para o ingresso via Concurso Vestibular e 1.691 vagas para o ingresso via Sistema de Seleção Unificada – SiSU. A adesão da UFRGS, aprovada através da Decisão nº 518/2013 do CONSUN, destina 30% de suas vagas (excetuando-se os cursos que exigem provas de Habilitação Específica) para preenchimento através do SiSU, sendo as demais vagas para preenchimento por meio do Concurso Vestibular (ver Quadro 4 e 4.1).

18.9.1 - Por conta da situação emergencial de saúde, devido a pandemia do novo coronavírus, este ano as vagas de ingresso na graduação da UFRGS destinadas pela Resolução nº 207/2020 do CONSUN ao Concurso Vestibular, foram distribuídas em dois processos seletivos conforme resolução do CONSUN nº 076/2021. O presente edital refere-se ao processo seletivo para preenchimento das vagas com ingresso regular no primeiro semestre letivo de 2021 dentre as autorizadas pela referida Resolução nº 207/2020. O processo seletivo para preenchimento das vagas regulares para ingresso no segundo semestre letivo 2021 ainda será publicado em data a ser futuramente anunciada.

18.10 – O candidato que se inscrever para concorrer às vagas destinadas ao ingresso na UFRGS pelo Processo Seletivo 2021/1 e também pelo Sistema de Seleção Unificada – SiSU, somente poderá ocupar uma das vagas obtidas em obediência à vedação estabelecida pela Lei nº 12.089/2009.

18.11 – O sistema de Ingresso do Processo Seletivo 2021/1 e do SiSU UFRGS 2021 são independentes. **Em caso de candidato classificado em ambos os processos seletivos, é necessário o envio da documentação para cada um dos processos seletivos conforme a modalidade em que foi lotado em vaga**, observando-se o disposto no item 18.10 deste Edital.

18.12 – A UFRGS poderá proceder, através das Unidades Universitárias, por ocasião da matrícula, como forma de confirmação de identificação, a coleta de impressão digital dos candidatos aprovados.

18.13 - Os resultados do Processo Seletivo 2021/1 são válidos exclusivamente para o ano letivo de 2021 da UFRGS, não sendo, portanto, necessária a guarda, por parte da Universidade, da documentação referente ao processo seletivo dos candidatos por prazo superior ao término do referido período letivo.

18.14 – Não será requerida autorização para tratamento dos dados pessoais do candidato e/ou de membros de seus grupo familiar e/ou família de origem em razão do disposto no art. 4º, “b”, c/c art. 7º, III, c/c art. 11, II, “b” da Lei 13.709/2018.

18.15 – A qualquer momento poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais enviados pelo Portal do Candidato.

18.16 – A constatação de fraudes, omissões ou demais irregularidades será devidamente informada ao Ministério Público Federal e à Receita Federal do Brasil, no âmbito de suas respectivas competências.

18.17 – A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará sua exclusão do quadro de alunos da instituição, sem prejuízo das eventuais sanções civis e penais cabíveis.

18.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Superior da Universidade.

19. DENOMINAÇÃO E RESPECTIVAS HABILITAÇÕES/ÊNFASES DOS CURSOS DA UFRGS ADMINISTRAÇÃO - Bach. em Administração

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E SOCIAL - Bach. em Administração Pública e Social

AGRONOMIA - Bach. em Agronomia

ARQUITETURA E URBANISMO - Bach. em Arquitetura e Urbanismo

ARQUIVOLOGIA - Bach. em Arquivologia

ARTES VISUAIS Bach. em Artes Visuais

ARTES VISUAIS – Lic. em Artes Visuais

BIBLIOTECONOMIA - Bach. em Biblioteconomia

BIOMEDICINA - Bach. em Biomedicina

BIOTECNOLOGIA - Bach. em Biotecnologia

CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO - Bach. em Ciência da Computação

CIÊNCIAS ATUARIAIS - Bach. Ciências Atuariais

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Lic. em Ciências Biológicas

CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - Bach. em Ciências Biológicas

CIÊNCIAS CONTÁBEIS - Bach. Ciências Contábeis
 CIÊNCIAS ECONÔMICAS - Bach. Ciências Econômicas
 CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS – Bach. em Direito
 CIÊNCIAS SOCIAIS - Bach. em Ciências Sociais
 DANÇA - Lic. em Dança
 DESENVOLVIMENTO REGIONAL – Bach. em Desenvolvimento Regional (somente para diplomados em Bacharelado em Ciência e Tecnologia através de ingresso próprio. Curso oferecido no Campus Litoral Norte)
 DESIGN DE PRODUTO – Bach. em Design de Produto
 DESIGN VISUAL – Bach. em Design Visual
 EDUCAÇÃO FÍSICA - Lic. em Educação Física
 EDUCAÇÃO FÍSICA - Bach. Educação Física
 ENFERMAGEM - Bach. em Enfermagem
 ENGENHARIA AMBIENTAL - Bach. em Engenharia Ambiental
 ENGENHARIA CARTOGRÁFICA - Bach. em Engenharia Cartográfica
 ENGENHARIA CIVIL - Bach. em Engenharia Civil
 ENGENHARIA DE ALIMENTOS - Bach. em Engenharia de Alimentos
 ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO - Bach. em Engenharia de Computação
 ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO - Bach. em Engenharia de Controle e Automação
 ENGENHARIA DE ENERGIA - Bach. em Engenharia de Energia
 ENGENHARIA DE GESTÃO DE ENERGIA - Bach. em Engenharia de Gestão de Energia (somente para diplomados em Bacharelado em Ciência e Tecnologia através de ingresso próprio. Curso oferecido no Campus Litoral Norte)
 ENGENHARIA DE MATERIAIS - Bach. em Engenharia de Materiais
 ENGENHARIA DE MINAS - Bach. em Engenharia de Minas
 ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - Bach. em Engenharia de Produção
 ENGENHARIA DE SERVIÇOS - Bach. em Engenharia de Serviços (somente para diplomados em Bacharelado em Ciência e Tecnologia através de ingresso próprio. Curso oferecido no Campus Litoral Norte)
 ENGENHARIA ELÉTRICA - Bach. em Engenharia Elétrica
 ENGENHARIA FÍSICA - Bach. em Engenharia Física
 ENGENHARIA HÍDRICA - Bach. em Engenharia Hídrica
 ENGENHARIA MECÂNICA - Bach. em Engenharia Mecânica
 ENGENHARIA METALÚRGICA - Bach. em Engenharia Metalúrgica
 ENGENHARIA QUÍMICA - Bach. em Engenharia Química
 ESTATÍSTICA - Bach. em Estatística
 FARMÁCIA - Bach. em Farmácia
 FILOSOFIA – Bach. em Filosofia
 FILOSOFIA – Lic. em Filosofia
 FÍSICA – Bacharelado Astrofísica
 FÍSICA – Bacharelado
 FÍSICA – Lic. em Física
 FISIOTERAPIA - Bach. em Fisioterapia
 FONOAUDIOLOGIA - Bach. em Fonoaudiologia
 GEOGRAFIA – Lic. em Geografia
 GEOGRAFIA – Bach. em Geografia
 GEOGRAFIA – Lic. em Geografia (somente para diplomados em Bacharelado em Ciência e Tecnologia através de ingresso próprio. Curso oferecido no Campus Litoral Norte)
 GEOLOGIA - Bach. em Geologia
 HISTÓRIA – Lic. em História
 HISTÓRIA – Bach. em História
 HISTÓRIA DA ARTE - Bach. em História da Arte
 INTERDISCIPLINAR EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA – Bach. em Ciência e Tecnologia (Curso oferecido no Campus Litoral Norte)
 JORNALISMO - Bach. em Jornalismo
 LETRAS - Lic. em Letras - Português e Literatura Portuguesa
 LETRAS - Lic. em Letras - Português - Alemão
 LETRAS - Lic. em Letras - Português - Espanhol
 LETRAS - Lic. em Letras - Português - Francês
 LETRAS - Lic. em Letras - Português - Inglês
 LETRAS - Lic. em Letras - Português - Italiano
 LETRAS - Lic. em Letras - Português e Latim
 LETRAS - Lic. em Letras - Português e Grego
 LETRAS - Lic. em Letras - Língua Moderna Alemão
 LETRAS - Lic. em Letras - Língua Moderna Espanhol
 LETRAS - Lic. em Letras - Língua Moderna Francês

LETRAS - Lic. em Letras - Língua Moderna Inglês
 LETRAS - Lic. em Letras - Língua Moderna Italiano
 LETRAS - Bach. em Letras - Hab. Tradutor - Port. e Alemão
 LETRAS - Bach. em Letras - Hab. Tradutor - Port. e Espanhol
 LETRAS - Bach. em Letras - Hab. Tradutor - Port. e Francês
 LETRAS - Bach. em Letras - Hab. Tradutor - Port. e Inglês
 LETRAS – Bach. em Letras - Hab. Tradutor - Port. e Italiano
 LETRAS - Bach. em Letras - Hab. Tradutor - Port. e Japonês
 LETRAS - Bach. em Letras - Hab. Tradutor e Intérprete de LIBRAS
 MATEMÁTICA - Lic. em Matemática
 MATEMÁTICA - Bach. em Matemática - Ênfase Matemática Pura
 MATEMÁTICA - Bach. em Matemática - Ênfase. Matemática Aplicada Computacional
 MEDICINA - Bach. em Medicina
 MEDICINA VETERINÁRIA - Bach. em Medicina Veterinária
 MUSEOLOGIA - Bach. em Museologia
 MÚSICA - Bach. em Música - Hab. Canto
 MÚSICA - Bach. em Música - Hab. Música Popular
 MÚSICA - Bach. em Música - Hab. Teclado
 MÚSICA - Bach. em Música - Hab. Cordas ou Sopros
 MÚSICA - Bach. em Música - Hab. Regência Coral
 MÚSICA - Bach. em Música - Hab. Composição
 MÚSICA - Lic. em Música
 NUTRIÇÃO - Bach. em Nutrição
 ODONTOLOGIA - Bach. em Odontologia
 PEDAGOGIA - Lic. em Pedagogia
 PSICOLOGIA - Bach. em Psicologia
 PUBLICIDADE E PROPAGANDA – Bach. em Publicidade e Propaganda
 QUÍMICA - Lic. em Química
 QUÍMICA - Bach. em Química
 QUÍMICA - Bach. em Química Industrial
 RELAÇÕES INTERNACIONAIS - Bach. em Relações Internacionais
 RELAÇÕES PÚBLICAS – Bach. em Relações Públicas
 SERVIÇO SOCIAL - Bach. em Serviço Social
 SAÚDE COLETIVA - Bach. em Saúde Coletiva
 TEATRO - Lic. em Teatro
 TEATRO - Bach. em Teatro - Hab. Direção Teatral
 TEATRO - Bach. em Teatro - Hab. Interpretação Teatral
 ZOOTECNIA - Bach. em Zootecnia

Carlos André Bulhões Mendes
 Reitor

PROCESSO SELETIVO 2021/1 – PS 2021/1

1 - PROCESSO DE INSCRIÇÃO

1.1 - Observações preliminares

Ao se inscrever, o candidato deverá: **a)** informar os dados pessoais solicitados; **b)** indicar sua opção de curso; **C)** registrar sua opção de sistema de ingresso; e **e)** responder ao questionário do perfil do candidato.

Os candidatos ao curso de Música deverão, adicionalmente, prestar provas de Habilitação Específica que, devido à pandemia de Covid-19, será realizada integralmente de forma on-line, através da submissão de arquivos e *links* para vídeos. O procedimento para realizar esta prova encontra-se descrito no item 5 do Edital do PS 2021/1 e no item 3 deste Manual.

CONFIRA ATENTAMENTE seus dados pessoais, sua opção de sistema de ingresso e sua opção de curso. Recomenda-se que haja uma IMPRESSORA conectada ao computador para que o Boleto Bancário seja impresso no momento da inscrição.

Será possível imprimir uma 2ª via desse documento posteriormente, através do link 2ª via do *Boleto Bancário*, disponível no site www.ufrgs.br/coperse/ps20211.

1.2 - Inscrição

O processo de inscrição ocorrerá, pela Internet, no site www.ufrgs.br/coperse/ps20211, em quatro etapas.

1ª ETAPA – O candidato informará seu CPF. Com base no CPF será verificado se o candidato foi beneficiado pelo Programa de Concessão de Benefício - Isenção, com isenção do valor da inscrição.

Beneficiado - é o candidato que solicitou e obteve benefício de isenção, através do Programa de Concessão de Benefício - Isenção, no período definido no respectivo Edital. Ao enviar o formulário, o candidato ISENTO confirmará sua inscrição.

Na condição de ISENTO, o candidato poderá inscrever-se quantas vezes desejar. Será considerada como válida a última inscrição registrada no sistema. Aqueles que optarem, no momento da inscrição, pelo Sistema de Reserva de Vagas, deverão comprovar, através de documentação definida no item 11 do Edital.

Na condição de PAGANTE, o candidato poderá inscrever-se quantas vezes desejar. No entanto, só será válida a inscrição cujo pagamento for efetivamente comprovado. No caso de mais de uma inscrição, valerá a inscrição de número de requerimento maior, registrada e efetivada (paga). O(s) valor(es) correspondente(s) a(s) outra(s) inscrição(ões) não será(ao) devolvido(s).

No caso do candidato ter efetuado o pagamento do valor da inscrição em tempo hábil, e o registro desse pagamento não constar no site www.ufrgs.br/coperse/ps20211, no link *Consulta a dados*, deverá solicitar a regularização de sua inscrição, até o dia **02/06/2021**, enviando à COPERSE, pelo e-mail coperse@coperse.ufrgs.br, cópia de boa qualidade dos documentos que comprovem o pagamento, até o dia 31/05/2021, da sua inscrição, sob pena de ser considerado não-inscrito.

Preencha os campos, observando as instruções disponibilizadas na tela. Se necessário, utilize a AJUDA disponível no final do formulário. Verifique atentamente as informações digitadas antes do envio eletrônico do Formulário de Inscrição.

2ª ETAPA – Consulta à Inscrição e Boleto Bancário

Ao enviar pela internet o formulário de inscrição, serão disponibilizados na tela, o resumo de sua inscrição e o link para acesso ao Portal do Candidato onde será possível acessar a consulta completa de sua inscrição e o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição.

Caso não disponha de uma impressora nesse momento ou ocorra erro na impressão, você poderá, a qualquer momento, imprimir uma 2ª via do documento, no link 2ª via do *Boleto Bancário*, disponível na Internet, no site www.ufrgs.br/coperse/ps20211.

2ª ETAPA – Pagamento do valor da inscrição

O valor da inscrição deverá ser pago, em qualquer agência bancária, em terminais de atendimento automático ou pelo Internet-banking do sistema bancário. A inscrição provisória será homologada somente após o recebimento, pela UFRGS, da confirmação do respectivo pagamento. Evite contratempos, não agendando o pagamento para o último dia e confirmando o débito na conta corrente no dia programado. O pagamento efetuado após a data de vencimento (31/05/2021), ou após o horário bancário no dia 31/05/2021, ou pagamentos agendados e não efetivados **não poderão ser processados pela Universidade**, mesmo em caso de feriados, implicando o cancelamento da inscrição provisória.

4ª ETAPA – Consulta à situação da inscrição

O candidato **beneficiado com isenção** poderá consultar pelo endereço www.ufrgs.br/coperse/ps20211 a regularidade de sua inscrição, após o envio eletrônico do formulário de inscrição.

O candidato **pagante** deverá consultar a regularidade do pagamento do valor de sua inscrição, pelo endereço www.ufrgs.br/coperse/ps20211, até 48 horas após o pagamento do respectivo boleto bancário.

A correção de dados cadastrais (nome, número de documento de identidade e data de nascimento) poderá ser solicitada até 31/05/2021. A solicitação deverá ser efetuada em formulário específico disponível no site www.ufrgs.br/coperse/ps20211. A documentação comprobatória (cópia de boa qualidade) deverá ser enviada pelo e-mail coperse@coperse.ufrgs.br.

2 - PROVAS DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA – Instituto de Artes

• MÚSICA - BACHARELADO E LICENCIATURA

2.1 - Informações Gerais

Os optantes pelos cursos de Música – Bacharelado e Licenciatura deverão prestar provas de habilitação específica, que serão realizadas **exclusivamente de forma remota**, devido à pandemia da covid-19, através da submissão de arquivos e *links* para vídeos.

ATENÇÃO:

Devido ao caráter excepcional deste Processo Seletivo, estarão **DISPENSADOS** de fazer a Prova de Habilitação Específica os candidatos que já tiverem sido aprovados na Prova de Habilitação Específica em UMA das últimas quatro edições anuais (dos Concursos Vestibulares de 2017, 2018, 2019 ou 2020), desde que se inscrevam **NA MESMA MODALIDADE E HABILITAÇÃO** para a qual foram aprovados, com o **MESMO INSTRUMENTO** (no caso de haver mais de um instrumento na mesma habilitação/modalidade).

Para o curso de Música, os candidatos deverão indicar, na inscrição, sua opção por Licenciatura ou Bacharelado. Os candidatos à Licenciatura deverão indicar, adicionalmente, a opção por um instrumento. Os candidatos ao Bacharelado deverão indicar, adicionalmente, a Habilitação pretendida (Música Popular, Canto, Teclado, Cordas ou Sopros, Regência Coral ou Composição), bem como o instrumento (naquelas habilitações que oferecem mais de uma opção) (leia com atenção as informações para as provas de habilitação específica do curso de Música constantes no item 2.4 deste Manual).

2.2 - Opções Alternativas

Ao optar pelo curso que exige prova de habilitação específica, o candidato poderá indicar opção alternativa de curso, que será utilizada caso o candidato não obtenha aprovação na prova de habilitação específica.

O curso de Música não pode ser indicado como opção alternativa de curso.

Se o candidato não indicar opção alternativa de curso, no momento da inscrição, no caso de não aprovação na prova de habilitação específica, perderá o direito de participar do Processo Seletivo 2021/1.

2.3 - Realização das Provas de Habilitação Específica

Os candidatos ao curso de Música - Licenciatura e Bacharelado deverão submeter *link* para um vídeo com a gravação do programa da Prova Prática, além de arquivo .pdf com partituras (apenas para candidatos às Habilitações de Composição ou Regência), **no período de 02 a 04/06/2021, impreterivelmente**, pelo Portal do Candidato, conforme instruções especificadas nos itens 2.8 e 2.9 deste Manual.

As provas terão caráter eliminatório. No entanto, fica assegurada aos candidatos não aprovados na prova de habilitação específica, a substituição da opção de curso por aquela opção alternativa que foi especificada no momento da inscrição, quando indicada.

Os candidatos às provas de habilitação específica estarão sujeitos às normas definidas no item 5 do Edital do PS 2021/1.

Cada candidato receberá como resultado final APROVADO, REPROVADO ou ELIMINADO.

Os resultados das provas de habilitação específicas serão divulgados dia **14/06/2021** na página www.ufrgs.br/coperse/ps20211. Não serão fornecidos resultados por telefone.

Eventuais recursos quanto às provas de habilitação específica deverão ser formalizados pelos candidatos, no site www.ufrgs.br/conecte-se/ (tipo de processo: *Processo Seletivo – Recurso*) e encaminhados à COPERSE, até as 18h do dia seguinte ao da divulgação do resultado.

2.4 – Prova de Habilitação Específica para o Curso de Graduação em Música

Em função da Pandemia de COVID-19 e das medidas de proteção sanitária, a Prova de Habilitação Específica para o Curso de Graduação em Música da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - nas modalidades Licenciatura e Bacharelado - consistirá de UMA única etapa OBRIGATÓRIA - Prova Prática - a ser realizada em formato remoto, através do envio de um *link* para um vídeo gravado pelo(a) candidato(a), de acordo com as instruções abaixo descritas.

2.5 – Inscrição

No ato da **inscrição**, o candidato ao Curso de Graduação em Música deve assinalar primeiramente a modalidade de curso pretendida:

- **Licenciatura em Música ou**
- **Bacharelado em Música**

- Candidatos à **LICENCIATURA** devem assinalar o instrumento de sua escolha:

a) **Instrumento** - **canto**, ou **violão**, ou **violoncelo**, ou **flauta doce**, ou **oboé**, ou **clarinete**, ou **fagote**, ou **saxofone**, ou **piano**, ou **órgão de tubos**.

Os candidatos que escolherem uma dessas opções de instrumento musical listadas deverão gravar o vídeo da Prova Prática nesse instrumento e, durante o curso, o mesmo será seu instrumento principal nas disciplinas "Instrumento".

OU

b) **Instrumento - Prática Musical Coletiva**

Os candidatos que escolherem essa opção deverão gravar o vídeo da Prova Prática em voz e/ou qualquer instrumento(s) musical(is) de sua preferência e, durante o curso, farão Prática Musical Coletiva nas disciplinas "Instrumento".

• Candidatos ao **BACHARELADO** devem assinalar a **HABILITAÇÃO** pretendida e, só então, devem assinalar o instrumento que estudarão durante todo o curso (naquelas habilitações que oferecem mais de uma opção).

1. Habilitação **MÚSICA POPULAR**

Os candidatos que escolherem essa opção deverão gravar o vídeo da **Prova Prática** em canto e/ou qualquer instrumento(s) musical(is) de sua preferência.

2. Habilitação **CANTO**

Os candidatos que escolherem essa opção deverão gravar o vídeo da **Prova Prática** em canto lírico.

3. Habilitação **TECLADO** - Instrumento: **piano** ou **órgão de tubos**

Os candidatos que escolherem essa opção e assinalarem **PIANO** deverão gravar o vídeo da **Prova Prática** ao piano acústico, ou piano digital com pedal, ou teclado eletrônico com pedal.

Os candidatos que assinalarem **ÓRGÃO DE TUBOS** deverão gravar o vídeo da **Prova Prática** ao piano acústico, ou piano digital, ou teclado eletrônico, ou órgão de tubos ou órgão digital/eletrônico.

4. Habilitação **CORDAS OU SOPROS** - Instrumento: **violino**, ou **viola (de arco)**, ou **violoncelo**, ou **contrabaixo (acústico com arco)**, ou **violão (clássico)**, ou **flauta doce**, ou **flauta transversa**, ou **oboé**, ou **clarinete**, ou **fagote**, ou **saxofone**

Os candidatos que escolherem essa opção deverão gravar o vídeo da **Prova Prática** no instrumento assinalado.

5. Habilitação **REGÊNCIA CORAL**

Os candidatos que escolherem essa opção deverão gravar o vídeo da **Prova Prática** ao piano acústico, ou piano digital, ou teclado eletrônico e em instrumento musical de sua preferência ou canto.

6. Habilitação **COMPOSIÇÃO**

Os candidatos que escolherem essa opção deverão gravar o vídeo da **Prova Prática** ao piano acústico, ou piano digital, ou teclado eletrônico e em instrumento musical de sua preferência ou canto.

Observações:

1. O candidato deverá consultar o **Programa** para a **Prova Prática** para a modalidade de curso e para a habilitação/instrumento de sua escolha, no *site* do Instituto de Artes: <https://www.ufrgs.br/institutodeartes/index.php/musica-provas-especificas/>

2. Para a **Prova Prática**, os candidatos a todas as habilitações devem gravar em vídeo **todos** os itens constantes no programa, conforme especificado no mesmo. O candidato que, em sua gravação, não executar algum item do programa será automaticamente considerado ELIMINADO.

3. Os candidatos ficam responsáveis por providenciar suas próprias partituras, de acordo com o programa exigido para a modalidade e habilitação pretendida.

4. Não é obrigatório gravar as peças com acompanhamento. Candidatos de canto ou de instrumentos que necessitam de acompanhamento poderão, a seu critério, gravar os vídeos com acompanhamento de outro instrumentista, com acompanhamento de playback ou sem nenhum acompanhamento.

5. A Prova Prática é constituída de três (03) partes:

- a) Leitura melódica (solfejo), na qual o(a) candidato(a) deverá entoar (cantar) uma melodia, que será fornecida na clave de sol e de fá, para opção do candidato.
- b) Leitura rítmica, na qual o(a) candidato(a) deverá executar oralmente uma leitura rítmica
- c) Repertório exigido para cada habilitação;

6. As duas leituras (melódica e rítmica) serão disponibilizadas no *site* do Instituto de Artes (<https://www.ufrgs.br/institutodeartes/index.php/musica-provas-especificas/>) no dia 15/05/2021.

2.6 – Critérios de Avaliação

A **Prova Prática** avalia o desempenho técnico-interpretativo do(a) candidato(a), com base nos seguintes **critérios**:

- Correta execução da leitura entoada/cantada (solfejo), contemplando de modo satisfatório a manutenção da afinação e do centro tonal, a utilização do nome das notas musicais (dó, ré, mi, fá, sol, lá, si), a relação dos valores rítmicos, a manutenção do pulso básico, a fluência e a dinâmica (todos os candidatos).
- Correta execução da leitura rítmica, contemplando de modo satisfatório a manutenção do pulso básico, a correta realização das figuras rítmicas e a fluência da leitura (todos os candidatos).
- Precisão e fluência rítmica e precisão melódica (todos os instrumentos musicais e canto)
- Habilidade técnica, observando os itens:
 1. Uso de pedal (piano)
 2. Vibrato (canto, violino, viola, violoncelo, contrabaixo de arco, violão)
 3. Articulação (canto e todos os instrumentos)
 4. Técnica digital (todos os instrumentos)
 5. Homogeneidade da coluna de ar (todos os instrumentos de sopro)
 6. Sustentação respiratória do fraseado (canto e instrumentos de sopro)

7. Técnica de arco (violino, viola, violoncelo, contrabaixo de arco)
 8. Técnica de mão direita e mão esquerda (bandolim, cavaquinho, contrabaixo elétrico, guitarra elétrica, viola caipira, violão)
 9. Uso adequado de dinâmica (canto e todos os instrumentos)
 10. Afinação (canto e todos os instrumentos, exceto piano e órgão)
 11. Sonoridade (canto e todos os instrumentos)
 12. Postura corporal adequada ao instrumento (canto e todos os instrumentos)
- Interpretação adequada dos símbolos musicais (canto e todos os instrumentos).
 - Correta dicção dos idiomas cantados (canto).
 - Demonstração da compreensão dos significados da partitura, levando em consideração seu contexto histórico e estilístico (canto e todos os instrumentos).
 - Expressividade da execução (canto e todos os instrumentos).
 - Fluência e precisão do acompanhamento realizado pelo próprio candidato (canto - Licenciatura)

A banca, composta por professores do Departamento de Música, dará o resultado da avaliação na forma APROVADO, REPROVADO ou ELIMINADO. A decisão da Banca é soberana.

2.7 – Bibliografia Recomendada para a Preparação das Leituras:

- LACERDA, Osvaldo. Curso Preparatório para Solfejo e Ditado Musical (2008), ISBN-13:978 8599477069, Editora: Ricordi
- MED, Bohumil. Teoria Musical e Solfejo (1986), ISBN: 978-85-7092-009-1, Editora: Music Med
- POZZOLI. Guia Teórico Volumes I e II (1983), ISBN-13:978-8599477212, Editora: Ricordi
- WILLENS, Edgar. Solfejo Curso Elementar (1967), ISBN 9788574071978, Editora: Irmãos Vitale

2.8 – Gravação e submissão do vídeo

O candidato deverá gravar um vídeo com TODOS os itens do programa para sua modalidade e habilitação, na ordem constante no programa.

O vídeo deverá conter, obrigatoriamente, NESTA ORDEM:

- a) identificação do candidato (ver abaixo);
- b) a execução da Leitura Melódica (solfejo).
- c) a execução da Leitura Rítmica;
- d) o programa previsto na modalidade e habilitação pretendida;

OBS: as duas leituras (melódica e rítmica) serão disponibilizadas no site do Instituto de Artes (<https://www.ufrgs.br/institutodeartes/index.php/musica-provas-especificas/>) no dia 15/05/2021.

O vídeo poderá ser gravado por celular ou outro tipo de câmera, e deverá apresentar boa qualidade de áudio e imagem, com boa iluminação, enquadrando preferencialmente o corpo inteiro do candidato - COM MÃOS E ROSTO CLARAMENTE VISÍVEIS - permitindo à banca identificá-lo e avaliar sua execução.

A gravação deverá ser realizada por apenas UMA câmera fixa e não deverá conter qualquer tipo de edição ou manipulação do conteúdo do material audiovisual. Os candidatos devem executar todos os itens da prova em sequência contínua, SEM cortes e SEM a opção *pause*. O ângulo e a aproximação (zoom) devem ser mantidos inalterados durante a gravação.

É facultado ao candidato de canto ou de instrumentos que necessitem de acompanhamento a escolha de executar o repertório da prova SEM acompanhamento ou COM acompanhamento ou ainda com acompanhamento de playback.

Caso o candidato seja acompanhado por um instrumentista correpetidor (acompanhador), é de sua inteira responsabilidade a contratação do mesmo para a gravação. O correpetidor também deverá estar visível durante todo o vídeo. A avaliação será feita exclusivamente baseada na qualidade da interpretação do candidato. O correpetidor não será avaliado.

O candidato poderá gravar o vídeo quantas vezes julgar necessário, mas DEVERÁ ENVIAR O LINK DE APENAS UMA VERSÃO.

ATENÇÃO: Uma vez submetido o *link*, não haverá possibilidade de edição ou substituição do mesmo.

2.8.1 - Identificação do candidato no vídeo

No início do vídeo, o candidato deverá

- 1) mostrar nitidamente ambos os lados de sua carteira de Identidade (RG), aproximando-a da câmera, mantendo cada lado por 5 (cinco) segundos nessa posição, para que os dados fiquem legíveis no vídeo. O candidato deverá utilizar o mesmo documento informado por ocasião da sua inscrição para o Processo Seletivo 2021/1;
- 2) mostrar seu rosto em frente à câmera por, aproximadamente, 5(cinco) segundos, de forma que a banca possa confirmar a sua identidade;
- 3) anunciar, em voz alta, seu nome completo.

2.8.2 – Gravação do conteúdo musical

Em seguida, o candidato deverá se deslocar para a posição em que executará o conteúdo musical, posição esta que deve preferencialmente enquadrar o corpo todo no vídeo, mostrando claramente o rosto e as mãos do candidato enquanto toca/canta.

Deve, então, executar, NESTA ORDEM:

- 1) a **Leitura Melódica** (solfejo) exigida a todos os candidatos;
- 2) a **Leitura Rítmica** exigida a todos os candidatos;
- 3) TODOS os itens do programa para a modalidade/habilitação pretendida, anunciando, em voz alta, o nome do compositor e o título de cada obra.

As leituras e os itens do programa deverão ser executados em sequência, sem interrupção da gravação ou acionamento da opção *pause*, podendo o candidato passar calmamente de um item ao próximo.

2.8.3 – Upload (envio) do vídeo para o Youtube:

O *link* do vídeo deverá ser enviado exclusivamente pela Internet, pelo Portal do Candidato (www.portaldocandidato.ufrgs.br), no período de **02 a 04/06/2021**.

O candidato deverá fazer o *upload* do vídeo para o seu próprio canal do YouTube (instruções abaixo). O vídeo deverá permanecer disponível no YouTube, enquanto durar o processo seletivo, até uma semana após a divulgação dos resultados da Prova Específica.

Sugere-se que o título do vídeo contenha o nome completo do candidato.

Para o envio do *link*, o candidato deverá seguir as instruções fornecidas abaixo:

- criar uma conta no Youtube e fazer login;
- no canto superior direito, clicar no ícone de filmadora e selecionar "enviar vídeo";
- na janela que se abrir, clicar em "selecionar arquivos" e escolher o arquivo do vídeo;
- preencher o TÍTULO do vídeo (primeiro campo abaixo da barra de processamento) com o nome completo do candidato (sugerido);
- preencher a DESCRIÇÃO DO VÍDEO com o nome dos compositores e das obras gravadas (sugerido);
- na aba inicial "Detalhes", ainda assinalar se é conteúdo para crianças ou não;
- na aba "Elementos do vídeo" não é necessário fazer modificações;
- na aba "Visibilidade", assinalar a opção "**Não listado**";
- salvar o vídeo e copiar o *link* do vídeo gerado pelo Youtube;
- testar o acesso ao *link* em uma nova aba.

É de inteira responsabilidade do candidato verificar a integridade do seu vídeo, antes de submeter o *link* para avaliação, assim como é de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que o *link* para acesso ao vídeo está correto, funcionando e de acordo com todas as especificações solicitadas.

O(a) candidato(a) que deixar de atender as instruções acima não terá o vídeo analisado, sendo considerado ELIMINADO da Prova de Habilitação Específica para o Curso de Música.

É de inteira responsabilidade do candidato o acesso ao instrumento, às partituras para estudo e preparação da prova, ao equipamento de gravação, ao computador e à internet, com os quais realizará a gravação e o envio do *link* do vídeo.

Na avaliação, não serão levados em consideração fatores externos, como o local em que o vídeo foi filmado ou a existência de pianista correpetidor.

2.9 – Upload (envio) de partituras (apenas candidatos de COMPOSIÇÃO e de REGÊNCIA)

Candidatos às habilitações que preveem submissão de partitura(s) (Composição ou Regência) devem fazer o *upload* da(s) partitura(s) solicitada(s) no programa, em formato pdf, exclusivamente pela Internet, pelo Portal do Candidato (www.portaldocandidato.ufrgs.br), junto com a submissão do *link* para o vídeo, no período de 02 a 04/06/2021, no espaço previsto para tanto, conforme instruções.

A(s) partitura(s) deve(m) ser submetida(s) em **um único documento**, em formato pdf, que não deve exceder o limite de 5MB. Para transformar vários arquivos pdf em um só, o candidato poderá utilizar conversores online gratuitos como <https://www.youpdf.com/br/ext/juntar-pdf.html> ou <https://www.pulirofa.com/juntar-pdf> ou https://www.ilovepdf.com/pt/juntar_pdf.

É de inteira responsabilidade do candidato verificar a integridade do arquivo de partitura(s), antes de fazer o *upload* do mesmo.

O(a) candidato(a) que não submeter a(s) partitura(s) solicitada(s) no programa e/ou deixar de atender as instruções acima não terá o vídeo analisado, sendo considerado ELIMINADO da Prova de Habilitação Específica.

2.10 – Critérios de eliminação

Será considerado **ELIMINADO** da Prova de Habilitação Específica o candidato que:

- a) não submeter *link* para vídeo com a gravação do programa da prova;
- b) não cumprir adequadamente os passos da identificação, no início do vídeo, de acordo com as instruções;
- c) excluir ou tornar inacessível o vídeo, do *site* do YouTube, antes de transcorrido o prazo de uma semana após a divulgação dos resultados da Prova Específica;
- d) informar *links* errados, inacessíveis ou inexistentes;
- e) apresentar vídeo com cortes ou edições;
- f) não gravar todos os itens constantes no programa para a modalidade/habilitação pretendida;
- g) tendo se inscrito nas habilitações Composição ou Regência, não submeter a(s) partitura(s) solicitada(s), conforme instruções contidas no item 2.9.

2.11 – Divulgação dos resultados

Os resultados das provas de habilitação específicas serão divulgados em www.ufrgs.br/coperse/ps20211, no dia **14/06/2021**.

Não serão fornecidos resultados por telefone ou e-mail.

O resultado da Prova de Habilitação Específica será dado na forma APROVADO, REPROVADO ou ELIMINADO.

A decisão da Banca é soberana.

3 - CALENDÁRIO DO PS 2021/1

DATA	EVENTO	LOCAL
17 a 30/05/2021	Inscrições	No site www.ufrgs.br/coperse/ps20211
31/05/2021	Data limite para pagamento do valor da inscrição	Qualquer agência bancária em horário bancário ou <i>INTERNET BANKING</i>
17/05 a 04/06/2021	Período para solicitação de correção de dados cadastrais (nome, número do documento de identidade, data de nascimento)	coperse@coperse.ufrgs.br
02/06/2021	Data limite para recurso de pagamento do valor da inscrição efetuado no período definido no Edital e não registrado pela COPERSE	coperse@coperse.ufrgs.br
02 a 04/06/2021	Período de submissão de <i>link</i> para vídeo e arquivos de partituras para a Prova de Habilitação Específica para o curso de Música – Bacharelado e Licenciatura	Portal do Candidato (www.portaldocandidato.ufrgs.br)
14/06/2021	Divulgação do resultado das provas de habilitação específica para o curso Música – Bacharelado e Licenciatura	www.ufrgs.br/coperse/ps20211
15/06/2021 (até às 18h)	Solicitação de recurso do resultado da prova de habilitação específica para o curso Música – Bacharelado e Licenciatura	www.ufrgs.br/conecte-se/
17/06/2021	Resultado da solicitação de recurso do resultado da prova de habilitação específica para o curso Música – Bacharelado e Licenciatura	www.ufrgs.br/conecte-se/
19/06/2021	Divulgação da Lista Preliminar de Classificados	www.ufrgs.br/coperse/ps20211 e imprensa local
21/06/2021 (até às 18h)	Solicitação de recurso da Lista Preliminar de Classificados	www.ufrgs.br/conecte-se/
22/06/2021	Resultado da solicitação de recurso da Lista Preliminar de Classificados	www.ufrgs.br/conecte-se/
23/06/2021	Divulgação da Lista Final de Classificados	www.ufrgs.br/coperse/ps20211
24 a 30/06/2021	Envio de documentos dos candidatos lotados em vaga na Lista Final de Classificados	Portal do Candidato (www.portaldocandidato.ufrgs.br)

3.1 - O Calendário dos Chamamentos para ocupação de vagas remanescentes, das Listagens de Convocação para verificação da autodeclaração étnico-racial e das sessões de verificação presencial da autodeclaração étnico-racial será divulgado até sete (7) dias úteis após a definição do Calendário Escolar 2021 da UFRGS e será divulgado no site www.ufrgs.br

4- PESO DAS PROVAS CONSIDERANDO CANDIDATO INSCRITO UTILIZANDO NOTAS DO CONCURSO VESTIBULAR

CURSOS	FIS	LITERATURA EM LÍNGUA PORTUGUESA	LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA	LÍNGUA PORTUGUESA E REDAÇÃO	BIO	QUI	GEO	HIS	MAT
Administração	1	1	1	3	1	1	2	2	3
Administração Pública e Social	1	1	1	3	1	1	2	2	3
Agronomia	1	1	1	3	3	2	1	1	2
Arquitetura e Urbanismo	2	1	1	3	1	1	1	2	3
Arquivologia	1	2	2	3	1	1	1	3	1
Artes Visuais - Bacharelado e Licenciatura	1	2	2	3	1	1	1	3	1
Biblioteconomia	1	2	2	3	1	1	1	3	1
Biomedicina	2	1	1	3	2	2	1	1	2
Biotecnologia	2	1	1	3	2	2	1	1	2
Ciência da Computação	2	1	2	3	1	1	1	1	3
Ciências Atuariais - noturno	1	1	2	3	1	1	2	1	3
Ciências Biológicas - Bacharelado e Licenciatura	2	1	1	3	3	2	1	1	1
Ciências Contábeis - noturno	1	1	2	3	1	1	1	2	3
Ciências Econômicas	1	1	1	3	1	1	2	2	3
Ciências Jurídicas e Sociais	1	2	2	3	1	1	1	3	1
Ciências Sociais	1	2	2	3	1	1	1	3	1
Dança – Licenciatura	1	3	1	3	1	1	1	3	1
Design de Produto	2	1	1	3	1	1	1	2	3
Design Visual	2	1	1	3	1	1	1	2	3
Educação Física – Bacharelado e Licenciatura	2	1	1	3	3	2	1	1	1
Enfermagem	2	1	1	3	3	2	1	1	1
Engenharia Ambiental	2	1	1	3	2	2	1	1	2
Engenharia Cartográfica - noturno	2	1	1	3	1	1	2	1	3
Engenharia Civil	2	1	1	3	1	2	1	1	3
Engenharia de Alimentos	2	1	1	3	1	2	1	1	3
Engenharia de Computação	2	1	2	3	1	1	1	1	3
Engenharia de Controle e Automação	2	1	1	3	1	2	1	1	3
Engenharia de Energia	2	1	1	3	1	2	1	1	3
Engenharia de Materiais	2	1	1	3	1	3	1	1	2
Engenharia de Minas	2	1	1	3	1	2	1	1	3
Engenharia de Produção	2	1	1	3	1	2	1	1	3
Engenharia Elétrica	2	1	1	3	1	2	1	1	3
Engenharia Física	3	1	1	3	1	2	1	1	2
Engenharia Mecânica	2	1	1	3	1	2	1	1	3
Engenharia Metalúrgica	2	1	1	3	1	2	1	1	3
Engenharia Química	2	1	1	3	1	2	1	1	3
Estatística	1	1	2	3	1	1	2	1	3
Farmácia	1	1	1	3	2	3	1	1	2
Filosofia - Bacharelado e Licenciatura	1	2	2	3	1	1	1	2	2
Física - Bacharelados e Licenciatura diurna	3	1	1	3	1	1	1	1	3
Fisioterapia	2	1	1	3	3	2	1	1	1
Fonoaudiologia	2	1	2	3	3	1	1	1	1
Geografia - diurno	1	1	1	3	1	1	3	2	2
Geologia	2	1	1	3	1	2	1	1	3
História	1	1	1	3	1	1	3	3	1
História da Arte – Bacharelado - noturno	1	2	1	3	1	1	2	3	1
Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia - Bacharelado	2	1	1	3	1	1	2	1	3
Jornalismo	1	2	1	3	1	1	2	3	1
Letras - Bacharelado e Licenciatura	1	3	2	3	1	1	1	2	1
Matemática - Bacharelado e Licenciatura diurna	2	1	2	3	1	1	1	1	3
Medicina	1	1	2	3	3	2	1	1	1
Medicina Veterinária	2	1	1	3	3	2	1	1	1
Museologia	1	2	2	3	1	1	2	2	1
Música	1	2	2	3	1	1	1	3	1
Nutrição	1	1	1	3	3	3	1	1	1
Odontologia - diurno	2	1	1	3	3	2	1	1	1
Pedagogia	1	2	2	3	1	1	1	3	1
Políticas Públicas – Bacharelado - noturno	1	1	2	3	1	1	2	2	2
Psicologia - diurno	1	2	2	3	2	1	1	2	1
Publicidade Propaganda	1	2	1	3	1	1	2	3	1
Química – Bacharelados	2	1	1	3	1	3	1	1	2
Relações Internacionais	1	1	2	3	1	1	2	2	2
Relações Públicas	1	2	1	3	1	1	2	3	1
Saúde Coletiva - Bacharelado - Noturno	1	1	1	3	2	1	2	3	1
Serviço Social - Bacharelado - Noturno	1	2	1	3	1	1	2	3	1
Teatro - Bacharelado e Licenciatura	1	2	2	3	1	1	1	3	1
Zootecnia	1	1	1	3	3	2	1	1	2

5 - PESO DAS ÁREAS CONSIDERANDO CANDIDATO INSCRITO UTILIZANDO NOTAS DO ENEM

CURSOS	Redação	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias
Administração	2	1	2	2	3
Administração Pública e Social	2	1	2	2	3
Agronomia	1	3	2	2	2
Arquitetura e Urbanismo	1	2	2	3	2
Arquivologia	3	1	3	2	1
Artes Visuais - Bacharelado e Licenciatura	3	1	3	2	1
Biblioteconomia	2	1	3	3	1
Biomedicina	1	3	1	3	2
Biotecnologia	1	3	1	2	3
Ciência da Computação	1	2	2	2	3
Ciências Atuariais - noturno	2	1	2	2	3
Ciências Biológicas - Bacharelado e Licenciatura	2	3	1	2	2
Ciências Contábeis - noturno	1	1	2	3	3
Ciências Econômicas	2	2	2	2	2
Ciências Jurídicas e Sociais	1	1	3	3	2
Ciências Sociais	2	1	3	3	1
Dança – Licenciatura	2	2	2	3	1
Design de Produto	1	2	2	2	3
Design Visual	1	2	2	2	3
Educação Física – Bacharelado e Licenciatura	2	2	2	3	1
Enfermagem	1	3	2	3	1
Engenharia Ambiental	1	3	1	2	3
Engenharia Cartográfica – noturno	1	3	1	2	3
Engenharia Civil	1	3	1	2	3
Engenharia de Alimentos	1	3	1	2	3
Engenharia de Computação	1	2	2	2	3
Engenharia de Controle e Automação	1	3	1	2	3
Engenharia de Energia	1	3	1	2	3
Engenharia de Materiais	1	3	1	3	2
Engenharia de Minas	1	3	1	3	2
Engenharia de Produção	1	3	1	2	3
Engenharia Elétrica	1	3	1	2	3
Engenharia Física	1	3	1	2	3
Engenharia Mecânica	1	3	1	2	3
Engenharia Metalúrgica	1	3	1	2	3
Engenharia Química	1	3	1	2	3
Estatística	1	1	2	3	3
Farmácia	1	3	2	2	2
Filosofia - Bacharelado e Licenciatura	1	2	2	3	2
Física - Bacharelados e Licenciatura diurno	1	3	1	2	3
Fisioterapia	1	3	3	2	1
Fonoaudiologia	3	2	2	2	1
Geografia - diurno	1	2	3	2	2
Geologia	1	3	1	2	3
História	2	2	3	2	1
História da Arte – Bacharelado - noturno	3	1	3	2	1
Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia - Bacharelado	1	2	2	2	3
Jornalismo	2	1	3	3	1
Letras - Bacharelado e Licenciatura	2	1	3	3	1
Matemática - Bacharelado e Licenciatura diurno	1	2	1	3	3
Medicina	2	2	2	3	1
Medicina Veterinária	1	3	2	2	2
Museologia	2	2	3	2	1
Música	3	1	3	2	1
Nutrição	2	3	2	2	1
Odontologia - diurno	1	3	3	2	1
Pedagogia	1	2	2	3	2
Políticas Públicas – Bacharelado - noturno	2	1	3	2	2
Psicologia - diurno	2	2	2	2	2
Publicidade Propaganda	2	1	3	3	1
Química - Bacharelados	1	3	1	2	3
Relações Internacionais	2	1	3	2	2
Relações Públicas	2	1	3	3	1
Saúde Coletiva - Bacharelado - noturno	1	2	3	3	1
Serviço Social – Bacharelado - noturno	2	1	3	3	1
Teatro - Bacharelado e Licenciatura	3	1	3	2	1
Zootecnia	1	3	2	2	2

6 - SISTEMÁTICA DE INGRESSO

6.1 - O efetivo ingresso na UFRGS, através do Processo Seletivo 2021/1, dá-se em duas fases obrigatórias de matrícula:

- envio de **toda** a documentação exigida no Edital do Processo Seletivo 2021/1 através do Portal do Candidato;
- efetivação da matrícula.

ATENÇÃO

6.1.1 - É de responsabilidade do candidato informar-se no site www.ufrgs.br sobre as datas de matrícula e novos chamamentos para ocupação de vagas remanescentes após a divulgação da lista preliminar de classificados (listão) do Processo Seletivo 2021/1.

- O não atendimento aos prazos estabelecidos para matrículas e em novos chamamentos para ocupação de vagas remanescentes **implica perda irretratável da vaga**.
- Se o candidato não for lotado em vaga no Listão, deve ficar atento à publicação de novos chamamentos para ocupação de vagas remanescentes. A lista de ordenamento geral estará disponível no site www.ufrgs.br/prograd.

6.2 - Do Portal do Candidato

6.2.1 - O Portal do Candidato pode ser acessado pelo endereço www.portaldocandidato.ufrgs.br

6.2.2 - O candidato deverá cadastrar uma senha para acessar o Portal do Candidato. **Esta senha é pessoal e intransferível.** Dentro do Portal, o candidato encontrará informações sobre sua inscrição no concurso.

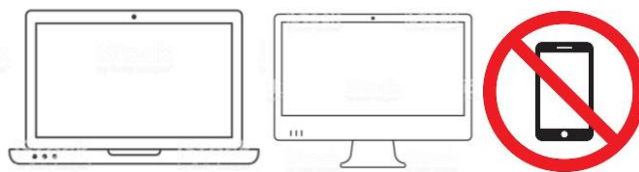
6.2.3 - Em caso de ser lotado em vaga, o candidato encontrará, dentro do Portal do Candidato, orientações sobre o envio da documentação e, quando for o caso, orientações gerais sobre a verificação presencial da autodeclaração étnico-racial.

6.2.3.1 - Além das orientações mencionadas no item 6.2.3, o tutorial do processo de envio da documentação para ingresso estará disponível no Portal para os candidatos que foram lotados em vaga.

Leia com atenção esse tutorial antes de iniciar o processo de preenchimento das informações e anexação dos documentos ao Portal.

FIQUE ATENTO!

6.2.4 - O Portal do Candidato foi testado e homologado somente para uso nos navegadores **FIREFOX** e **CHROME**, em **COMPUTADORES** do tipo **PC**, não sendo recomendado o uso de celulares ou tablets para o envio da documentação.



6.2.5 - A UFRGS armazenará os registros de data, horário e I.P. da máquina utilizada em cada acesso ao Portal do Candidato.

6.2.6 - O serviço de envio da documentação por meio do Portal do Candidato será interrompido às **23h59min59s** (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do último dia do prazo estabelecido para a conclusão do envio da documentação.

6.2.6.1 - **Não será permitida a entrega da documentação fora do período estabelecido para tal e por outro meio que não o Portal do Candidato.**

6.3 - Do envio da documentação

6.3.1 - **Todos** os candidatos classificados no Listão do Processo Seletivo 2021/1 deverão fazer o envio de **toda** a documentação exigida **no período entre as 9h de 24/06/2021 e as 23h59min de 30/06/2021**.

6.3.2 - O envio da documentação deve ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal do Candidato, disponível para acesso no site www.portaldocandidato.ufrgs.br.

6.3.3 - Os documentos deverão ser enviados na forma de arquivos digitalizados de boa qualidade e legíveis, em formato **.pdf, .jpg** ou **.jpeg**, com no **máximo 5Mb cada**, a partir de documentos originais.

ATENÇÃO!

Arquivos em formatos diferentes dos indicados ou tamanhos maiores que 5Mb não são suportados pelo Portal

6.3.4 - Arquivo de boa qualidade é aquele que está dentro dos formatos permitidos e que possibilita a adequada, correta e fácil identificação das informações ali contidas.

6.3.5 - Um arquivo com informação legível é aquele em que o documento digitalizado não possui cortes e rasuras e em que a integralidade das informações esteja nítida e sem sombras.

6.3.6 - Os arquivos enviados que não sejam de boa qualidade ou que estejam ilegíveis serão não homologados.

6.3.7 - O candidato é inteiramente responsável pelo conteúdo dos arquivos anexados.

6.3.8 - Não é possível enviar a documentação se estiver faltando documentos obrigatórios e/ou o preenchimento de informações obrigatórias. Nesses casos, o Portal do Candidato enviará alerta informando o que está faltando.

6.3.9 - A UFRGS não se responsabilizará por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas na comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou de força maior que impeçam o envio da documentação.

6.3.10 - O envio da documentação através do Portal do Candidato somente estará concluído após a emissão do comprovante eletrônico de envio pelo sistema.

É importante verificar se a documentação foi enviada no prazo.
O candidato pode visualizar o comprovante de envio da documentação diretamente no Portal do Candidato após finalizar o envio dos documentos pelo Portal.

6.4 – Da documentação

6.4.1 - A documentação deverá ser enviada, EXCLUSIVAMENTE, pelo Portal do Candidato, conforme a modalidade de ingresso em que o candidato foi lotado em vaga de acordo com o quadro a seguir:

Modalidade de vaga em que o candidato foi lotado	Documentação Acadêmica (ITEM 11.14 DO EDITAL)	Documentação de Pessoa com Deficiência (ITEM 11.15 DO EDITAL)	Documentação de Autodeclaração de Pretos, Pardos ou Indígenas (ITEM 11.16 DO EDITAL)	Documentação Socioeconômica e de Renda (ITEM 11.17 DO EDITAL)
AC	X			
L1	X			X
L2	X		X	X
L3	X			
L4	X		X	
L9	X	X		X
L10	X	X	X	X
L13	X	X		
L14	X	X	X	

6.4.2 – Os modelos de declarações encontram-se no item 9 deste Manual.

6.4.3 – Mesmo o candidato que é ou já foi aluno da UFRGS deverá enviar a documentação completa exigida para a modalidade de vaga em que foi lotado.

6.5 - Das análises

FIQUE ATENTO!

6.5.1 - A análise da documentação e/ou a inclusão do nome do candidato na Listagem de Convocação para verificação presencial da autodeclaração étnico-racial será realizada apenas para os candidatos que tenham enviado a documentação **completa** exigida conforme a modalidade de vaga em que foi lotado dentro do prazo estabelecido para tal.

6.5.2 - As análises serão realizadas na seguinte ordem, conforme a modalidade de vaga em que o candidato foi lotado:

Modalidade de Vaga	Análise da Documentação para Comprovação da Condição de Pessoa com Deficiência	Verificação Presencial da Autodeclaração Étnico-racial	Análise Documentação Acadêmica	Análise Documentação Socioeconômica e apuração de renda
AC/A0			1º	
L1			1º	2º
L2		1º	2º	3º
L3			1º	
L4		1º	2º	
L9	1º		2º	3º
L10	1º	2º	3º	4º
L13	1º		2º	
L14	1º	2º	3º	

6.5.3 – O candidato lotado em vaga nas modalidades L2 e L4 só constará na Listagem de Chamamento para verificação presencial da autodeclaração étnico-racial caso seu nome conste no Listão ou em Edital de chamamento para ocupação de vagas remanescentes e após envio, dentro do prazo determinado para envio de documentação pelo Portal do Candidato.

6.5.4 - O candidato lotado em vaga nas modalidades L10 e L14 só será chamado para verificação presencial da Autodeclaração Étnico-racial caso seja homologado na etapa de análise da documentação da condição de pessoa com deficiência.

6.5.5 - O candidato que for não homologado em uma das etapas não terá a etapa seguinte analisada, salvo em caso de deferimento de recurso.

ATENÇÃO!

6.5.6 - **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a situação de sua análise no Portal do Candidato.**

6.5.7 - Os resultados das análises serão disponibilizados exclusivamente para consulta individual no Portal do Candidato.

6.5.8 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.5.8.1 - A análise da documentação da Condição de Pessoa com Deficiência será realizada com base no disposto no Decreto nº 3.298/1999, na Lei 14.126/2021, na Súmula nº 45/2009 da Advocacia Geral da União e na Lei nº 12.764/2012.

6.5.8.2 - Será considerada pessoa com deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Lei 14.126/2021 e o contemplado pelo enunciado na Súmula nº 45/2009 da Advocacia Geral da União.

6.5.8.3 - **O relato histórico da deficiência deve ser preenchido diretamente no Portal do Candidato.**

6.5.8.4 - O laudo médico enviado deve seguir o modelo específico disponibilizado no item 10 deste Manual. Há modelo específico para cada deficiência.

6.5.8.5 – O laudo médico deve ter sido emitido, no máximo, 12 meses antes do início do período de inscrições, conforme estabelecido no item 11.15 do Edital.

FIQUE ATENTO!

Com base nos documentos legais acima mencionados, **são características de cada deficiência, as descritas a seguir:**

a) **Pessoa com deficiência física** - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) **Pessoa com deficiência auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) **Pessoa com deficiência visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) **Pessoa com deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer; e trabalho;

e) **Pessoa com transtorno do espectro autista** - transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada na forma do seguinte:

I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

f) **Pessoa com deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

6.5.9 - DA VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

6.5.9.1 - Após o envio da documentação completa pelo Portal do Candidato, os candidatos lotados em vaga reservada para egressos do Sistema Público de Ensino Médio autodeclarados pretos, pardos ou indígenas serão convocados para comparecer perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial (CPVA) para os procedimentos de aferição estabelecidos pela Decisão nº 268/2012 modificada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN, em data, horário e local a ser divulgado em Listagem de Convocação publicada no site da UFRGS (www.ufrgs.br e <https://www.ufrgs.br/verificacaoautodeclaracao>).

6.5.9.2 - A CPVA realiza a heteroidentificação dos candidatos classificados nas modalidades com ingresso para negros (pretos ou pardos) e analisa documentos de autodeclaração de candidatos indígenas, com a finalidade de homologar a destinação das vagas aos sujeitos de direito.

ATENÇÃO!

No site da publicação da Listagem de Convocação para verificação presencial da autodeclaração étnico-racial (<https://www.ufrgs.br/verificacaoautodeclaracao>), o candidato deve acessar o concurso no qual foi lotado em vaga e digitar seu nome no campo de busca para saber o dia, horário e local em que deve comparecer.

Essa informação NÃO será disponibilizada diretamente no Portal do candidato.

É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação das Listagens de Convocação

6.5.9.3 – O candidato lotado em vaga nas modalidades L2 e L4 só constará na Listagem de Chamamento para verificação presencial da autodeclaração étnico-racial caso seu nome conste no Listão ou em Edital de chamamento para ocupação de vagas remanescentes e após envio pelo Portal do Candidato, dentro do prazo determinado, de toda a documentação exigida para a modalidade de vaga em que foi lotado.

6.5.9.4 - O candidato lotado em vaga nas modalidades L10 e L14 só será chamado para verificação presencial da Autodeclaração Étnico-racial caso seja homologado na etapa de análise, incluindo recurso, da documentação da condição de pessoa com deficiência.

6.5.9.5 - FUNCIONAMENTO DA SESSÃO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO:

- a) **O candidato deverá apresentar-se junto à CPVA, no mínimo, 30 (trinta) minutos antes do respectivo horário de início da sessão de verificação. Finalizado o limite de horário de chegada, não será permitido acesso ao local de aferição.**
- b) Para participar da sessão de aferição, o candidato terá de apresentar documento de identificação oficial, com foto, original.
- c) **Não serão aceitos documentos do candidato onde se lê não-alfabetizado, bem como aqueles com fotografias que não possibilitem a identificação do candidato.**
- d) É facultado ao candidato autodeclarado **preto ou pardo** a apresentação de documentos, na sessão de aferição, que considere relevantes para justificar sua autodeclaração. Estes documentos não serão retidos pela CPVA e serão devolvidos ao candidato ao final da sessão.
- e) Eventualmente, a sessão individual de verificação poderá ser filmada (gravada em vídeo) e ser feito uso de tecnologia de web conferência.
- f) Inicialmente, os candidatos convocados serão identificados e será feito registro fotográfico.
- g) O candidato autodeclarado **preto ou pardo**, após identificado, será chamado individualmente, em sua sessão específica, para verificação fenotípica, quando fará o preenchimento e assinatura da Autodeclaração Étnico-racial, bem como a apresentação de documentos facultada a estes candidatos.
- h) O candidato autodeclarado **indígena**, após identificado, será chamado individualmente, em sua sessão específica, para entrega presencial do original da autodeclaração étnico-racial previamente enviada pelo Portal do Candidato.
- i) **ATENÇÃO! Não será permitida representação por procuração de candidatos convocados.**
- j) **Haverá apenas 1 (uma) verificação presencial da Autodeclaração Étnico-racial por candidato.**

FIQUE ATENTO!

Enquanto durar a situação de emergência sanitária em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus, o candidato deverá observar as seguintes orientações sanitárias:

- * **Uso obrigatório de máscara;**
- * **Levar sua própria caneta de cor azul ou preta;**
- * **Obedecer as orientações de segurança sanitária indicadas.**

6.5.9.6 - Serão homologados na etapa de aferição os candidatos que:

- a) se autodeclararam **pretos ou pardos** no ato do envio da documentação, e que tenham a autodeclaração confirmada pela Comissão Permanente de Verificação conforme aspectos fenotípicos que os caracterizem como pertencentes ao grupo racial negro (marcados por traços negroides, relativamente à cor da pele - preta ou parda - e aos aspectos físicos predominantes como lábios, nariz e cabelos);
- b) se autodeclararam **indígenas** no ato do envio da documentação e que entregarem presencialmente o original da autodeclaração com todos os campos integralmente preenchidos, e assinada e validada por lideranças da sua Comunidade ou representações institucionais enviada pelo Portal do Candidato.

6.5.9.7 - **Perderá a vaga o candidato que não comparecer perante a Comissão Permanente de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial na data e local estabelecidos na Listagem de Convocação.**

6.5.10 - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA

6.5.10.1 - A análise da documentação acadêmica engloba a identificação do candidato, os documentos escolares (histórico e certificado completos do Ensino Médio) e a declaração de ocupação ou não ocupação de vaga em Instituição Pública de Ensino Superior.

6.5.10.2 - **São documentos de identificação válidos, para o ingresso na UFRGS:**

- a) os que foram expedidos por Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outros órgãos legalmente autorizados a emitir documento de identificação; e
- b) que contenham fotografia que permita a clara identificação do titular; e
- c) que esteja em bom estado de conservação, sem rasuras ou adulterações;
- d) No caso de candidato estrangeiro, será aceito passaporte, devidamente atualizado, ou documento de identificação expedido por autoridade brasileira. Caso o candidato estrangeiro não possua passaporte ou documento de identificação expedido por autoridade brasileira, poderá apresentar documento de identificação emitido em seu país de origem, desde de que acompanhado por tradução.

6.5.10.4 – Quem se inscreveu e foi lotado em vaga reservada pela Lei nº 12.711/2012 (L1, L2, L3, L4, L9, L10, L13 e L14) deve lembrar que:

- a) **Não são consideradas públicas as escolas comunitárias, filantrópicas, confessionais, particulares ou pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), independentemente de sua gratuidade ou da percepção de bolsa de estudos, ainda que custeadas pelo Poder Público.**
- b) **deverá comprovar que cursou e concluiu com aprovação, em escola pública, a totalidade do Ensino Médio (todas as séries e todas as matérias/disciplinas).**

c) a apresentação da Declaração de Equivalência de Estudos não preenche o requisito de ser egresso do Sistema Público de Ensino Médio no caso de candidato lotado em vaga reservada.

6.5.10.5 - Caso o candidato declare ocupar outra vaga de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior (IPES) será indicada a necessidade de apresentação de comprovante de desvinculação da outra Instituição após a realização da matrícula.

ATENÇÃO!

A desvinculação da outra IPES deve ser comprovada APENAS APÓS a matrícula.

6.5.10.6 - A Declaração de ocupação ou não ocupação de outra vaga de graduação em IPES é feita diretamente no Portal do Candidato. A assinatura deste documento no Portal se dá através da confirmação do CPF e senha cadastrada.

6.5.10.7 - Nos casos de Ensino Técnico integrado ao Ensino Médio, de acordo com o Decreto nº 5.154/2004, a conclusão do Ensino Médio se dá de forma integrada ao Ensino Técnico; portanto, o candidato deverá ter concluído **toda** a formação até a data do envio da documentação.

6.5.10.8 - Quem concluiu o Ensino Médio no Exterior deve apresentar:

- a) Documento de identificação;
- b) Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- c) Histórico Escolar completo do Ensino Médio;
- d) Declaração de Ocupação ou não ocupação de outra vaga em curso de graduação de Instituição Pública de Ensino Superior; e
- e) Declaração de Equivalência de Estudos, conforme Resolução nº 317/2011, do Conselho Estadual de Educação;

ATENÇÃO! CANDIDATO QUE IRÁ CONCLUIR O ENSINO MÉDIO NO ANO LETIVO DE 2020

6.5.10.9 - **O candidato que concluir o Ensino Médio no ano letivo de 2020** e que não tiver o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou do Histórico Escolar completo do Ensino Médio deverá, no momento do envio da documentação obrigatória para análise através do Portal do Candidato, em caráter provisório, enviar a Declaração Provisória sobre Conclusão do Ensino Médio, devidamente preenchida e assinada pela Instituição de Ensino em que concluiu o Ensino Médio, conforme o modelo disponível no item 9.15 deste Manual.

6.5.10.11 - FIQUE ATENTO!

→ O candidato que enviou a Declaração Provisória sobre Conclusão do Ensino Médio deverá enviar, obrigatoriamente, através do Portal do Candidato, o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar Completo do Ensino Médio **dentro do prazo indicado no pedido de complementação de informação da avaliação da documentação acadêmica no Portal do Candidato.**

→ O não envio do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e do Histórico Escolar completo do Ensino Médio dentro do prazo estipulado gera perda da vaga.

Cuide para que sua escola preencha corretamente a Declaração Provisória sobre Conclusão do Ensino Médio conforme o modelo disponibilizado no item 9.15 deste Manual do Candidato!

6.5.11 - DA ANÁLISE DA SOCIOECONÔMICA

6.5.11.1 - A análise socioeconômica consiste na apuração da renda média bruta familiar *per capita* do grupo familiar do candidato lotado em vaga nas modalidades L1, L2, L9 e L10.

6.5.11.2 - Para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* serão computados **todos os rendimentos brutos** de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família **a título regular ou eventual**.

6.5.11.3 - O valor máximo de renda bruta permitido por pessoa do grupo familiar para ingresso nas modalidades L1, L2, L9 e L10 é de R\$1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais) para o PS 2021/1.

RENDA BRUTA

É a soma de **todos os valores** que cada integrante do grupo familiar recebe, considerando contracheque, pensão, benefício previdenciário, aposentadoria, renda autônoma ou qualquer outro montante que a pessoa receba, inclusive nas movimentações bancárias.

RENDA BRUTA PER CAPITA

É a soma de **todos** os valores recebidos por cada membro da família/grupo familiar dividida pelo número de pessoas da família/grupo familiar.

6.5.11.4 – Serão descontados, **desde que devidamente comprovados**, os valores recibos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte pagos pelo empregador e comprovados no contracheque;
- b) diárias e reembolsos de despesas pagos pelo empregador;
- c) adiantamentos e antecipações pagos pelo empregador;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores a fevereiro, março e abril de 2021;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros recebidos durante o período de fevereiro, março e abril de 2021;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial recebidos durante o período de fevereiro, março e abril de 2021;
- g) inclusão no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- h) inclusão no Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- i) inclusão no Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- j) inclusão no Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- k) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência (está incluído aqui o Auxílio emergencial recebido em razão da pandemia do novo coronavírus);
- l) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;
- m) transferência de valores entre membros do mesmo grupo familiar (comprovados através dos extratos bancários).

Lembre-se! É necessário comprovar a origem desses valores para que seja feito o devido desconto. Caso não seja feita a comprovação, esses numerários serão incluídos no cálculo da renda média bruta *per capita*.

ATENÇÃO!

Independentemente se o candidato foi lotado em vaga no Listão ou em Edital de Chamamento, o período (meses) da documentação socioeconômica a ser enviada para comprovar a condição de renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo nacional por pessoa é aquele definido do item 11.17 do Edital.

É possível que uma pessoa do grupo familiar tenha mais de um tipo de origem de renda. Se essa for a situação, deve ser enviada a documentação específica de cada origem de renda que a pessoa possua no período definido no edital do PS 2021/1.

6.5.11.5 - É responsabilidade do candidato informar adequadamente os membros do seu grupo familiar, conforme definição expressa no item 2.2.3 do Edital do PS 2021/1.

FIQUE ATENTO!

Caso o candidato não consiga, de modo algum, a documentação da família de origem, isto é, dos genitores ou de um dos genitores, poderá enviar a Declaração de Ausência de Genitor(a) no Grupo Familiar, disponível no item 9.21 deste Manual.

Com base nas informações prestadas nessa declaração, a equipe de análise verificará o relatado e poderá dispensar o envio da documentação deste(s) genitor(es).

6.5.11.6 - **A equipe de análise poderá redefinir o grupo familiar informado pelo candidato com base na documentação enviada e nas informações coletadas pela equipe de análise.**

Sobre o local de residência do candidato, de seu grupo familiar e/ou da família de origem:

6.5.11.7 – O candidato deverá informar, diretamente no Portal do Candidato, seu endereço de residência e se este é:

- a) próprio ou;
- b) alugado ou;
- c) cedido ao candidato e/ou a seu grupo familiar (caso seja cedida, deve indicar o nome do proprietário e, sempre que possível, incluir documento que comprove essa situação) ou;
- d) doada ou herdada;
- e) está localizado em área verde (se possível, enviar documento que comprove essa situação. Pode ser, inclusive, declaração firmado por líder comunitário) ou;
- f) financiada ou;
- g) outra (nesse caso, o candidato deverá explicar por escrito qual a sua situação de moradia).

9.5.11.8 – Caso o local de residência do grupo familiar e/ou família de origem seja diferente daquele do candidato, é preciso indicar este endereço e qual sua situação.

6.5.11.8 - Sobre o Relato Socioeconômico:

- a) O candidato deve preencher, diretamente no Portal do Candidato, o relato socioeconômico.
- b) O campo destinado ao relato socioeconômico aceita até 5.000 (cinco mil) caracteres e serve para o candidato explicar a configuração do grupo familiar (com quem morava, local(is) de residência, estado civil das pessoas do grupo familiar e a do próprio candidato, como eram as relações de convivência entre as pessoas da família desde o nascimento até – e especialmente, durante os meses que serão avaliados). É importante incluir nesse espaço informações sobre a situação financeira/econômica do grupo familiar em cada um dos períodos da vida do candidato (sempre com especial atenção aos meses avaliados) e dando destaque para o(s) responsável(is) pelo sustento do grupo familiar, a origem da renda de cada uma das pessoas do grupo familiar, as condições de moradia e o acesso a bens materiais e culturais.
- c) O campo destinado ao relato socioeconômico também pode ser utilizado para o candidato explicar melhor alguns pontos sobre a documentação socioeconômica anexada.
- d) **Lembre-se!** Quanto melhor explicado e objetivo for o relato, mais fácil para o analista compreender o conjunto da situação socioeconômica e dos documentos apresentados.

6.5.11.9 - Sobre o Relatório Registrato:

O **relatório registrato CCS** (cadastro de clientes do sistema financeiro) traz informações dos relacionamentos ativos ou inativos da pessoa física ou jurídica com as instituições financeiras brasileiras como conta corrente, poupança e/ou outras aplicações. Ele é emitido pelo Banco Central.

Esse é um documento que deve ser enviado para **todos os membros do grupo familiar que possuam CPF. Mesmo menores de idade.**

Para informações de como obter o Registrato acesse : <https://www.bcb.gov.br/cidadaniafinanceira/registrato> ou www.ufrgs.br/ingresso

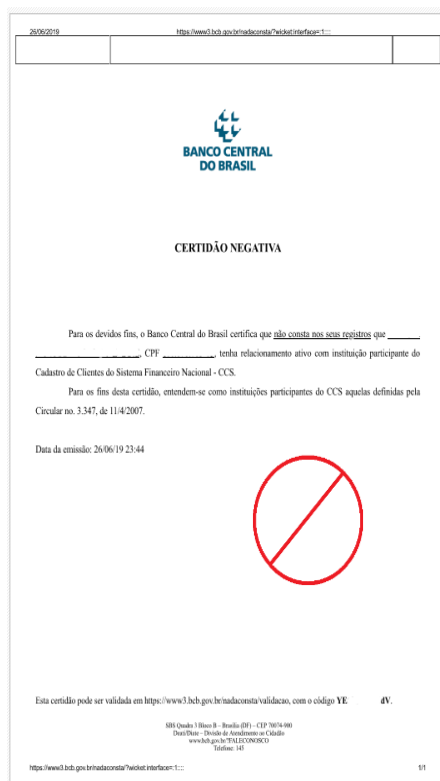
Caso o candidato não consiga obter o seu próprio registrato ou o de algum membro de seu grupo familiar, pode utilizar a autorização disponível no item 9.17 deste Manual para que a UFRGS obtenha, junto ao BACEN o(s) relatório(s) registrato das pessoas indicadas e signatárias de tal autorização. (Isso inclui as pessoas que não possuam conta bancária)

O candidato deve estar ciente que, no caso do envio desta autorização para a UFRGS, a análise da documentação socioeconômica e apuração de renda, pode levar mais tempo em comparação a dos candidatos que enviarem o(s) relatório(s) registrato seu e dos membros do seu grupo familiar pelo Portal do Candidato.

Para o caso de membros do grupo familiar que sejam relativa ou absolutamente incapazes, é essencial constar na autorização a assinatura do representante legal. Inclusive para o candidato se este for menor de idade.

6.5.11.10 - É obrigatório o envio do relatório registrato de **TODOS** os membros do grupo familiar do candidato que tenham CPF, **mesmo dos menores de idade**, conforme item 11.17, I, “c” do Edital.

a) **NÃO** são aceitos documentos substitutos (certidão negativa).



20/06/2019 <https://www3.bcb.gov.br/tadaconta/tadacontainterface?1>

BANCO CENTRAL DO BRASIL

CERTIDÃO NEGATIVA

Para os devidos fins, o Banco Central do Brasil certifica que não consta nos seus registros que _____ CPF _____, tenha relacionamento ativo com instituição participante do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - CCS.

Para os fins desta certidão, entendem-se como instituições participantes do CCS aquelas definidas pela Circular no. 3.347, de 11/4/2007.

Data da emissão: 26/06/19 23:44

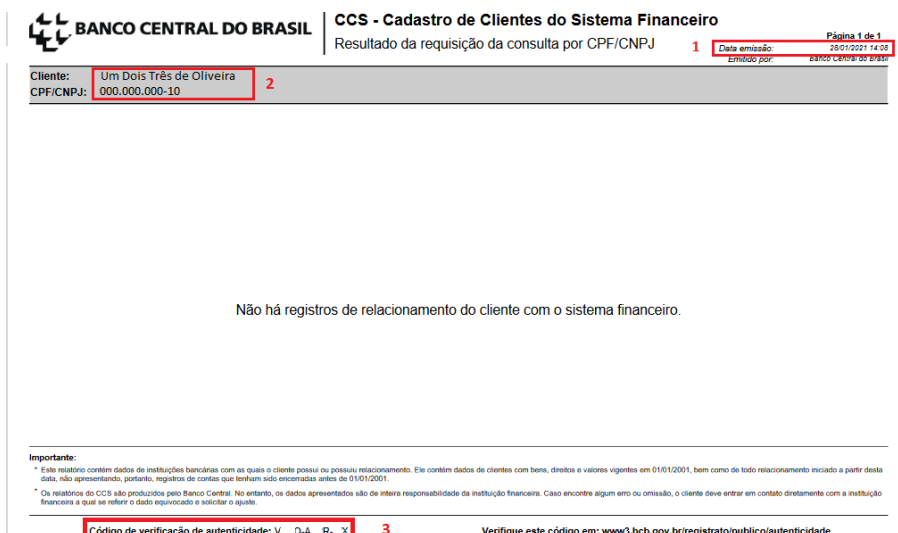
Esta certidão pode ser validada em <https://www3.bcb.gov.br/tadaconta/validacao>, com o código YE 4V.

SRI (ouvidor) - Brasília (DF) - CEP 70040-900
Diretoria - Divisão de Atendimento ao Cidadão
www3.bcb.gov.br/TAL/COORCO
Telefone: 40

<https://www3.bcb.gov.br/tadaconta/tadacontainterface?1> 1/1

b) Relatório Registrato de pessoa **sem** registro de relacionamento com o sistema financeiro:

- b.1) cuidar a data de emissão do Relatório Registrato
- b.2) cuidar o nome e o CPF do membro do grupo familiar e/ou família de origem
- b.3) deve conter o código de verificação de autenticidade



BANCO CENTRAL DO BRASIL | **CCS - Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro** | Página 1 de 1
Resultado da requisição da consulta por CPF/CNPJ 1 Data emissão: 28/01/2021 14:28
emitido por: Banco Central do Brasil

Cliente: Um Dois Três de Oliveira 2
CPF/CNPJ: 000.000.000-10

Não há registros de relacionamento do cliente com o sistema financeiro.

Importante:
* Este relatório contém dados de instituições bancárias com as quais o cliente possui ou possuiu relacionamento. Ele contém dados de clientes com bens, direitos e valores vigentes em 01/01/2001, bem como de todo relacionamento iniciado a partir desta data, não apresentando, portanto, registros de contas que tenham sido encerradas antes de 01/01/2001.
* Os relatórios do CCS são produzidos pelo Banco Central. No entanto, os dados apresentados são de inteira responsabilidade da instituição financeira. Caso encontre algum erro ou omissão, o cliente deve entrar em contato diretamente com a instituição financeira a qual se refere o dado equivocado e solicitar o ajuste.

Código de verificação de autenticidade: V D-A R- X 3 Verifique este código em: www3.bcb.gov.br/registro/publico/autenticidade

c) Relatório Registrato de pessoa **com** registro de relacionamento com o sistema financeiro:

- c.1) cuidar a data de emissão do Relatório Registrato
- c.2) cuidar o nome e o CPF do membro do grupo familiar e/ou família de origem
- c.3) é preciso enviar os extratos bancários das contas que estavam ativas, segundo o Relatório Registrato, entre os meses de fevereiro, março e abril de 2021. Se a conta esteve inativa durante esse período, deve ser enviada declaração do banco informando tal situação, conforme modelo 9.20 deste Manual.
- c.3) deve conter o código de verificação de autenticidade


BANCO CENTRAL DO BRASIL

CCS - Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro
 Resultado da requisição da consulta por CPF/CNPJ

Página 1 de 1
 Data emissão: 25/01/2021 14:05
 Emitido por: Banco Central do Brasil

Cliente: **Dois Três Quatro de Oliveira**
 CPF/CNPJ: **000.000.000-11**

CPF	Responsável	Data início do relacionamento	Data fim do relacionamento
45153198000	00.580.305 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10/12/2003	-
45153198000	00.000.000 - BCO BRASIL	20/03/2013	-
45153198000	13.884.775 - HUB PAGAMENTOS S.A.	10/10/2020	-
45153198000	52.702.067 - BCO ESTADO RIO GRANDE DO SUL	12/11/2003	04/09/2007 ok
45153198000	52.702.067 - BCO ESTADO RIO GRANDE DO SUL	05/03/2007	02/09/2008 ok
45153198000	18.236.120 - NU PAGAMENTOS S.A.	08/12/2020	07/01/2021

importante:
 * Este relatório contém dados de instituições bancárias com as quais o cliente possui ou possuía relacionamento. Ele contém dados de clientes com bens, direitos e valores vigentes em 01/01/2001, bem como de todo relacionamento iniciado a partir desta data, não apresentando, portanto, registros de contas que tenham sido encerradas antes de 01/01/2001.
 * Os relatórios do CCS são produzidos pelo Banco Central. No entanto, os dados apresentados são de inteira responsabilidade da instituição financeira. Caso encontre algum erro ou omissão, o cliente deve entrar em contato diretamente com a instituição financeira a qual se refere o dado equivocado a solicitar o ajuste.

Código de verificação de autenticidade: 2 C-D I-Z
 Verifique este código em: www3.bcb.gov.br/registrator/publico/autenticidade

Sobre os extratos bancários:

6.5.11.11 - É obrigatório apresentar os extratos bancários dos meses de fevereiro, março e abril de 2021 de **todas** as contas que estejam ativas, segundo o relatório registrato CCS, neste período, de **todas** as pessoas do grupo familiar e/ou da família de origem.

6.5.11.11.1 - Caso a conta esteja inativa durante estes meses (fevereiro, março e abril de 2021), mas o vínculo apareça como ativo no relatório registrato, ou seja, não tenha data de encerramento ou a data de encerramento constante no registrato seja posterior a 1º de maio de 2021, deve ser enviada **declaração do banco**, conforme modelo 9.20 deste Manual, informando desde quando a conta está sem movimentação.

6.5.11.12 – O extrato bancário a ser enviado para avaliação deve conter, no mínimo:

- identificação do titular da conta;
- período (dias e/ou meses) sobre o qual tal extrato se refere;
- dados do banco.

6.5.11.12.1 – Em caso de conta conjunta, deve ser enviada comprovação de que a conta é, de fato, conjunta.

Fique Atento!

É exigido o envio de todos os extratos bancários dos meses de fevereiro, março e abril de 2021 de todas as contas que estejam ativas, segundo o relatório registrato CCS, ou declaração do banco de inatividade da conta durante esse período.

Isso inclui as contas de bancos digitais!

Cada banco digital tem um modo diferente de disponibilizar os extratos a seus clientes. Verifique com antecedência como o banco digital de que você é cliente garante acesso aos extratos.

Os meses exigidos são fevereiro, março e abril de 2021.

9.5.11.6.5.11.13 – Para agilizar a avaliação pela equipe de análise, recomenda-se que o candidato indique a origem dos valores de créditos constantes nos extratos bancários sempre que não estiver explícita o motivo do recebimento destes.

Sobre a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):

6.5.11.14 – É obrigatório o envio da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de **TODOS** os membros do grupo familiar do candidato **acima de 14 anos**, conforme item 11.17, I, “b” do Edital.

→ Os membros do grupo familiar que tenham completado 14 anos de idade após 1º de maio de 2021 estão dispensados do envio da CTPS.

ATENÇÃO PARA AS PÁGINAS DA CTPS A SEREM ENVIADAS!

a) páginas de identificação (foto, assinatura, RG, CPF, filiação, etc) **para todos** que devem enviar a CTPS;

PÁGINA DE IDENTIFICAÇÃO

TRABALHADOR Esta é sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional. Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit, sed diam nonummy nibh euismod tincidunt ut laoreet dolore magna aliquam erat volutpat quis nostrud exerci tation ullamcorper suscipit lobortis nisl ut aliquip ex ea commodo consequat. Duis autem vel eum iriure dolor in hendrerit in vulputate velit esse molestie consequat, vel illum dolore eu feugiat nulla facilisis at vero eros et accumsan et iusto odio dignissim qui blandit praesent luptatum zzril delenit augue duis. CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR ESTA CRTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS	MINISTÉRIO DO TRABALHO SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL PIS/PASEP XXXXXXXXXX NÚMERO XXXXXX SÉRIE XXXX UF XX ASSINATURA DO TITULAR FOTO POLEGAR DIREITO Created by Laura Pozzi from the Noun Project
--	--

PÁGINA DE IDENTIFICAÇÃO 2

02 QUALIFICAÇÃO CIVIL NACIONALIDADE NOME: XXXXXXXXXXXX LOC. DE NASCIMENTO: XXXXXXXXXXXX FILIAÇÃO: XXXXXXXXXXXX DOC. APRESENTADO: XXXXXXXXXXXX ESTADO CIVIL: XXXXXXXX LEI Nº 9.049, DE MAIO DE 1995 RG: XXXXXXXXXXXX LOCAL DA EMISSÃO: XXXXXXXXXXXX EMISSÃO: XXXXXXXXXXXX CPF: XXX.XXX.XXX-XX ASSINATURA DO EMISSOR	ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE 03 FILIAÇÃO: DATA DE NASC. DE/...../..... PARA/...../..... DOCUMENTO: MOTIVO ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR NOME: DOCUMENTO: MOTIVO ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR NOME: DOCUMENTO: MOTIVO ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR NOME: DOCUMENTO: MOTIVO ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR L E G E N D A <table style="width: 100%; font-size: x-small;"> <tr> <td>A - CASAMENTO</td> <td>C - DIVÓRCIO</td> <td>E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE</td> <td>G - DATA DE NASCIMENTO</td> </tr> <tr> <td>B - SEP. JUDICIAL</td> <td>D - ADOÇÃO</td> <td>F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA</td> <td></td> </tr> </table>	A - CASAMENTO	C - DIVÓRCIO	E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE	G - DATA DE NASCIMENTO	B - SEP. JUDICIAL	D - ADOÇÃO	F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA	
A - CASAMENTO	C - DIVÓRCIO	E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE	G - DATA DE NASCIMENTO						
B - SEP. JUDICIAL	D - ADOÇÃO	F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA							

b) para os que tiveram contratos ativos entre fevereiro, março e abril de 2021, além das páginas de identificação, deve ser enviada a página do último contrato de trabalho registrado E a página em branco seguinte;

10 CONTRATO DE TRABALHO	CONTRATO DE TRABALHO 11
EMPREGADOR XXXXXXXXXXXXXXXX Ltda	EMPREGADOR XXXXXXXXXXXXXXXX Ltda
CGC/CPF/CEI XXXXXXXXXXXXXXXX	CGC/CPF/CEI XXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO XXXXXXXXXXXXXXXX	ENDEREÇO XXXXXXXXXXXXXXXX
MUNICÍPIO XXXXXXXXXXXX UF XX	MUNICÍPIO XXXXXXXXXXXX UF XX
ESP. DO ESTABELECIMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX	ESP. DO ESTABELECIMENTO XXXXXXXXXXXXXXXX
CARGO XXXXXXXXXXXXXXXX	CARGO XXXXXXXXXXXXXXXX
CBO Nº XXXXXXX	CBO Nº XXXXXXX
DATA DE EMISSÃO XX DE XXXX DE XXXX	DATA DE EMISSÃO XX DE XXXX DE XXXX
REGISTRO Nº XXX FLS./FICHA XXX	REGISTRO Nº XXX FLS./FICHA XXX
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA XXXXXXXXXXXXXXXX	REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA XXXXXXXXXXXXXXXX
1ª ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/TESTEMUNHA	1ª ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/TESTEMUNHA
2ª	2ª
DATA DE SAÍDA XX DE XXXX DE XXXX	DATA DE SAÍDA XX DE XXXX DE XXXX
1ª ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/TESTEMUNHA	1ª ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/TESTEMUNHA
2ª	2ª
COM DISPENSA Nº	COM DISPENSA Nº
FGTS Nº DA CONTA	FGTS Nº DA CONTA

A PRÓXIMA PÁGINA DE CONTRATO DE TRABALHO EM BRANCO, AQUELA SEM REGISTRO OU ASSINATURA

12 CONTRATO DE TRABALHO	CONTRATO DE TRABALHO 13
EMPREGADOR	EMPREGADOR
CGC/CPF/CEI	CGC/CPF/CEI
ENDEREÇO	ENDEREÇO
MUNICÍPIO UF	MUNICÍPIO UF
ESP. DO ESTABELECIMENTO	ESP. DO ESTABELECIMENTO
CARGO	CARGO
CBO Nº	CBO Nº
DATA DE EMISSÃO DE DE	DATA DE EMISSÃO DE DE
REGISTRO Nº FLS./FICHA	REGISTRO Nº FLS./FICHA
REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA	REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA
1ª ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/TESTEMUNHA	1ª ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/TESTEMUNHA
2ª	2ª
DATA DE SAÍDA DE DE	DATA DE SAÍDA DE DE
1ª ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/TESTEMUNHA	1ª ASS. DO EMPREGADOR OU A ROGO C/TESTEMUNHA
2ª	2ª
COM DISPENSA Nº	COM DISPENSA Nº
FGTS Nº DA CONTA	FGTS Nº DA CONTA

c) No caso de não ter registro de contrato de trabalho anotado na CTPS, enviar, além das páginas de identificação, a primeira página destinada a registro de contrato de trabalho;

Primeira página destinada ao registro de contrato de trabalho

DADOS PESSOAIS DO TRABALHADOR

GRUPO SANGÜÍNEO FATOR RH: ☐ SIM ☐ NÃO

DIABETE: ☐ SIM ☐ NÃO

HEMOFILIA: ☐ SIM ☐ NÃO

ALERGIAS: ☐ SIM ☐ NÃO

DOADOR DE ÓRGÃOS (Dec. nº 879, de 12 de julho de 1993): ☐ SIM ☐ NÃO

CARTEIRAS ANTERIORES

NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
DATA DA ANOTAÇÃO	ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR		
NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
DATA DA ANOTAÇÃO	ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR		
NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
DATA DA ANOTAÇÃO	ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR		
NÚMERO	SÉRIE	UF	DATA DE EMISSÃO
DATA DA ANOTAÇÃO	ASSINATURA E CÓDIGO DO FUNCIONÁRIO EMISSOR		

CONTRATO DE TRABALHO

EMPREGADOR: _____

CGC/CPF/CEI: _____

ENDEREÇO: _____

MUNICÍPIO: _____ UF: _____

ESP. DO ESTABELECIMENTO: _____

CARGO: _____

CBO Nº: _____

DATA DE ADMISSÃO: _____ DE _____ DE _____

REGISTRO Nº: _____ FLS. / FICHA: _____

REMUNERAÇÃO ESPECIFICADA: _____

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROSTO E TESTEMUNHA: _____

1ª: _____ 2ª: _____

DATA DE SAÍDA: _____ DE _____ DE _____

ASS. DO EMPREGADOR OU A ROSTO E TESTEMUNHA: _____

1ª: _____ 2ª: _____

COM. DISPENSA CD Nº: _____

FGTS Nº DA CONTA: _____

06 **07**

d) No caso de ser CTPS digital, devem ser encaminhados as imagens referentes ao explicitado no item a, b e c anteriormente mencionados:

d.1) identificação (foto, assinatura, RG, CPF, filiação, etc) **para todos** que devem enviar a CTPS;

Olá, Luís!

CPF: 419-89

Não é válido como documento de identificação.

X

Nome completo: LUÍS DELAUNAY

Nascimento: _____ Sexo: Masculino

Nome da Mãe: _____

Nacionalidade: Brasileira

Inicio Contatos Enviar Benefícios Mais

d.2) contratos ativos:



d.3) caso de não ter registro de contrato de trabalho anotado na CTPS:



6.6 - Da matrícula

6.6.1 - Estarão aptos à matrícula definitiva os candidatos **que tiverem sido homologados em todas as etapas de análise**, conforme a modalidade de ingresso em que foi lotado em vaga.

6.6.2 - As datas de divulgação da Faixa Horária (onde será indicado o dia, horário e local destinado à matrícula) e os períodos de matrícula dos calouros para o ano letivo de 2021 serão divulgados no site da UFRGS (www.ufrgs.br) até 07 dias úteis após a publicação do Calendário Escolar de 2021 da UFRGS.

6.6.3 - A matrícula é feita diretamente pela Comissão de Graduação do curso (COMGRAD) e ocorrerá nas datas, horários e modo indicados na Faixa Horária de Matrícula.

6.6.4 - No caso da homologação de todas as etapas de análise de algum candidato não ocorrer até a data de publicação da faixa horária de matrícula do semestre para o qual foi lotado em vaga, a UFRGS permitirá a realização de matrícula provisória.

ATENÇÃO!

→ O vínculo através da matrícula provisória será permitido somente até a conclusão definitiva das análises exigidas conforme a modalidade de vaga em que foi lotado, quais sejam: da condição de pessoa com deficiência e/ou da autodeclaração étnico-racial e/ou acadêmica e/ou socioeconômica.

6.6.5 - **Caso o candidato com matrícula provisória seja homologado em todas as etapas de análise** exigidas para a modalidade em que foi lotado em vaga, **deverá comparecer no Atendimento de Ingresso na Graduação** (Av. Paulo Gama, 110, Anexo I da Reitoria, térreo), com os originais da documentação acadêmica enviada pelo Portal do Candidato (certificado de conclusão do ensino médio, histórico escolar completo do ensino médio e documento de identificação), **para regularizar a matrícula e o vínculo no curso.**

6.6.6 - Caso **o candidato com matrícula provisória não seja homologado em uma das etapas** de análise, incluindo recurso, exigidas para a modalidade em que foi lotado em vaga, **perderá o vínculo provisório com o curso de graduação da Universidade.**

6.6.7 - FIQUE ATENTO!

Na ocasião da matrícula (definitiva) o candidato deve **apresentar os originais dos seguintes documentos** enviados pelo Portal do Candidato:

- I – Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- II – Histórico Escolar completo do Ensino Médio;
- III – Documento de Identificação do candidato;

→ Caso a matrícula definitiva seja feita através do Portal do Candidato em razão da situação de emergência sanitária causada pela pandemia do novo coronavírus, os candidatos ficam dispensados da apresentação da documentação acadêmica original, ficando cientes que a Universidade pode, a qualquer tempo durante seu vínculo acadêmico, solicitar a apresentação de tal documentação original. ←

No caso de se tratar de matrícula (provisória), o candidato que escolher realiza-la, deverá **apresentar o original do documento de identificação** enviado pelo Portal do Candidato e **assinar a Declaração de Matrícula Provisória.**

→ Se a matrícula provisória for feita através do Portal do Candidato em razão da situação de emergência sanitária decorrente da pandemia de coronavírus, a Declaração de Matrícula Provisória será realizada através do Portal do Candidato ←

O candidato que fizer a matrícula provisória deve continuar acompanhando a situação da avaliação da candidatura normalmente no Portal do Candidato e cumprir os eventuais prazos lá disponibilizados para recurso e/ou complementação de informações e/ou entrevista e/ou inspeção médica. Os candidatos às modalidades **L2, L4, L10 e L14 que não participaram da verificação presencial da autodeclaração étnico-racial antes da matrícula provisória**, devem ficar atentos à Listagem de Convocação para ver quando devem se apresentar para esta etapa.

A matrícula provisória não é obrigatória.

Sobre a Declaração de ocupação ou não ocupação de outra vaga em curso de graduação de Instituição Pública de Ensino Superior:

6.6.8 - Na ocasião da matrícula definitiva, poderá ser solicitado ao candidato que preencha e assine Declaração de ocupação ou não ocupação de outra vaga em curso de graduação de Instituição Pública de Ensino Superior, a qual será retida pela Comissão de Graduação. Se quiser, pode levar cópia impressa e assinada da Declaração salva no Portal do Candidato.

6.6.9 - Após a realização da matrícula definitiva, o candidato que declarou ocupar outra vaga de graduação em Instituição Pública de Ensino Superior deverá apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, documento comprobatório de desvinculação da Instituição de Ensino anterior (declaração), a ser entregue através do Portal do Candidato. Este documento é dispensado para candidato que declarou ocupar vaga em curso de graduação na UFRGS.

A UFRGS **não** recomenda que o candidato se desvincule da outra Instituição Pública de Ensino Superior em que está vinculado a curso de graduação antes de realizar a matrícula no curso de UFRGS.

6.6.10 - **Todos** os candidatos classificados para os cursos de Educação Física - Bacharelado ou Educação Física - Licenciatura deverão entregar, também, no dia da sua matrícula, junto à Comissão de Graduação, o Atestado Médico de Capacitação Física, expedido por médico, com carimbo e assinatura, em formulário próprio (modelo 9.1 deste Manual). **Este atestado não supre a necessidade de apresentação da documentação exigida para comprovação da condição de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.**

ATENÇÃO!

6.6.11 – A matrícula deverá ser feita pelo próprio candidato **ou** por seu representante legal, munido de procuração original (modelo 9.3 deste Manual) e de documento de identificação do procurador (original) e do outorgante (original ou cópia).

A não realização da matrícula definitiva, na data, local e modo estabelecidos, implicará renúncia irretratável à vaga.

* A não realização da matrícula não implicará renúncia à vaga, pois ela é opcional. *

6.7 - Da perda da vaga

6.7.1 - Perderá a vaga o candidato que:

- não enviar toda a documentação exigida, na forma e no prazo determinados, em qualquer uma das etapas de análise e/ou recurso e/ou matrícula;
- não entregar, na forma e nos prazos estabelecidos, a documentação complementar eventualmente solicitada em recurso;
- não responder, na forma e nos prazos estabelecidos, à solicitação de complementação de informações eventualmente solicitada em recurso;
- não assinar e/ou não preencher integralmente todos os campos das declarações solicitadas;
- não assinar e/ou não preencher integralmente todos os campos, quando for o caso, da autodeclaração étnico-racial;
- não comparecer na data e no local estabelecidos para a verificação presencial da autodeclaração étnico-racial e/ou sair do local antes de finalizada sua participação nesta etapa;
- não comparecer na data e no local estabelecidos para entrevista e/ou inspeção médica, quando for o caso;
- não comprovar a condição exigida para a ocupação da vaga em que foi lotado;
- não realizar a matrícula nos períodos estabelecidos pela Universidade e/ou não apresentar a documentação exigida nesta etapa.

6.8 – Do recurso das comprovações para Ingresso

6.8.1 - Em cada etapa de análise, conforme a modalidade de lotação de vaga, o candidato poderá interpor, **exclusivamente através do Portal do Candidato**, **UM (1) único recurso fundamentado** em face da perda da vaga por não homologação.

6.8.2 - O requerimento de recurso deve ser preenchido diretamente no Portal do Candidato.

6.8.2.1 - Não serão aceitos recursos encaminhados por outro meio que não no Portal do Candidato.

6.8.3 - O recurso deverá ser encaminhado, no prazo de até cinco (5) dias úteis após a divulgação do resultado da análise e/ou verificação, **exclusivamente** através do Portal do Candidato, acompanhado de documentação obrigatória, quando for o caso, e de eventual documentação complementar que o candidato julgue pertinente.

6.8.4 - Toda a documentação encaminhada em recurso deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados (.pdf, .jpg ou .jpeg), de boa qualidade (sem cortes, rasuras ou emendas) e com todas as informações legíveis com tamanho máximo de 5Mb cada.

6.8.5 - O envio do recurso através do Portal do Candidato somente estará concluído após a emissão do comprovante de envio de recurso pelo sistema.

→ **NÃO É POSSÍVEL INTERPOR O “RECURSO DO RECURSO”.** ←

Por isso, antes de iniciar o recurso e também antes de enviá-lo para a Comissão que o avaliará, o candidato deve lê-lo com bastante atenção o que escreveu e verificar se anexou ao Portal todos os documentos necessários.

6.9 – Novos chamamentos

6.9.1 - As eventuais vagas remanescentes em cada curso e turno, de cada opção de modalidade de ingresso resultantes da perda da vaga, conforme o item 6.7 deste Manual, serão preenchidas de acordo com o Art. 16, §5º da Decisão nº 268/2012, modificada pela Decisão nº 212/2017, ambas do CONSUN.

6.9.3 - Os Editais de Chamamento conterão as datas para envio da documentação.

6.9.4 - O candidato é **inteiramente** responsável por acompanhar as publicações dos Editais de Chamamento e das Listagens de Convocação para verificação presencial da Autodeclaração Étnico-racial e pelo cumprimento dos prazos e procedimentos neles estabelecidos.

6.9.5 - Novos chamamentos serão realizados enquanto houver vagas disponíveis e candidatos classificados e não lotados em vaga, dentro do prazo de validade do PS 2021/1.

6.9.6 - Para os chamamentos, poderão ser utilizadas sistemáticas de confirmação de interesse na vaga ou chamadas para expectativa de vaga de forma presencial e/ou virtual.

6.9.7 - Os chamamentos serão publicados no site www.ufrgs.br, conforme item 3.1 deste Manual.

ATENÇÃO!

O candidato chamado após o início das aulas e que seja homologado em todas as etapas de análise exigidas para a modalidade em que foi lotado em vaga antes do próximo período de matrícula de calouros do curso para o qual foi classificado, será chamado para realizar o vínculo com o curso de graduação.

O candidato que for chamado após o início das aulas de cada um dos períodos letivos terá direito à matrícula, mesmo que provisória, em atividades de ensino junto com a próxima turma de ingressantes de seu curso (Resolução nº 60/2018 do CEPE, que altera as Resoluções nº 11/2013 e 09/2003 do CEPE).

→ Isso significa que o candidato chamado após o início das aulas **NÃO** começará a assistir aulas imediatamente. Só será feita matrícula (definitiva ou provisória) junto com a próxima turma de ingressantes.

6.10 - Orientações para os candidatos que já são alunos da UFRGS (resolução nº 11/2013 – CEPE)

6.10.1 - Os candidatos classificados, **que já sejam alunos ativos ou egressos da UFRGS, não estão dispensados de enviar a documentação completa** conforme a vaga em que foram lotados no Processo Seletivo 2021/1.

9.10.2 - Não será permitida a ocupação de vaga em mais de um curso de graduação da UFRGS, conforme Capítulo II Art. 6º da Resolução nº 11/2013 – CEPE em consonância com a Lei nº 12.089/2009.

6.10.3 - Realizada a matrícula no curso para o qual foi lotado em vaga no PS 2021/1, o aluno ativo desta Universidade, perderá automaticamente o vínculo com o curso anterior.

6.10.4 - No caso em que o candidato apto a realizar matrícula não a fizer, respeitados os prazos e normas da Universidade, será mantido o vínculo com o curso anterior.

6.10.5 - O candidato lotado em vaga, que já for aluno ativo desta Universidade e tiver situações de trancamento *ex-officio*, deverá optar por uma das seguintes situações:

- I - Realizar a matrícula no curso para o qual foi lotado em vaga no **PS 2021/1**, o que implicará perda do vínculo com o curso anterior e todos os eventuais vínculos *ex-officio* que tiver OU;
- II - Não realizar a matrícula no curso para o qual foi lotado em vaga no **PS 2021/1**, o que implicará manutenção do vínculo com o curso anterior OU;
- III - Optar pela reativação do curso (ou de um dos cursos) com trancamento *ex-officio*, o que implicará sua renúncia à vaga atual e à vaga obtida no **PS 2021/1**.

7 - DAS ATIVIDADES DE ENSINO

7.1 - As informações referentes a súmulas das Atividades de Ensino, bem como dos currículos dos cursos de graduação da UFRGS estão disponíveis no site www.ufrgs.br.

9 - MODELOS

Todas as modalidades (AC, L1, L2, L3, L4, L9, L10, L13 e L14)

Exclusivo para os candidatos ao curso de Educação Física (Bacharelado ou Licenciatura)



INGRESSO UFRGS PS 2021/1

9.1 - Atestado de Capacidade Física

ATESTO, para fins de ingresso no Curso de Educação Física da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que,

tendo sido submetido a exame clínico, se encontra capacitado para a prática de exercícios físicos.

_____, _____ de _____ de 20____.
(Local), (dia) (mês) (ano)

Assinatura/CREMERS

OBS.: Atestado a ser entregue na matrícula.

9.2 - Autodeclaração Étnico-racial - Indígena

Eu, _____,
RG _____, CPF _____, declaro para o fim específico de
atender ao Edital do Processo Seletivo 2021/1 da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, que sou pertencente ao Povo
Indígena _____ (identificar a Etnia) e membro da Comunidade Indígena
_____ (nome da Terra Indígena ou Acampamento) situada no(s)
Município(s) de _____, _____ (Estado). Estou ciente de
que, sendo constatada a prestação de informação falsa e/ou identificadas fraudes nos documentos entregues, estarei sujeito às
penalidades previstas no referido Edital.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do candidato conforme documento de identificação)

Cacique/Lideranças/Chefe da Comunidade Indígena:

Nome: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Cacique/Lideranças/Chefe da Comunidade Indígena:

Nome: _____

Identidade: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

OU

Anuência de representante de Instituição pública ou constituída pela sociedade civil reconhecida pela comunidade:

Nome : _____

Identidade/CNPJ: _____

Assinatura: _____



INGRESSO UFRGS PS 2021/1

Todas as modalidades (AC, L1, L2, L3, L4, L9, L10, L13 e L14)

Pode ser utilizado no momento da matrícula presencial

9.3 - Procuração

Eu, _____, filho(a)
de _____ e de _____
_____, nascido(a) no dia ____ de _____ de _____, na
cidade de _____, Estado _____,
portador(a) do documento de identidade nº _____ expedido pela _____ em
____/____/_____, pela presente nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) senhor(a)
_____, nacionalidade _____,
domiciliado(a) e residente na rua _____, nº _____, ap. _____, na
cidade de _____, Estado _____,
portador(a) do documento de identidade nº _____, expedido pela _____, em
____/____/_____, para fim específico de _____
assumindo total responsabilidade pelo que seu(sua) procurador(a) vier a efetuar.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local) (dia) (mês) (ano)

(Assinatura do candidato conforme documento de identificação)

OBS.: Deve estar acompanhada de cópia do documento de identificação do candidato e o procurador deve levar consigo o original e cópia de documento de identificação próprio.

INGRESSO UFRGS PS 2021/1

Modalidades L1, L2, L9 e L10
Origem de renda:
TODAS as origens de renda e TODAS as
pessoas do grupo familiar

9.4 - Declaração de Isento do Imposto de Renda de Pessoa Física

Eu, (nome completo) _____

Identidade nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,

DECLARO que não apresentei Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física no último exercício porque

_____.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade e a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante, conforme o documento de identificação apresentado.



INGRESSO UFRGS PS 2021/1

Modalidades L1, L2, L9 e L10

Origem de renda:

- Dos Desempregados e Trabalhadores do Lar;
- Menores de idade, acima de 14 anos sem rendimentos.

9.5 - Declaração de não percepção de rendimentos

Eu, (nome completo) _____

Identidade nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____,

DECLARO que, no período de _____ de _____,
(citar dia e mês de início e dia e mês de fim do período)

NÃO EXERCI ATIVIDADE REMUNERADA, formal ou informal, e não obtive nenhum tipo de rendimento ou ajuda financeira externa de terceiros.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade e a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante, conforme o documento de identificação apresentado.

INGRESSO UFRGS PS 2021/1

Modalidades L1, L2, L9 e L10
Origem de renda:
- Dos Trabalhadores Autônomos,
Profissionais Liberais e Trabalhadores com
Rendimentos Informais.

9.6 - Declaração de rendimentos (Autônomo, Liberal ou Informal)

Eu, (nome completo) _____

Identidade nº _____, órgão expedidor _____, e

CPF nº _____, DECLARO que exerço a(s) atividade(s) de

e, no ano de _____, obtive, **em média**, rendimentos de R\$ _____ por mês

considerando os meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020 e os meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2021.

Para tal, utilizo os seguintes bens (máquinas, equipamentos, etc.)

Tipo de Bem	Próprio	Financiado por R\$ mensal	Alugado por R\$ mensal

O endereço de referência para essa(s) atividades(s) que exerço é _____

em local que é: () próprio; () alugado, pelo custo de R\$ _____ por mês;

() outro – informar _____.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade e a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante, conforme o documento de identificação apresentado.

9.7 - Declaração de atividade rural

Eu, (nome completo) _____

Identidade nº _____, órgão expedidor _____, e

CPF nº _____, DECLARO que produzo para venda o seguinte:

em **propriedade rural** em nome de _____,

área de _____ hectares, situada no seguinte endereço _____

_____.

Para tal, utilizo os seguintes bens (máquinas, equipamentos, animais, etc.):

Tipo de Bem	Próprio	Financiado por R\$ /mês	Alugado por R\$ /mês	Cedido por (nome):

O **valor total BRUTO** do que produzi em _____ foi de R\$ _____ **NO ANO.**

Os rendimentos **líquidos médios** em _____ foram de **R\$ _____ POR MÊS**

considerando os meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020 e os meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2021.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade e a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante, conforme o documento de identificação apresentado.

INGRESSO UFRGS PS 2021/1

Modalidades L1, L2, L9 e L10
Origem de renda:
- Dos Recebedores de Pensão Alimentícia
ou de Ajuda de Terceiros.

9.8 – Declaração de Prestação de Ajuda

Eu, (nome completo) _____

Identidade nº _____, órgão expedidor _____,

CPF nº _____, residente no endereço _____

DECLARO que, no período indicado no Edital, ajudei (nome do auxiliado) _____

da seguinte forma (descrever o tipo de ajuda fornecida): _____

Esta ajuda foi equivalente a um valor **médio** de R\$ _____ **por mês** considerando os meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020 e os meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2021..

Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade e a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante, conforme o documento de identidade.

OBS: juntar cópia do documento de identificação e de um comprovante de residência do declarante

9.9 – Laudo Médico para Comprovação da Condição de Pessoa com Deficiência para Ingresso nos cursos de Graduação da UFRGS – Deficiência Física

Nome do(a) Candidato(a): _____

Curso: _____

CPF: _____

Laudo Médico (*restrito ao médico*)

Atesto, para fins de ingresso na Universidade Federal do Rio Grande do Sul que o(a) candidato(a)

Identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de (*assinalar abaixo*):

- | | | | |
|--|--------------------------------------|--------------------------------------|---------------------------------------|
| ☐ paraplegia | ☐ paraparesia | ☐ monoplegia | ☐ monoparesia |
| ☐ triplegia | ☐ triparesia | ☐ tetraplegia | ☐ tetraparesia |
| ☐ hemiplegia | ☐ hemiparesia | ☐ ostomia | ☐ nanismo |
| ☐ amputação ou ausência de membro(s) | | | |
| ☐ paralisia cerebral | | | |
| ☐ membro(s) com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. | | | |

Descrever abaixo quais são as funções prejudicadas:

A patologia está codificada sob o CID: _____

- Autorizo as informações contidas neste laudo médico e a divulgação do Código Internacional de Doenças (CID):

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal: “dar o médico, no exercício de sua profissão, atestado falso (art. 302)” ou “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados (art.304)”

Nome do Médico:

Nº do Registro no Conselho Profissional:

Estado:

Carimbo e Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de 20____.

9.10 – Laudo Médico para Comprovação da Condição de Pessoa com Deficiência para Ingresso nos cursos de Graduação da UFRGS – Deficiência Auditiva

Nome do(a) Candidato(a): _____

Curso: _____

CPF: _____

Laudo Médico (*restrito ao médico*)

Atesto, para fins de ingresso na Universidade Federal do Rio Grande do Sul que o(a) candidato(a)

Identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida pela média aritmética no audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

Orelha Esquerda

Frequência	Decibéis (dB)
500 Hz	dB
1.000 Hz	dB
2.000 Hz	dB
3.000 hZ	dB
Média	dB

Orelha Direita

Frequência	Decibéis (dB)
500 Hz	dB
1.000 Hz	dB
2.000 Hz	dB
3.000 Hz	dB
Média	dB

A patologia está codificada sob o CID: _____

Resultado da Audiometria:

Nome do(a) Profissional: _____

Profissão: _____

Nº Registro no Conselho Profissional: _____

Data da realização: _____

- Autorizo as informações contidas neste laudo médico e a divulgação do Código Internacional de Doenças (CID):

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal: “dar o médico, no exercício de sua profissão, atestado falso (art. 302)” ou “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados (art.304)”

Nome do Médico:

Nº do Registro no Conselho Profissional:

Estado:

Carimbo e Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de 20____.

9.11 – Laudo Médico para Comprovação da Condição de Pessoa com Deficiência para Ingresso nos cursos de Graduação da UFRGS – Deficiência Visual

Nome do(a) Candidato(a): _____

Curso: _____

CPF: _____

Laudo Médico (*restrito ao médico*)

Atesto, para fins de ingresso na Universidade Federal do Rio Grande do Sul que o(a) candidato(a) _____,

Identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões):

☐

Deficiência Visual

() cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() baixa visão: acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.

() somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor a 60°.

A patologia está codificada sob o CID: _____

Resultado da Acuidade Visual Bilateral (com a melhor correção óptica) em 20/xxx:

Olho Esquerdo: _____ Olho Direito: _____

Resultado da Campimetria Visual (em graus):

Nome do(a) Profissional:

Profissão:

Nº Registro no Conselho Profissional:

Data da realização:

☐

Visão monocular

Conforme a Súmula AGU nº 45 de 14/09/2009.

A patologia está codificada sob o CID: _____

Resultado da Acuidade Visual Bilateral (com a melhor correção óptica) em 20/xxx:

Olho Esquerdo: _____ Olho Direito: _____



INGRESSO UFRGS PSE 2021/1

Modalidades L9, L10, L13 e L14
Exclusivo para comprovação da condição de
pessoa com **deficiência visual**
Página 2/2

Resultado da Campimetria Visual:

Nome do(a) Profissional:

Profissão:

Nº Registro no Conselho Profissional:

Data da realização:

- Autorizo as informações contidas neste laudo médico e a divulgação do Código Internacional de Doenças (CID):

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal: “dar o médico, no exercício de sua profissão, atestado falso (art. 302)” ou “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados (art.304)”

Nome do Médico:

Nº do Registro no Conselho Profissional:

Estado:

Carimbo e Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de 20____.

INGRESSO UFRGS PS 2021/1

Modalidades L9, L10, L13 e L14
Exclusivo para comprovação da condição de
pessoa com **deficiência mental**

9.12 – Laudo Médico para Comprovação da Condição de Pessoa com Deficiência para Ingresso nos cursos de Graduação da UFRGS – Deficiência Mental

Nome do(a) Candidato(a): _____

Curso: _____

CPF: _____

Laudo Médico (*restrito ao médico*)

Atesto, para fins de ingresso na Universidade Federal do Rio Grande do Sul que o(a) candidato(a)

Identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas (*assinalar as áreas limitadas*):

- | | | |
|---|--|--|
| ☐ comunicação | ☐ cuidado pessoal | ☐ habilidades sociais |
| ☐ saúde e segurança | ☐ lazer | ☐ trabalho |
| ☐ habilidades acadêmicas | ☐ utilização dos recursos da comunidade | |

A deficiência se manifestou antes dos 18 anos? ☐ sim ☐ não

Qual a idade de início da deficiência? _____ anos

A inteligência do candidato, aferida pelo teste _____, situa-se significativamente abaixo dos parâmetros da normalidade, com Quociente de Inteligência (QI) firmado em _____, a partir da avaliação psicológica.

Nome do(a) profissional que realizou a testagem psicométrica: _____

Profissão:

Nº Registro no Conselho Profissional:

Data da realização:

A patologia que deu origem à deficiência está codificada sob o CID: _____

A patologia atual está codificada sob o CID: _____

- Autorizo as informações contidas neste laudo médico e a divulgação do Código Internacional de Doenças (CID):

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal: “dar o médico, no exercício de sua profissão, atestado falso (art. 302)” ou “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados (art.304)”

Nome do Médico:

Nº do Registro no Conselho Profissional:

Estado:

Carimbo e Assinatura: _____

_____, _____ de _____ de 20____.

9.13 – Laudo Médico para Comprovação da Condição de Pessoa com Deficiência para Ingresso nos cursos de Graduação da UFRGS – Espectro Autista

Nome do(a) Candidato(a): _____

Curso: _____

CPF: _____

Laudo Médico (*restrito ao médico*)

Atesto, para fins de ingresso na Universidade Federal do Rio Grande do Sul que o(a) candidato(a) _____,

Identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com transtorno do espectro autista, sendo portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos:

() I – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por:

- () deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social;
- () ausência de reciprocidade social;
- () falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento.

() II – padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades manifestados por:

- () comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns;
- () excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamentos ritualizados;
- () interesses restritos e fixos.

Qual a idade de início das manifestações clínicas? _____ anos

A patologia que deu origem à deficiência está codificada sob o CID: _____

A patologia atual está codificada sob o CID: _____

- Autorizo as informações contidas neste laudo médico e a divulgação do Código Internacional de Doenças (CID):

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal: “dar o médico, no exercício de sua profissão, atestado falso (art. 302)” ou “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados (art.304)”

Nome do Médico:

Nº do Registro no Conselho Profissional:

Estado:

Carimbo e Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de 20 ____.

9.14 – Laudo Médico para Comprovação da Condição de Pessoa com Deficiência para Ingresso nos cursos de Graduação da UFRGS – Deficiência Múltipla

Nome do(a) Candidato(a): _____

Curso: _____

CPF: _____

Laudo Médico (*restrito ao médico*)

Atesto, para fins de ingresso na Universidade Federal do Rio Grande do Sul que o(a) candidato(a) _____,

Identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões):

☐

Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de (*assinalar abaixo*):

- | | | | |
|---|-----------------|-----------------|------------------|
| () paraplegia | () paraparesia | () monoplegia | () monoparesia |
| () triplegia | () triparesia | () tetraplegia | () tetraparesia |
| () hemiplegia | () hemiparesia | () ostomia | () nanismo |
| () amputação ou ausência de membro(s) | | | |
| () paralisia cerebral | | | |
| () membro(s) com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. | | | |

Descrever abaixo quais são as funções prejudicadas:

A patologia está codificada sob o CID: _____

☐

Deficiência Auditiva

() perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (41 dB) ou mais, aferida pela média aritmética no audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

Orelha Esquerda

Frequência	Decibéis (dB)
500 Hz	dB
1.000 Hz	dB
2.000 Hz	dB
3.000 hZ	dB
Média	dB

Orelha Direita

Frequência	Decibéis (dB)
500 Hz	dB
1.000 Hz	dB
2.000 Hz	dB
3.000 Hz	dB
Média	dB

A patologia está codificada sob o CID: _____

Resultado da Audiometria:

Nome do(a) Profissional: _____

Profissão: _____

Nº Registro no Conselho Profissional: _____

Data da realização: _____

☐

Deficiência Visual

- () cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
() baixa visão: acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica.
() somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor a 60°.

A patologia está codificada sob o CID: _____

Resultado da Acuidade Visual Bilateral (com a melhor correção óptica) em 20/xxx:

Olho Esquerdo: _____ Olho Direito: _____

Resultado da Campimetria Visual (em graus):

Nome do(a) Profissional:

Profissão:

Nº Registro no Conselho Profissional:

Data da realização:

☐

Visão monocular

Conforme a Súmula AGU nº 45 de 14/09/2009.

A patologia está codificada sob o CID: _____

Resultado da Acuidade Visual Bilateral (com a melhor correção óptica) em 20/xxx:

Olho Esquerdo: _____ Olho Direito: _____

Resultado da Campimetria Visual:

Nome do(a) Profissional:

Profissão:

Nº Registro no Conselho Profissional:

Data da realização:

☐

Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas (*assinalar as áreas limitadas*):

- () comunicação () cuidado pessoal () habilidades sociais
() saúde e segurança () lazer () trabalho
() habilidades acadêmicas () utilização dos recursos da comunidade

A deficiência se manifestou antes dos 18 anos? () sim () não

Qual a idade de início da deficiência? _____ anos

A inteligência do candidato, aferida pelo teste _____, situa-se significativamente abaixo dos parâmetros da normalidade, com Quociente de Inteligência (QI) firmado em _____, a partir da avaliação psicológica.

Nome do(a) profissional que realizou a testagem psicométrica: _____

Profissão: _____

Nº Registro no Conselho Profissional: _____

Data da realização: _____

A patologia que deu origem à deficiência está codificada sob o CID: _____

A patologia atual está codificada sob o CID: _____

☐

Transtorno do Espectro Autista

É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos:

() I – deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por:

- () deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social;
() ausência de reciprocidade social;
() falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento.

() II – padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades manifestados por:

- () comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns;
() excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamentos ritualizados;
() interesses restritos e fixos.

Qual a idade de início das manifestações clínicas? _____ anos

A patologia que deu origem à deficiência está codificada sob o CID: _____

A patologia atual está codificada sob o CID: _____

- Autorizo as informações contidas neste laudo médico e a divulgação do Código Internacional de Doenças (CID):

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal: “dar o médico, no exercício de sua profissão, atestado falso (art. 302)” ou “fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados (art.304)”

Nome do Médico: _____

Nº do Registro no Conselho Profissional: _____

Estado: _____

Carimbo e Assinatura: _____

_____, _____ de _____ de 20____.

9.15 – Declaração Provisória de Conclusão ou de Concluinte do Ensino Médio

Esta declaração é válida apenas para o candidato **que concluir o Ensino Médio no ano letivo de 2020** e que, no momento do envio da documentação obrigatória para análise através do Portal do Candidato, não tiver o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou do Histórico Escolar completo do Ensino Médio.

O candidato que apresentar esta declaração provisória deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto no item 11.14.1.1 do Edital do Processo Seletivo 2021/1, ou seja, enviar através do Portal do Candidato, **dentro do prazo indicado no pedido de complementação de informação disponibilizado na etapa de avaliação acadêmica no Portal do Candidato**, o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar Completo do Ensino Médio.

Estabelecimento de Ensino: _____

situado à _____,

Cidade: _____, Estado: _____

() Escola Pública () Escola Privada

Declaramos que o (a) estudante _____

_____, portador (a) da carteira de identidade nº _____,

órgão de expedição _____, e do CPF nº _____,

() CONCLUIU o Ensino Médio no ano letivo de 2020, porém o certificado encontra-se em vias de emissão.

() É CONCLUINTE do Ensino Médio no ano letivo de 2020.

Informamos ainda que o (a) estudante cursou (campos de preenchimento obrigatório):

1º ano do ensino médio no ano de _____ na escola _____

2º ano do ensino médio no ano de _____ na escola _____

3º ano do ensino médio no ano de _____ na escola _____

4º ano do ensino médio no ano de _____ na escola _____

_____ (quando for o caso)

_____, _____ de _____ de 20____

(Assinatura e carimbo do Diretor ou Secretário do Estabelecimento de Ensino)

Atenção! Todos os campos devem ser preenchidos. A ausência da informação invalidará o documento.

9.16 – Declaração de dados da empresa

EU, (nome completo) _____

Identidade nº _____ e CPF nº _____, Proprietário/Sócio de
Empresa/ Titular de Pessoa Jurídica, CNPJ nº _____, Nome de Fantasia
_____, endereço _____

telefone _____, DECLARO que desenvolvo a(s) seguinte(s) atividade(s) _____

_____ e

que, para a realização do negócio, disponho dos seguintes recursos:

1 – Ajudantes:

☐ Não. ☐ Sim: (quantos?) _____; **Tipo:** ☐ Empregado(s) ☐ Autônomo(s) ☐ Free Lancer(s)
☐ Familiar(es) sem vínculo empregatício ☐ 5. Outros: _____.

2 – Máquina para cartão crédito/débito:

☐ Não. ☐ Sim: informar dados da(s) conta(s) que recebe(m) os aportes

banco _____	ag.: _____	conta nº: _____
banco _____	ag.: _____	conta nº: _____
banco _____	ag.: _____	conta nº: _____
banco _____	ag.: _____	conta nº: _____

3 – Anexos fornecidos por Contador

☐ Não. ☐ Sim: indicar quais anexos foram fornecidos pela contabilidade

_____.

No ano de _____, o valor **médio líquido** auferido, incluindo **pró-labore e todas as demais retiradas**, foi de **R\$** _____ **por mês** considerando os meses de maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2020 e os meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2021.

Declaro, sob as penas da lei, a veracidade e a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento, **ciente do disposto no Edital do Processo Seletivo**.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante, conforme o documento de identificação apresentado.

INGRESSO UFRGS PS 2021/1

Modalidades L1, L2, L9 e L10
TODAS as origens de renda e TODAS as pessoas
do grupo familiar
USAR SÓ SE NÃO PUDE OBTER POR SI SÓ
O RELATÓRIO REGISTRATO

9.17 - Autorização BACEN – Registrato CCS

Por este instrumento, NÓS, que abaixo nos identificamos e assinamos, AUTORIZAMOS a Universidade Federal do Rio Grande do Sul-UFRGS a solicitar ao BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN) a extração do **Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro (CCS)** referente ao registro de cada um de nós, conforme consta no sistema **Registrato**, bem como a receber e analisar os documentos que forem fornecidos pelo BACEN. DECLARAMOS que o fazemos de vontade livre e consentida, cientes da finalidade para qual a UFRGS utilizará e analisará tais informações, qual seja: a apuração da renda familiar do candidato classificado pela reserva de vagas para candidatos com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional *per capita*.

[Local] _____, _____ de _____ de 20__.

[dia] [mês]

[Identificação do Grupo Familiar]

Nome do CANDIDATO		
Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe		
ASSINATURA (conforme documento apresentado):		
Nome e assinatura do REPRESENTANTE LEGAL (caso o familiar seja relativa ou absolutamente incapaz):		

Nome do FAMILIAR		
Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe		
ASSINATURA (conforme documento apresentado):		
Nome e assinatura do REPRESENTANTE LEGAL (caso o familiar seja relativa ou absolutamente incapaz):		

Nome do FAMILIAR		
Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe		
ASSINATURA (conforme documento apresentado):		
Nome e assinatura do REPRESENTANTE LEGAL (caso o familiar seja relativa ou absolutamente incapaz):		

Nome do FAMILIAR		
Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe		
ASSINATURA (conforme documento apresentado):		
Nome e assinatura do REPRESENTANTE LEGAL (caso o familiar seja relativa ou absolutamente incapaz):		

Nome do FAMILIAR		
Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe		
ASSINATURA (conforme documento apresentado):		
Nome e assinatura do REPRESENTANTE LEGAL (caso o familiar seja relativa ou absolutamente incapaz):		

Nome do FAMILIAR		
Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe		
ASSINATURA (conforme documento apresentado):		
Nome e assinatura do REPRESENTANTE LEGAL (caso o familiar seja relativa ou absolutamente incapaz):		

Nome do FAMILIAR		
Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe		
ASSINATURA (conforme documento apresentado):		
Nome e assinatura do REPRESENTANTE LEGAL (caso o familiar seja relativa ou absolutamente incapaz):		

Nome do FAMILIAR		
Identidade nº	CPF nº	Profissão
Nacionalidade	Data Nascimento	Estado Civil
Nome da Mãe		
ASSINATURA (conforme documento apresentado):		
Nome e assinatura do REPRESENTANTE LEGAL (caso o familiar seja relativa ou absolutamente incapaz):		

INGRESSO UFRGS PS 2021/1

Modalidades L1, L2, L9 e L10
Origem de renda:
- Microempreendedor Individual (MEI)

9.18 - Declaração de Faturamento BRUTO – Microempreendedor Individual (MEI)

Eu, (nome completo) _____

Identidade nº _____, órgão expedidor _____, CPF nº _____,

CNPJ nº _____ DECLARO que, obtive como faturamento **bruto** no ano de 2019, em razão da atividade que desenvolvo como microempreendedor individual (MEI):

Período Referência	Total Bruto
Maio/2020	R\$
Junho/2020	R\$
Julho/2020	R\$
Agosto/2020	R\$
Setembro/2020	R\$
Outubro/2020	R\$
Novembro/2020	R\$
Dezembro/2020	R\$
Janeiro/2021	R\$
Fevereiro/2021	R\$
Março/2021	R\$
Abril/2021	R\$
Total Faturamento Bruto	R\$

Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade e a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante, conforme o documento de identificação apresentado.

9.19 - Declaração de Isento do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica

Eu, (nome completo) _____,

Identidade nº _____, órgão expedidor _____,

e CPF nº _____, responsável pela Pessoa Jurídica (razão social) _____,

CNPJ nº _____ DECLARO que não foi apresentada Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica desta no último exercício porque

Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade e a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

_____, _____ de _____ de _____.
(Local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante, conforme o documento de identificação apresentado



INGRESSO UFRGS PS 2021/1

Modalidades L1, L2, L9 e L10
Origem de renda:
TODAS as origens de renda e TODAS as
pessoas do grupo familiar

9.20 - Declaração de Conta Inativa ou Encerrada

Estabelecimento de bancário/cooperativa de crédito/instituição financeira: _____

situado à _____,

Cidade: _____, Estado: _____.

Declaramos para os devidos fins que o (a) senhor(a) (nome completo) _____

CPF nº _____,

() possuía conta do tipo _____ (corrente, poupança, investimento, etc), mas esta foi encerrada em data anterior a 01º de fevereiro de 2021.

() possui conta do tipo _____ (corrente, poupança, investimento, etc), mas esta encontra-se inativa entre o período de ____ de _____ de _____ (dia, mês e ano) ____ de _____ de _____ (dia, mês e ano). Sendo assim, é impossível o fornecimento de extratos deste período.

_____, ____ de _____ de 20 ____

(Assinatura e carimbo do funcionário/servidor da instituição)

9.21- Declaração de Ausência de Genitor

Eu, (nome completo) _____

Identidade nº _____, órgão expedidor _____,

CPF nº _____, residente no endereço _____

_____,

DECLARO que, o(a) genitor(a) (nome do pai ou da mãe) _____

não compõe o grupo familiar por não possuir vínculo afetivo e econômico desde (data do rompimento do vínculo) ____/____/____

Apresentar relato da situação: (o que motivou a ruptura de vínculo, histórico da relação com o genitor desde o nascimento até ruptura) _____

Informações que possuo sobre o(a) genitor(a): (apresentar aspectos de seu conhecimento sobre a situação atual do genitor, tais como: profissão, emprego, local de moradia, constituição de novo grupo familiar...)

Declaro ainda que em relação este(a) genitor(a):

() não recebo qualquer contribuição financeira (mesmo que eventual);

() não possuo relação afetiva (comparecimento a datas festivas, trocas de mensagens e/ou ligações telefônicas, encontros esporádicos);

() não há viabilidade de acesso aos documentos exigidos pelo edital;

INGRESSO UFRGS PS 2021/1

Modalidades L1, L2, L9 e L10
A ser preenchida pelo candidato para quem
seja impossível enviar a documentação de
genitor
Página 2/2

As testemunhas abaixo identificadas comprometem-se solidariamente com a veracidade das informações declaradas: (incluir informações de duas testemunhas com as respectivas assinaturas e juntar cópia do documento de identificação. Essas testemunhas não podem ser familiares do candidato)

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

CPF: _____ CPF: _____

Vínculo com candidato(a): _____ Vínculo com candidato(a): _____

Assinatura: _____ Assinatura: _____

Data: ____/____/____ Data: ____/____/____

Declaro, ainda, sob as penas da lei, a veracidade e a inteira responsabilidade pelas informações contidas neste instrumento.

_____, ____ de ____ de ____.
(Local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do declarante, conforme o documento de identificação apresentado.

OBS: Anexar documentos que possua e demonstrem a situação declarada tais como: boletins de ocorrência, decisões judiciais, termos de guarda, relato do(a) outro(a) genitor(a) que compõe o grupo familiar sobre o histórico de ruptura de vínculo.